PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 845, de 04 de janeiro de 1.991

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxias do Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE,Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger e R. Ceci L. Costa.....Cr$ 400,00
-Passo da Barca,Fecotrigo,Seta,Tatec,Passo D'Aldeia,Coqueiros(até a igreja),V.Leo A.Faller,Col.20 de Setembro(até a Escola).....Cr$ 500,00
-Satipel e Defensa.....Cr$ 800,00
-Asilo, Est. Experimental,R.São José(até escola).....Cr$1.300,00
-Km. Rodado no asfalto.....Cr$ 150,00
-Km. Rodado em estrada de chão.....Cr$ 200,00
-Hora Parada.....Cr$ 600,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte - por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 1991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 53 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266

DECRETO nº 847, de 23 de janeiro de 1.991

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais."

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 87,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$107,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 1.991.

João Vilmar Martins
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 848, de 29 de janeiro de 1.991

"prorroga prazo para pagamento do Alvará Fizo, para o ano de 1.991.

João Vilmar Martins, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Alvará fixo, para o dia 15 de fevereiro de 1.991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1.991.

João Vilmar Martins
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secetário da Administração

DECRETO nº 848, de 29 de janeiro de 1.991

"prorroga prazo para pagamento do Alvará Fizo, para o ano de 1.991.

João Vilmar Martins, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Alvará fixo, para o dia 15 de fevereiro de 1.991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1.991.

João Vilmar Martins
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

D E C R E T O Nº 849/91

" Fica criada a linha de Transporte coletivo, denominada Campo ' do Estado."

JOÃO VILMAR MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a linha de transporte coletivo, denominada Campo do Estado.

Art. 2º - O intinerário desta será saída do centro da cidade às 6:00 horas rumo a Estação Experimental, Campo do Estado, Campo Grande, indo direto ao Trevo Tabaí, de Segunda a Sexta-feira.

Art. 3º - Às 7:00 horas saindo do Trevo Tabaí as Segundas, Quartas e Sextas-feiras, rumo ao Porto Grande passando pelo Campo do Estado, Fazenda Lengler, Asilo Pella e Bethânia até o centro da cidade.

Art. 4º - Saída as Terças e Quintas-feiras, às ' 7:00 Horas do Trevo Tabaí, rumo ao Porto Grande, Campo do Estado, vindo pela Estação Experimental até o centro da cidade.

Art. 5º - Às 16:15 Horas saindo do centro da cidade as Segundas, Quartas e Sextas-feiras, indo rumo a Fazenda Lengler, Campo do Estado, Porto Grande, rumo ao Trevo Tabaí.

Art. 6º - Saindo do centro da cidade às 16:15 Horas, Terças e Quintas-feiras, rumo a Estação Experimental, Campo do Estado, Porto Grande até o Trevo Tabaí, voltando pelo mesmo intinerário às 18:00 Horas, saindo do Trevo Tabaí, de Segunda a Sexta-feira.

Art. 7º - A concessão do que trata os artigos acima, é dada a Empresa Fátima Transporte e Turismo Ltda, por ter se ha-

...

bilitado a tal, conforme publicação no jornal Açoriano em 18/01/90.

Art. 8º - O preço da passagem será o mesmo das linhas Urbanas.

Art. 9º - Em feriados não será a concessionária obrigada a cumprir o intinerário acima.

Art. 10º - O não cumprimento dos artigos acima sem prévia autorização acarretará a perda da concessão.

Art. 11º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 01 de Fevereiro de 1991.

JOÃO VILMAR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 851 , de 06 de Fevereiro de 1991.:

" DECLARA PONTO FACULTATIVO "

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquarí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º-Ficam declarados facultativos ao trabalho nas repartições Municipais os dias 11,12 e 13 de Fevereiro de 1991,sendo que este último até o meio dia, por tratarem-se de dias Carnavalescos.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarí, em 06 de Fevereiro de 1991.:

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudimar Aguiar de Souza
Secretario da Administração

DECRETO nº 852, de 07 de Fevereiro de 1.991.

"Abre crédito especial."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.372, de 07 de Fevereiro de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$..... 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.1.0.

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr$ 30.000.000,00

07.01.10070251.017- Conclusão e reequipamento do Centro Administrativo.....Cr$ 30.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da rubrica destinada a reserva de Contingência, em igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 97 de fevereiro de 1991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins
P/Gabinete

DECRETO nº 852, de 07 de Fevereiro de 1.991.

"Abre crédito especial."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.372, de 07 de Fevereiro de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$..... 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr$ 30.000.000,00

07.01.10070251.017- Conclusão e reequipamento do Centro Administrativo.....Cr$ 30.000.000,00

Art. 2º - Servitrá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da rubrica destinada a reserva de Contingência, em igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 97 de fevereiro de 1991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins
P/Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 853 de 12 de Março de 1.991.

"Revoga Decreto 694 de 15.07.88."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 694, de 15 de julho de 1.988 que declarava de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel com 244 m2 (Duzentos e quarenta e quatro metros quadrados) que consta ser de propriedade do Sr. Valberto F.W. Mariante e Sra. Emiliana Martins Azambuja, com 4,00 m de largura na frente, ao leste, com a rua Sete de Setembro; fundos, com a mesma largura, ao oeste, divide-se com terras de propriedade do Sr. Valberto F.W. Mariante; ao sul, com o cumprimento de 61,00 m, divide-se com a viela 320; e, ao leste, com o mesmo cumprimento divide-se em parte com 30,50m com propriedade de Emiliana Martins Azambuja e, com 30,50m com ditas de Valberto F.W. Mariante. Dito imóvel está localizado no quarteirão 108, formado pelas ruas Sete de Setembro, Rodrigo Vilanova e São José.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de Março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 853, de 12 de Março de 1.991.

"Revoga Decreto 694, de 15.07.88."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 694, de 15 de julho de 1.988 que declarava de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel com 244 m2 (Duzentos e quarenta e quatro metros quadrados) que consta ser de propriedade do Sr. Valberto F.W. Mariante e Sra. Emiliana Martins Azambuja, com 4,00 m de largura na frente, ao leste, com a rua Sete de Setembro; fundos, com a mesma largura, ao oeste, divide-se com terras de propriedade do Sr. Valberto F.W. Mariante; ao sul, com o cumprimento de 61,00 m, divide-se com a viela 320; e, ao leste, com o mesmo cumprimento divide-se em parte com 30,50m com propriedade de Emiliana Martins Azambuja e, com 30,50m com ditas de Valberto F.W. Mariante. Dito imóvel está localizado no quarteirão 108, formado pelas ruas Sete de Setembro, Rodrigo Vilanova e São José.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de Março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº [illegible] de 12 de Março de 1.991

"Revoga Decreto [illegible] de [illegible]"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 694, de 15 de julho de 1.988 que declarava de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel com 244 m2 (Duzentos e quarenta e quatro metros quadrados) que consta ser de propriedade do Sr. Valberto F.W. Mariante e Sra. Emiliana Martins Azambuja, com 4,00 m de largura na frente, ao leste, com a rua Sete de Setembro; fundos, com a mesma largura, ao oeste, divide-se com terras de propriedade do Sr. Valberto F.W. Mariante; ao sul, com o cumprimento de 61,00 m, divide-se com a viela 320; e, ao leste, com o mesmo cumprimento divide-se em parte com 30,50m com propriedade de Emiliana Martins Azambuja e, com 30,50m com ditas de Valberto F.W. Mariante, Dito Imóvel [illegible] localizado no quarteirão 108, formado pelas ruas Sete de Setembro, Rodrigo Vilanova e São José.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de Março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DIAS MELHORES VIRÃO

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 53 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 854, de 12 de março de 1.991.

"Cria linha de Transporte Coletivo denominada Passo do Santa Cruz."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Léi Orgânica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a linha de Transporte Coletivo denominada Passo do Santa Cruz.

Art. 2º - O itinerário desta terá saída do Passo do Santa Cruz às 7 horas e 15 minutos, em direção à FEBEM, arroio das Pedras, Pinheiros, até a Estação Rodoviária, daí retornando às 17 horas e15 minutos pelo itinerário em sentido inverso, de segunda a sextas-feiras. Aos sábados o retorno ocorrerá com a saída da Rodoviária às 12 horas e 20 minutos.

Art. 3º - A concessão desta linha será dada ao Sr. Paulo André Bauer, por ter sido o único a se habilitar para tal.

Art. 4º - O preço das passagen será o mesmo das linhas urbanas.

Art. 5º - Em feriados não será o concessionário obrigado a cumprir o itinerário acima.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações acima, sem prévia autorização, acarretará a perda da concessão.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

TAQUARI RS, 24 de Janeiro de 1991.

ILMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI

Cfe.Edital publicado no jornal "O Açoriano", estamos apresentando, projeto de linha municipal denominada "Campo do Estado", preço da passagem urbana ou mínima do DAER.

Saída de Taquari; 06:00 horas, segundas e sextas feira,"Faixa Amarela", cfe.mapa demonstrativo, levando funcionários Musa Calçados.

Saíndo de Tabaí"Trevo", 07:00 horas, "Faixa Azul" Segundas, Quartas e Sextas-Feira, via estrada Passo do Corvo, Porto Grande, Campo do Estado, Fazenda Lengler, Azilo, Taquari.

Voltando pelo mesmo itinerário, às 16:15 horas, até Tabaí; 18:00 horas traz empregados Musa Calçados.

Saindo de Tabaí, "Faixa Rosa", terças e quintas-Feiras, via Estação Experimental, voltando às 16:15 horas mesmo itinerário.

Outrossim informamos que, o horário das 06:00 e 18:00 horas, manhã e tarde; fará combinação, com ônibus para Montenegro, São Leopoldo, e Porto Alegre, Triunfo e São Jerônimo.

No sistema de integração.

Atenciosamente,

Fátima, Transportes e Turismo Ltda

LAURO MAYER DA SILVA - Diretor

DE AUTO VIAÇÃO BOM RETIRO LTDA

PARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Sr. Prefeito

Conforme publicação Jornal Açoriano do dia 18 de janeiro estamos apresentaddo uma proposta de etinerário,ou seja:

Saindo de Taquari diariamente as 6,00 hs. indo até a Costa do Santa Cruz,levando Funcionários até a Musa Calçados,junto ao Trevo de Tabaí; Retornando as 7,00 hs.pelo mesmo etinerário,vindo até a Estação Esperimental,retornando pela Chacara do Bavaresco, Campo do Estado,indo até o Porto Grande,retornando pela Fazenda Lengler,Asilo Pella,Defensa,Passo da Aldeia,vindo até o Centro.

- Retornando em sentido inverso as 15,30 Hs. da Praça Central; Trazendo de volta os Funcionários da Musa Calçados as 18,00Hs.

Obs. O preço das passagens será a mínima do DAER, para o trecho mais longo; e o trecho mais perto da cidade, será o preço da Passagem Urbana.

Subscrevemo-nos Atenciosamente

Taquari, 25 de janeiro de 1991

Auto Viação Bom Retiro Ltda

Gerente

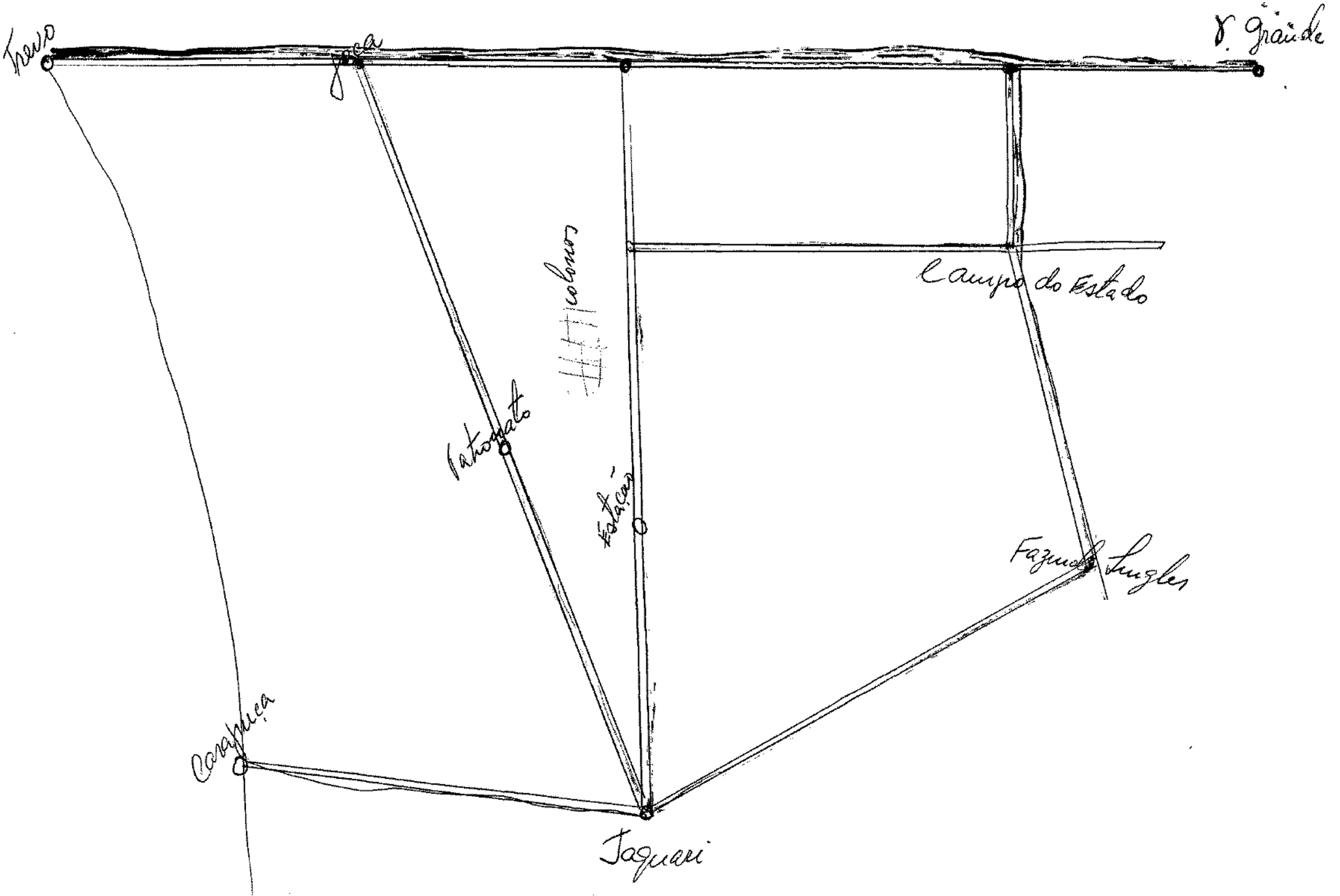
Trevo
Joca
R. Grande
Campo do Estado
colonos
Patronato
Estação
Fazenda Singles
Carapuça
Jaguari

Taquari X

Carapuça X

Barcelos X

Amoras X

Stº Amaro X

Faz. Pereira X

Pedrinho X

Mariante X

TABELA Nº 1093

EM VIGOR A PARTIR DE:

10/12/90

LINHA: Taquari X Mariante

VIA: Carapuça

	Porto Aleg.	Canoas	Esteio	Sapucaia	São Leop.	Scharlau	Rincão	Casc.	Monte negro	P. Serra	P. Gil	Tabaí	H. Card.	Carapuça	Taquari
P. Alegre	X														
Canoas		X													
Esteio			X												
Sapucaia				X											
S. Leop.					X										
Scharlau						X									
R. Cascalho							X								
Monteneg.								X							
P. Serra									X						
P. Gil										X					
Tabaí											X				
H. Card.												X			
Carap.													X		
Taquari														X	

TABELA Nº 394

EM VIGOR A PARTIR DE:

__/__/__

LINHA: Porto Alegre X Taquari

VIA: Carapuça

	Porto Alegre	Interc.	P. Garibaldi	Ent. Mont.	Entr. Gil	Interc.	Tabaí	H. Cardoso	Carapuça	Taquari
P. Alegre	X									
Interc.		X								
P. Garibaldi			X							
Ent. Montenegro				X						
Ent. Gil					X					
Interc.						X				
Tabaí							X			
H. Card.								X		
Carap.									X	
Taquari										X

TABELA Nº 367

EM VIGOR A PARTIR DE:

__/__/__

LINHA: Porto Alegre X Taquari

VIA: Tabaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 855, de 14 de março de 1.991.

"Cria e dá denominação à Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Primeiro Grau Incompleto, localizada na rua da Paz, com a denominação de OSVALDO FERREIRA BRANDÃO (Maruca).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 855, de 14 de março de 1.991.

"Cria e dá denominação à Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Primeiro Grau Incompleto, localizada na rua da Paz, com a denominação de OSVALDO FERREIRA BRANDÃO (Maruca).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 855, de 14 de março de 1.991.

"Cria e dá denominação à Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Primeiro Grau Incompleto, localizada na rua da Paz, com a denominação de OSVALDO FERREIRA BRANDÃO (Maruca).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 855, de 14 de março de 1.991.

"Cria e dá denominação à Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Primeiro Grau Incompleto, localizada na rua da Paz, com a denominação de OSVALDO FERREIRA BRANDÃO (Maruca).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

Falta Decreto

nº 857

DECRETO nº 856, de 14 de março de 1.991.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel sem benfeitorias que consta ser de propriedade da Sra. Therezinha Lira Braun Cardoso, localizado na zona urbana desta cidade de Taquari/RS, com as seguintes medidas e confrontações:- Frente, ao Leste, com largura de 17 metros, à rodovia Aleixo Rocha - da Silva; fundo, ao oeste, com igual largura, a entestar em terreno de Miguelino Alves de Souza; dividindo-se pelo norte e pelo sul, com o comprimento de 30 metros, em cada lado, com terreno de Miguelino - Alves de Souza e Abilio Candido da Silva.

Art. 2º - Fica declarada a Urgência para efetivação da desapropriação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO Nº 858, de 05 de abril de 1.991

" Outorga REgimento Escolar da Escola Municipal de 1º Grau La Salle."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art.1º - Fica outorgado para a Escola Municipal de 1º Grau LA SALLE o Regimento Escolar, aprovado pelo Parecer nº 164/89, da Unidade de Regimentos Escolares , da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de abril de 1.991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

REgistre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 859, de 05 de abril de 1.991.

"Fixa período letivo nas Escolas Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto Federal nº 13, de 23/01/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em duzentos (200) dias o período letivo nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de abril de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 859, de 05 de abril de 1.991.

"Fixa período letivo nas Escolas Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto Federal nº 13, de 23/01/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em duzentos (200) dias o período letivo nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de abril de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 859, de 05 de abril de 1.991.

"Fixa período letivo nas Escolas Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto Federal nº 13, de 23/01/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em duzentos (200) dias o período letivo nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de abril de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 860, de 09 de maio de 1.991

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 102,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 126,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 860, de 09 de maio de 1.991

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 102,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 126,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 861, de 16 de maio de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE,Pça.D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger e R. Ceci Leite Costa.....Cr$ 600,00
-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller, Col.20 de setembro(até a Escola).....Cr$ 800,00
-Satipel e Defensa.....Cr$ 1.500,00
-Asilo, Est. Experimental,R.São José(até a Escola).....Cr$ 2.000,00
-Km. rodado no asfalto.....Cr$ 250,00
-Km. rodado em estrada de chão.....Cr$ 300,00
-Hora Parada.....Cr$ 1.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte - por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Andrade de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 861, de 16 de maio de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE,Pça.D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger e R. Ceci Leite Costa	Cr$	600,00
-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller, Col.20 de setembro(até a Escola)	Cr$	800,00
-Satipel e Defensa	Cr$	1.500,00
-Asilo, Est. Experimental,R.São José(até a Escola)	Cr$	2.000,00
-Km. rodado no asfalto	Cr$	250,00
-Km. rodado em estrada de chão	Cr$	300,00
-Hora Parada	Cr$	1.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte - por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar [illegible] de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 861, de 16 de maio de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE,Pça.D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger e R. Ceci Leite Costa	Cr$	800,00
-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller, Col.20 de setembro(até a Escola)	Cr$	800,00
-Satipel e Defensa	Cr$	1.500,00
-Asilo, Est. Experimental,R.São José(até a Escola)	Cr$	2.000,00
-Km. rodado no asfalto	Cr$	250,00
-Km. rodado em estrada de chão	Cr$	300,00
-Hora Parada	Cr$	1.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte - por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Agustoni de Souza
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 53 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266

DECRETO nº 861, de 16 de maio de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE,Pça.D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger e R. Ceci Leite Costa	Cr$ 600,00
-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller, Col.20 de setembro(até a Escola)	Cr$ 800,00
-Satipel e Defensa	Cr$ 1.500,00
-Asilo, Est. Experimental,R.São José(até a Escola)	Cr$ 2.000,00
-Km. rodado no asfalto	Cr$ 250,00
-Km. rodado em estrada de chão	Cr$ 300,00
-Hora Parada	Cr$ 1.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte - por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar [illegible] de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 862, de 17 de maio de 1.991

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a Reserva de contingência do Orçamento para 1.991."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contidade na Lei nº 1.378, de 17 de maio de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

01- Câmara de Vereadores

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.000.000,00
3.1.2.0.	Metrial de Consumo.....Cr$	500.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00
01.01.01010012.001-	Manut. Serv. da Câmara.....Cr$	12.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	1.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00
02.01.03070202.002-	Manut. Ativ. Gab. do Prefeito...Cr$	2.500.000,00

04 - Secretaria da Agricultura

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	500.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	300.000,00
04.01.04181112.005-	Manut.Serv.Fomento A.Pastoril...Cr$	800.000,00

05 - Secretaria da Fazenda

3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc....Cr$	700.000,00
05.01.03080212.006-	Manut. Ativ. Sec. da Fazenda....Cr$	700.000,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00

3.2.5.4.	Apoio Finc. a Estudantes.....Cr$	200.000,00
06.02.08421882.008-	Manut. Ensino Fundamental.....Cr$	1.700.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	8.000.000,00
04.02.08420251.011-	Const.Rec.Prédios Escolares.....Cr$	8.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	200.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	300.000,00
06.01.08653632,010-	Promoções Turísticas.....Cr$	500.000,00
	08 - Secretaria da Saúde	
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc e Encargos.....Cr$	3.800.000,00
13.75.4282014 -	Manut. Serv. da Saúde.....Cr$	3.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a dotação da Reserva de Contingência do Orçamento do Exercício de 1.991, no valor de cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da Sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 17 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretária da Administração

DECRETO nº 862, de 17 de maio de 1.991

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a Reserva de contingência do Orçamento para 1.991."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contidade na Lei nº 1.378, de 17 de maio de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

01- Câmara de Vereadores

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.000.000,00
3.1.2.0.	Metrial de Consumo.....Cr$	500.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00
01.01.01010012.001-	Manut. Serv. da Câmara.....Cr$	12.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	1.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00
02.01.03070202.002-	Manut. Ativ. Gab. do Prefeito...Cr$	2.500.000,00

04 - Secretaria da Agricultura

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	500.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	300.000,00
04.01.04181112.005-	Manut.Serv.Fomento A.Pastoril...Cr$	800.000,00

05 - Secretaria da Fazenda

3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc....Cr$	700.000,00
05.01.03080212.006-	Manut. Ativ. Sec. da Fazenda....Cr$	700.000,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00

3.2.5.4.	Apoio Finc. a Estudantes.....Cr$	200.000,00
06.02.08421882.008-	Manut. Ensino Fundamental.....Cr$	1.700.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	8.000.000,00
04.02.08420251.011-	Const.Rec.Prédios Escolares.....Cr$	8.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	200.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	300.000,00
06.01.08653632,010-	Promoções Turísticas.....Cr$	500.000,00

08 - Secretaria da Saúde

3.1.3.2.	Outros Serv.Terc e Encargos.....Cr$	3.800.000,00
13.75.4282014	- Manut. Serv. da Saúde.....Cr$	3.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a dotação da Reserva de Contingência do Orçamento do Exercício de 1.991, no valor de cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da Sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 17 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretária da Administração

DECRETO nº 863, de 27 de maio de 1.991

"Fixa novos níveis e diárias aos funcionários Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas as diárias atribuídas aos funcionários Municipais, quando em viagem para fora do Município, em 3% (Três por cento) do total de sua remuneração e, com pernoite o valor será em dobro.

Art. 2º - Quando o deslocamento do funcionário for para fora do Estado os valores das diárias serão multiplicados por 3 (três)

Art. 3º - As diárias serão requeridas pelos Secretários, em requisição própria, justificando o motivo da viagem e, após, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de maio de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

Falda Decreto nº

865

DECRETO nº 864, de 12 de junho de 1.991.

"Cria Escola Municipal de 1º Grau Incompleto na localidade de Trevo/Tabaí."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no usc de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau Incompleto na localidade de Trevo/Tabaí, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de junho de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 866, de 20 de junho de 1.991.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É ficada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 130,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 160,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 53 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266

DECRETO Nº 867, de 15 de julho de 1.991.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.382/91,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$... 190.400.000,00 (Cento e noventa milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$	8.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos....	Cr$	1.000.000,00
01.01.01010012.001-	Manut. Serv. da Câmara.....	Cr$	9.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$	1.000.000,00
4.1.2.0.	Equip. e Mat. Permanente.....	Cr$	1.000.000,00
01.01.01010111.001-	Reeq. da Câmara de Vereadores	Cr$	2.000.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos....	Cr$	700.000,00
05.01.03080212.005-	Man. Des. Ativ. da Secretaria	Cr$	700.000,00

06 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos....	Cr$	3.000.000,00
06.01.08070212.006-	Manut. Gabin. Secretário.....	Cr$	3.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos....	Cr$	10.000.000,00
06.01.08421882.008-	Manut. Ensino Fundamental....	Cr$	10.000.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....	Cr$	2.500.000,00
06.01.08653632.010-	Promoções Turísticas.....	Cr$	2.500.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$	9.000.000,00
06.01.08420251.011-	Const.Rec. Prédios Escolares.	Cr$	9.000.000,00
3.2.5.4.	Apoio Financ. a Estudantes...	Cr$	400.000,00
06.01.08421882.008-	Manut. Ensino Fundamental....	Cr$	400.000,00

3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	4.000.000,00
06.01.08472392.009-	Apoio Incent. Alunos 3º Grau..Cr$	4.000.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	8.000.000,00
07.01.10580212.011-	Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	8.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	90.000.000,00
07.01.10915751.024-	Asfalt. e Calç. de Ruas.....Cr$	80.000.000,00
07.01.10915751.025-	Const. Pontes Pontil.Boeiros..Cr$	10.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	40.000.000,00
07.01.10070251.017-	Conc.Reeq. Centro Administrat.Cr$	40.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	10.000.000,00
07.01.05221341.026-	Imp. Telef. Rural (M.P. Rosa).Cr$	10.000.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....:.Cr$	1.500.000,00
3.2.5.0.	Outras Transf a Pessoas.....Cr$	300.000,00
09.01.15814862.017-	Assist. Apoio a Entidades.....Cr$	1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a asfaltamento e calçamento de ruas, na Secretaria de Obras e Saneamento - 07.01 - Serviços Urbanos, no montante de Cr$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), serão aplicados, prioritariamente, no calçamento e/ou asfaltamento da Av. Açorinanos, no Bairro Coqueiros.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, e a arrecadação a amior a se verificar no exercício, no valor de Cr$... 171.900.000,00 (Cento e setenta e um milhões e noveçentos mil cruzeiros)

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	10.000.000,00
04.01.04181121.006-	Realização de Eventos.....Cr$	10.000.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.9.2. Desp. de Exerc. Anteriores.....Cr$ 8.500.000,00

05.01.03080112.006- Man. Des. Ativ. da Secretaria..Cr$ 8.500.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de julho de 1.991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

Folta 869

DECRETO nº 868, de 25 de julho de 1.991.

" Fixa tabela de Tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais. "

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 155,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 190,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de julho de 1991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 868, de 25 de julho de 1.991.

" Fixa tabela de Tabela de preços a ser cobrada pelos Coletivos Municipais. "

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 155,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 190,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de julho de 1991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Celso Luis Martins
M.D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A Empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na Rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.360/0001-20, vem solicitar a V.Srª que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 19,55%, a vigorar a partir do dia 22 de julho de 1991, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERÍMETRO URBANO = deCR$ 130,00 para CR$ 155,00

PERÍMETRO RURAL=RINCÃO SÃO JOSÉ = de CR$ 160,00 para CR$ 191,00

N.Termos

P.Deferimento

Taquari, 27 de julho de 1991.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA.

Dec. nº 868
25/07/91

Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 19.07.91, um aumento de 19,55% (DEZENO INTEIROS E CINCOENTA E CINCO DECIMOS POR CENTO) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 22 / 07 / 91 .

Taquari, 23 de julho de 1991

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 870, de 15 de agosto de 1.991

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE, Pça. D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger....Cr$ 800,00

-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec,P.D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja),V. Leo A. Faller, Col. 20 de setembro (até a Escola).....Cr$1.000,00

-Satipel e Defensa.....Cr$1.700,00

-Asilo, Est.Experimental, Rincão S.José (Até a escola).....Cr$2.500,00

-Km rodado no asfalto.....Cr$ 300,00

-Km rodado em estrada de chão.....Cr$ 350,00

-Hora parada.....Cr$1.500,00

§ 1º - Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$.. 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas ocorrerá mias um acréscimo de 20 % (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamento, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 1.991.

Registre-se e Publique-se:

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 870, de 15 de agosto de 1.991

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de su as atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE, Pça. D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger....Cr$ 800,00
-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec,P.D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja),V. Leo A. Faller, Col. 20 de setembro (até a Escola).....Cr$1.000,00
-Satipel e Defensa.....Cr$1.700,00
-Asilo, Est.Experimental, Rincão S.José (Até a escola).....Cr$2.500,00
-Km rodado no asfalto.....Cr$ 300,00
-Km rodado em estrada de chão.....Cr$ 350,00
-Hora parada.....Cr$1.500,00

§ 1º - Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$.. 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas ocorrerá mias um acréscimo de 20 % (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamento, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 1.991.

Registre-se e Publique-se:

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 870, de 15 de agosto de 1.991

"Abre Crédito Suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificaro no exercício."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com suas atribuições e, em especialmente, com a autorização contida na Lei nº 1.379, de 10 de junho de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$... 227.240.000,00 (Duzentos e vinte e sete milhões e duzentos e quarenta-mil cruzeiros),pára atender as seguintes despesas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.000.000,00
02.01.03070202.002-Manut.Ativ.Gabinete do Prefeito..Cr$		10.000.000,00

02.02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	700.000,00
02.02.06281662.003-Manut.Junta Serv. Militar.....Cr$		700.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	4.765.000,00
03.01.03070212.004-Manut.Serv.Exp.Pessoal,Protocolo, Assessoramento.....Cr$		4.765.000,00

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	1.180.000,00
04.01.04181112.005-Manut.Serv.Fomento Agropastoril..Cr$		1.180.000,00

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.125.000,00
05.01.03080212.006-Manut.Des.Ativ.da Secretaria.....Cr$		10.125.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	18.000.000,00
06.01.08070212.007-Manut.Gabinete do Secretário.....Cr$		18.000.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	59.000.000,00
06.02.08421882.008-Manut.Ensino Fundamental.....Cr$		59.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$	24.000.000,00
07.01.10580212.011-	Manut. Serviços Urbanos.....	Cr$	24.000.000,00
	D.M.E.R.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$	44.000.000,00
07.02.16885352.012-	Cons.Manut.Rede Rod.Municipal.	Cr$	44.000.000,00
	SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS		
3.1.1.1.	Pessoa Civil.....	Cr$	1.170.000,00
07.03.16905662.013-	Manut.Serviços Hidroviários...	Cr$	1.170.000,00
	08.01.-SECRETARIA DA SAÚDE		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$	1.700.000,00
08.01.13754282.014-	Manut. Serviços de Saúde.....	Cr$	1.700.000,00
	09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	Cr$	32.000.000,00
09.01.15824922.019-	Cont. ao IPE e ao INPS.....	Cr$	32.000.000,00
3.2.5.1.	Inativos.....	Cr$	18.000,000,00
3.2.5.2.	Pensionistas.....	Cr$	2.600.000,00
09.01.15824952.018-	Enc. c/inativos e Pensionistas	Cr$	20.600.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 1991

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 870, de 15 de agosto de 1.991

"Abre Crédito Suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificaro no exercício."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com suas atribuições e, em especialmente, com a autorização contida na Lei nº 1.379, de 10 de junho de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$... 227.240.000,00 (Duzentos e vinte e sete milhões e duzentos e quarenta-mil cruzeiros),para atender as seguintes despesas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.000.000,00
02.01.03070202.002-Manut.Ativ.Gabinete do Prefeito..Cr$		10.000.000,00

02.02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	700.000,00
02.02.06281662.003-Manut.Junta Serv. Militar.....Cr$		700.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	4.765.000,00
03.01.03070212.004-Manut.Serv.Exp.Pessoal,Protocolo, Assessoramento.....Cr$		4.765.000,00

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	1.180.000,00
04.01.04181112.005-Manut.Serv.Fomento Agropastoril..Cr$		1.180.000,00

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.125.000,00
05.01.03080212.006-Manut.Des.Ativ.da Secretaria.....Cr$		10.125.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	18.000.000,00
06.01.08070212.007-Manut.Gabinete do Secretário...Cr$		18.000.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	59.000.000,00
06.02.08421882.008-Manut.Ensino Fundamental.....Cr$		59.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	24.000.000,00
07.01.10580212.011-	Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	24.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	44.000.000,00
07.02.16885352.012-	Cons.Manut.Rede Rod.Municipal.Cr$	44.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1.	Pessoa Civil.....Cr$	1.170.000,00
07.03.16905662.013-	Manut.Serviços Hidroviários...Cr$	1.170.000,00

08.01.-SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	1.700.000,00
08.01.13754282.014-	Manut. Serviços de Saúde.....Cr$	1.700.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	32.000.000,00
09.01.15824922.019-	Cont. ao IPE e ao INPS.....Cr$	32.000.000,00
3.2.5.1.	Inativos.....Cr$	18.000,000,00
3.2.5.2.	Pensionistas.....Cr$	2.600.000,00
09.01.15824952.018-	Enc. c/inativos e PensionistasCr$	20.600.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 1991

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 872, de 20 de agosto de 1.991.

"Cria linhas de transporte coletivo."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São criadas as seguintes linhas de transporte coletivo:
-Linha nº 01 - 6,45 hs., partindo da Rodoviária, passando pelo Arroio do Potreiro, Amoras, até a ponte do Mariante, Beira do Rio, Reversa,- Rincão São José, Boa Vista, chegando à sede;
-Linha nº 02 - 12,00 hs., mesmo itinerário da linha nº 01, porém em direção inversa;
-Linha nº 03 - 17,00 hs., fazendo o mesmo itinerário da Linha nº 01.

Art. 2º - Os preços das passagens serão os seguintes:
a) Da sede até Amoras= Preço da menor passagem urbana
b) Da sede além das Amoras= Preço da menor passagem do DAER
c) De Amoras a Mariante= Preço da letra "a"
d) De Amoras além de Mariante= Preço da letra "b"
e) Da sede até o Rincão= Preço da Letra "a"
f) Da sede além do Rincão= Preço da letra "b"

Art. 3º - Fica autorizada a Empresa Auto Viação Bom Retiro Ltda a explorar os serviços de transporte coletivo criados por este Decreto.

Art. 4º - A permissionária não poderá apanhar passageiros cujo trajeto tenha início e término nas linhas urbanas exploradas por outras empresas

Art. 5º - Os horários deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena da revogação desta permissão.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 1991.

Registre-se e Publique-se:

TABELIONATO TAQUARI - RS

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

TABELIONATO TAQUARI - RS

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

TABELIONATO DE TAQUARI - RS

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de:
Celso Luiz Martins - Rudimar Aguiar de Souza

Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Taquari (RS) 28 AGO 1991

Zenaide M. da Luz

ZENAIDE MIRANDA DA LUZ
Escrevente Autorizada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAQUARI
TABELIONATO

MILTON SÉRGIO NEDEL
TABELIÃO

ZENAIDE MIRANDA DA LUZ
ESCREVENTE AUTORIZADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECRETO

" RETIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº 872/91."

Pelo presente termo retifica-se as expressões do DECRETO nº 872/91, conforme segue:

1- Substitui-se no art. 1º "Linha nº 1" a expressão' " até a Ponte do Mariante " pela expressão " até a Ponte do Arroio' do Tigre ".

2- Substitui-se no art. 2º " Letra c e d " a expressão " Mariante " pela expressão " Arroio do Tigre ".

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 29 de Agosto de 1991.

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 873, de 10 de setembro de 1.991.

"Dá denominação a Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de **"Escola Municipal de 1º Grau Incompleto RANGEL BRANDÃO**, a escola localizada na localidade de Trevo/Tabaí, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de setembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 873, de 10 de setembro de 1.991.

"Dá denominação a Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Municipal de 1º Grau Incompleto RANGEL BRANDÃO, a escola localizada na localidade de Trevo/Tabaí, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de setembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 873, de 10 de setembro de 1.991.

"Dá denominação a Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

__ Art. 1º - Fica denominada de "Escola Municipal de 1º Grau Incompleto RANGEL BRANDÃO, a escola localizada na localidade de Trevo/Tabaí, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de setembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 874, de 12 de setembro de 1.991.

" Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

__ Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel com as seguintes características: Uma área de terras com extensão de 50.439,91 m², situada dentro de um todo maior com as seguintes características: uma área de terras com 7H.5000,00 m²; a qual faz frente ao leste, na rua Antonio Porfirio da Costa, fundos ao oeste no rio Taquari, dividindo-se pelo Norte com imóvel de Antonio - Maria da Silva Filho e de Moinho Taquariense S/A e pelo,sul com imóde Miguel Rodrigues Santana, Carlos Pedro Bauhardt e de Walter Augusto Schilling, contendo diversos prédios de alvenaria, cobertos de telhas de barro, com suas dependências e instalações assim discriminadas: um onde funciona a parte administrativa e escolar, tendo tres pavimentos na ala oeste; um pavimento na ala leste; um pavimento na ala leste; um pavimento na ala sul e dois pavimentos na ala norte; outro com um pavimento onde se acha instalada a capela; outro com dois pavimentos destinado à residência. outro com um pavimento para açougue, padaria, oficinas e depósito de materiais; outro assobradado para residência de professores; dois galpões, um para depósito de lenho e outro para garagem; aviários e pocilgas, com suas instalações, cercados, pomares, plantações de eucaliptos e pequenas benfeitorias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Imóvel este de propriedade do Instituto Cultural São Francisco de Assis, sociedade filantrópica com sede nesta cidade, registrado no livro 3-AI, Fls. 112 sob nº de ordem 23.211, em 12 de setembro de 1.966.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 , de 21 de junho de 1.941, alterado pela lei nº 2.706, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 12 de setembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 875, de 12 de setembro de 1.991

"Cessação de atividades de Escola."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Coronel Manoel Ribeiro Pontes Filho, localizada no Capão da Cruz, neste Município, a partir de 1.989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 12 de setembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 875, de 12 de setembro de 1.991

"Cessação de atividades de Escola."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Coronel Manoel Ribeiro Pontes Filho, localizada no Capão da Cruz, neste Município, a partir de 1.989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 12 de setembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

DECRETO Nº 876, de 20 de setembro de 1.991.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.387,

D E C R E T A :

__ **Art 1º** - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$..... 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	1.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e encargos.....Cr$	1.000.000,00
02.01.03070202.002	-Manut. ativ. Gab. do Prefeito...Cr$	2.000.000,00

03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.1	Outros Serv. de Terc. e Encargos..Cr$	1.000.000,00
03.01.03070212.004	-Manut.Serv. de Expediente, pessoal, protoc.e assessoramento.....Cr$	1.000.000,00

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e encargos.....Cr$	1.000.000,00
05.01.03080212.006	-Manut. Des. ativ. Secretaria....Cr$	1.000.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e encargos.....Cr$	4.000.000,00
06.01.08070212.007	-Manut. Gabinete do Secretário...Cr$	4.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e encargos.....Cr$	10.000.000,00
06.01.08421882.008	-Manut. Ensino Fundamentàl.....Cr$	10.000.000,00

3.2.3.1.	.Subvenções sociais.....Cr$	10.000.000,00
06.01.08472392.009-	Apoio e inc. alunos 3º Grau...Cr$	10.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	10.000.000,00
06.01.08420251.011-	Const. Recup.Prédios EscolaresCr$	10.000.000,00
3.1.2.0.	Material de consumo.....Cr$	5.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e encargos.....Cr$	1.000.000,00
06.01.08653632.010-	Promoções Turísticas.....Cr$	6.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Serviços Urbanos

3.1.3.0.	Serv. de Terc. e encargos.....Cr$	5.000.000,00
07.01.10502122011-	Manut. Serv. Urbanos.....Cr$	5.000.000,00
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	5.000.000,00
07.01.10603251.021-	Aquisição de compactador.....Cr$	5.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	15.000.000,00
07.01.10915751.025-	Const.Pontes e Boeiros.....Cr$	15.000.000,00

08.01 - SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc...Cr$	5.000.000,00
08.01.13754282.014-	Manut. Serv. da Saúde.....Cr$	5.000.000,00

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	6.000.000,00
01.01.01010012.001-	Manut. Serviços da Câmara.....Cr$	6.000.000,00

CRÉDITO ESPECIAL

4.1.1.0.	Obras e InstaLações.....Cr$	10.000.000,00
07.01.10070251.017-	Conc. Reequip.Centmo Administ.Cr$	10.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de setembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 877, de 1º de Outubro de 1.991.

"Nomeia integrante da Diretoria da EJORA."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Clebio Luiz Rocha Costa**, para exercer o cargo de Diretor Presidente da **Empresa Jornalística e de Radiodifusão - EJORA**, CC-6, em substituição ao Sr. **Valberto Francisco Weingartner Mariante.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 877, de 1º de outubro de 1.991.

"Exonera e nomeia integrante da Diretoria da EJORA."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera o Sr. **Valberto Francisco Weingartner Mariante** do cargo de Diretor Presidente da **EJORA.**

Art. 2º - Nomeia o Sr. **Clebio Luiz Rocha Costa** para p cargo de Diretor Presidente da **EJORA.**

Parágrafo único - Os vencimentos deste cargo são equivalentes a CC-6.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de Outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 877, de 1º de outubro de 1.991.

"Exonera e nomeia integrante da Diretoria da EJORA."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera o Sr. **Valberto Francisco Weingartner Mariante** do cargo de Diretor Presidente da **EJORA.**

Art. 2º - Nomeia o Sr. **Clebio Luiz Rocha Costa** para p cargo de Diretor Presidente da **EJORA.**

Parágrafo único - Os vencimentos deste cargo são equivalentes a CC-6.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de Outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

DECRETO nº 878, de 1º de outubro de 1.991.

" Regulamenta a Lei nº 1.384/91."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, nO uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.384/91,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de calçamento e revestimento asfáltico as seguintes entidades, com estabelecimentos em Taquari - RS:RETATEC, Comunidade Evangélica de Taquari, Grêmio Recreativo Alvi - Negro, Colégio Nossa Senhora da Conceição, Igreja Santo Antônio, Sociedade Cultural Theatro São João, Sociedade Espírita Joana D'Arc, Hospital de Caridade São José, Casa das Irmãs do Imaculado Coração de Maria e Lar São José."

Art. 2º - Ficam igualmente isentas do pagamento da contribuição de melhoria que refere a Lei, as pessoas físicas que comprovarem renda familiar inferior a dois salários mínimos e, ainda, que possuam um único imóvel.

Parágrafo 1º - A comprovação da renda familiar será feita mediante a apresentação de:

a) Recibo de salário, proventos ou aposentadoria do mês anterior ao pedido de isenção de todos os membros da família ou declaração firmada pelo empregador;

b) Declaração do chefe da família, subscrita por duas testemunhas informando a composição familiar, especificando aqueles que laboram.

Parágrafo segundo - A comprovação de que possui um único imóvel será feita mediante apresentação de certidão específica do Registro Imobiliário.

Parágrafo terceiro - O contribuinte com imóveis em outros municípios, mesmo que só possua um em Taquari, não faz jus à isenção.

Art. 3º - O contribuinte, salvo as entidades elencadas no artigo 1º, deverão requerer o benefício, perante o Setor de Cadastro do Município, apresentando os documentos de que trata este regulamento.

Art. 4º - Somente beneficiam-se da isenção do artigo segundo da Lei , aquelas pessoas que possuem um único imóvel cuja área superficial não seja superior a três lotes urbanos.

Parágrafo único - Quando o imóvel tiver área superior a três lotes urbanos, definidos em Lei, o proprietário não fará jus ao benefício da Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,1º de outubro de 1.991

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 879, de 1º de outubro de 1.991.

"Fixa novas tarifas de Taxis a serem cobradas no Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima- IPE, Pça. D.Pedro II,R.Emanuel Baetinger **Cr$ 1.000,00**
-P.da Barca,Fecotrigo,SETA,TATEC,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller,Col.Vinte(até a Escola)..... **Cr$ 1.500,00**
-Satipel e Defensa..... **Cr$ 2.000,00**
-Asilo, Est. Experimental, R.São José(até a Escola)..... **Cr$ 3.000,00**
-Km. rodado no asfalto..... **Cr$ 400,00**
-Km rodado em estrada de chão..... **Cr$ 450,00**
-Hora parada..... **Cr$ 2.000,00**

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acrescimo de **Cr$ 500,00** (Quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 % (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamento, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 879, de 1º de outubro de 1.991.

"Fixa novas tarifas de Taxis a serem cobradas no Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima- IPE, Pça. D.Pedro II,R.Emanuel Baetinger.....Cr$ 1.000,00
-P.da Barca,Fecotrigo,SETA,TATEC,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller,Col.Vinte(até a Escola).....Cr$ 1.500,00
-Satipel e Defensa.....Cr$ 2.000,00
-Asilo, Est. Experimental, R.São José(até a Escola).....Cr$ 3.000,00
-Km. rodado no asfalto.....Cr$ 400,00
-Km rodado em estrada de chão.....Cr$ 450,00
-Hora parada.....Cr$ 2.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acrescimo de **Cr$ 500,00** (Quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 % (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamento, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 879, de 1º de outubro de 1.991.

"Fixa novas tarifas de Taxis a serem cobradas no Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima- IPE, Pça. D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger	Cr$ 1.000,00
-P.da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.D'Aldeia, Coqueiros(até a Igreja), V.Leo A.Faller, Col.Vinte(até a Escola).....	Cr$ 1.500,00
-Satipel e Defensa.....	Cr$ 2.000,00
-Asilo, Est. Experimental, R.São José(até a Escola).....	Cr$ 3.000,00
-Km. rodado no asfalto.....	Cr$ 400,00
-Km rodado em estrada de chão.....	Cr$ 450,00
-Hora parada.....	Cr$ 2.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acrescimo de **Cr$ 500,00** (Quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 % (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamento, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 880, de 07 de outubro de 1.991.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano:.....Cr$ 195,00

-Zona Rural (Rincão São José:.....Cr$ 240,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de outubro de 1.991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 880, de 07 de outubro de 1.991.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

___ Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano:.....Cr$ 195,00

-Zona Rural (Rincão São José:.....Cr$ 240,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de outubro de 1.991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 880, de 07 de outubro de 1.991.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

___ Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano:.....Cr$ 195,00

-Zona Rural (Rincão São José:.....Cr$ 240,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de outubro de 1.991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

DECRETO nº 881, de 10 de outubro de 1.991.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação Orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade c/ autorização contida na Lei nº 1.388, de 10 de outubro de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. 105.000.000,00 (Cento e cinco milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.9.2.	Despesas de Exerc. Anteriores...Cr$	4.000.000,00
0501.03080212.006-	Manut.Des.Atividade Secretaria..Cr$	4.000.000,00

07.01 -SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Serviços Urbanos

Crédito Especial

4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	100.000.000,00
0701.10070251.017-	Conclusão Centro Administrativo.Cr$	100.000.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	1.000.000,00
0901.15814832.015-	Concessão de Abono Familiar.....Cr$	1.000.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	20.000.000,00
0601.08070212.007-	Manut.Gabinete do Secretário....Cr$	20.000.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	30.000.000,00

0601.08421882.008- Manut. Ensino Fundamental.....Cr$ 30.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Serviços Urbanos

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 13.000.000,00

0701.10580212.011- Manut.Serviços Urbanos.....Cr$ 13.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 30.000.000,00

0702.16885352.012- Cons.Manut.Rede Rodov.MunicipalCr$ 30.000.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1. Inativos.....Cr$ 12.000.000,00

0901.15824952.018- Enc. com Inativos e PensionistaCr$ 12.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 1.991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 882, de 25 de Outubro de 1991.

" Declara Ponto Facultativo. "

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado facultativo ao trabalho, nas Repartições Municipais, o dia 28 de Outubro de 1991, por tratar-se de dia dos Funcionários Públicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 25 de Outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 882, de 25 de Outubro de 1991.

" Declara Ponto Facultativo. "

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado facultativo ao trabalho, nas Repartições Municipais, o dia 28 de Outubro de 1991, por tratar-se de dia dos Funcionários Públicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 25 de Outubro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 883, de 04 de novembro de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima-IPE, Pça.D.Pedro II, R.Emanuel Haetinger.	**Cr$**	**1.500,00**
-P. da Barca,Fecotrigo,SETA, TATEC,P.D'Aldeia,Coqueiros - (até a igreja),V.Leo A.Faller,Col.Vinte(até a escola)...	**Cr$**	**2.000,00**
-Satipel e Defensa.....	**Cr$**	**2.800,00**
-Asilo, Est.Experimental,R.São José(até a escola).....	**Cr$**	**4.200,00**
-Km. rodado no asfalto.....	**Cr$**	**500,00**
-Km. rodado em estrada de chão.....	**Cr$**	**600,00**
-Hora parada.....	**Cr$**	**3.000,00**

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de **Cr$ 1.000,00** (Um mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de **20%** (Vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de **20%** (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de novembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 884, de 04 de novembro de 1.991

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orçamentária e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.389, de 04.11.91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 298.800.000,00 (Duzentos e noventa e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	15.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	3.000.000,00
0201.03070202.002-	Manut.Ativ.Gabinete Prefeito..Cr$	20.000.000,00
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	6.500.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	3.000.000,00
0301.03070212.004-	Manut. Serv. Expediente, Pessoal, protocolo e AssessoramentoCr$	11.500.000,00
	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	800.000,00
0401.04181112.005-	Manut.Serv.Fomento A.Pastoril.Cr$	800.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	2.000.000,00

3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc.....Cr$	1.000.000,00
0501.03080212.006-	Manut.Des.Ativ.da Secretaria....Cr$	3.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	23.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	1.000.000,00
0601.08070212.007-	Manut. Gabinete do Secretário...Cr$	24.000.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	80.000.000,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes...Cr$	100.000,00
0601.08421882.008-	Manut. Ensino Fundamental.....Cr$	80.100.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00
0601.08653632.010-	Promoções Turísticas.....Cr$	1.500.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	Serviços Urbanos	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	30.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	6.000.000,00
0701.10580212.011-	Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	36.000.000,00
	D.M.E.R.	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	35.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	30.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	5.000.000,00
0702.16885352.012-	Cons. e Manut.Rede Rodov.Munic..Cr$	70.000.000,00
	Serviços Hidroviários	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	600.000,00
0703.16905662.013-	Manut. Serv.Travessia Barca.....Cr$	600.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	20.000.000,00
0801.15824922.019-	Cont.ao INPS e ao IPE.....Cr$	20.000.000,00

3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	1.000.000,00
3.2.5.9.	Outras Transf. a Pessoas.....Cr$	300.000,00
0801.15814861.017-	Assist. e apoio a Entidades...Cr$	1.300.000,00
3.1.5.1.	Inativos.....Cr$	18.000.000,00
0801.15824952.018-	Enc. c/Inativos e PensionistasCr$	18.000.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.000.000,00
3.1.3.1.	Remun. Serviços Pessoais.....Cr$	500.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos....Cr$	1.500.000,00
0101.01010012.001-	Manut. Serviços da Câmara.....Cr$	12.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr$ 57.800.000,00 (Cinquenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) e a arrecadação a amior a se verificar no exercício, no valor de Cr$ 241.000.000,00 (Duzentos e quarenta e um milhões de cruzeiros):

	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	300.000,00
0301.03070211.004-	Reequip. Sec da Administração.Cr$	300.000,00
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	6.000.000,00
0301.03070241.005-	Imp.Sistema Computadorizado...Cr$	6.000.000,00
	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	1.000.000,00
0401.04181111.007-	Reequipamento do órgão.....Cr$	1.000.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	1.000.000,00
0501.03080321.008-	Aquis. de Móveis e Utensílios.Cr$	1.000.000,00
4.3.5.1.	Amort. da Dívida Contratada...Cr$	2.000.000,00

0501.03080331.009-	Liquidação da Dívida Pública...Cr$	2.000.000,00
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente...Cr$	1.000.000,00
0601.08070211.010-	Aquis. Equip. e Mat.Permanente.Cr$	1.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	4.000.000,00
0601.08431971.013-	Ampliação de Prédios Escolares.Cr$	4.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	Serviços Urbanos	
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	2.000.000,00
0701.10764471.019-	Const.Rede Água e Reservatório.Cr$	2.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	1.000.000,00
0701.10603261.020-	Const. Ampl.Cemitérios Munic...Cr$	1.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	3.000.000,00
0701.10764491.022-	Const. Rede de Esgotos.....Cr$	3.000.000,00
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis.....Cr$	7.000.000,00
0701.10583231.023-	Aquisição de Imóveis.....Cr$	7.000.000,00
	D.M.E.R.	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente...Cr$	25.000.000,00
0702.16885341.026-	Aquis. de Veículos e Máquinas..Cr$	25.000.000,00
	Serviços Hidroviários	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente...Cr$	500.000,00
0703.16905662.013-	Manut. Serviços Hidroviários...Cr$	500.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.2.8.0.	Contribuição ao PASEP.....Cr$	4.000.000,00
0801.15844922.016-	Contribuição ao PASEP.....Cr$	4.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de novembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 884, de 04 de novembro de 1.991

"Abre crédito suplementar, reduz dotação o_
çamentária e aponta como recurso a arreca-
dação a maior a se verificar no exercício."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Iaquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade co a autorização contida na Lei nº 1.389, de 04.11.91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 298.000.000,00 (Duzentos e noventa e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

CABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	19.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	3.000.000,00
0201.0307020Z.002-	Manut.Ativ.Gabinete Prefeito..Cr$	20.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	6.500.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	3.000.000,00
0301.0307021Z.004-	Manut. Serv. Expediente, Pessoal, protocolo e Assessoramento Cr$	11.500.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	800.000,00
0401.0418111Z.005-	Manut.Serv.Fomento A.Pastoril.Cr$	800.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	2.000.000,00

3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc.....Cr$	1.000.000,00
0501.03000212.006-	Manut.Des.Ativ.da Secretaria....Cr$	3.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	23.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	1.000.000,00
0601.08070212.007-	Manut. Gabinete do Secretário...Cr$	24.000.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	80.300.000,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes...Cr$	100.000,00
0601.08421882.008-	Manut. Ensino Fundamental.....Cr$	80.100.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	1.500.000,00
0601.08653632.010-	Promoções Turísticas.....Cr$	1.500.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	Serviços Urbanos	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	30.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	6.000.000,00
0701.15780212.011-	Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	36.000.000,00
	D.M.E.R.	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	55.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	30.000.000,00
3.1.3.0.	Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$	5.000.000,00
0702.16805552.012-	Cons. e Manut.Rede Rodov.Muni...Cr$	70.000.000,00
	Serviços Hidroviários	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	600.000,00
0703.16905662.013-	Manut. Serv.Travessia Barco.....Cr$	600.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	20.000.000,00
0801.15824922.019-	Cont.ao INPS e ao IPE.....Cr$	20.000.000,00

3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$	1.000.000,00
3.2.5.9.	Outras Transf. a Pessoas.....Cr$	500.000,00
0801.15814861.017-	Assist. e apoio a Entidades...Cr$	1.500.000,00
3.1.5.1.	Inativos.....Cr$	18.000.000,00
0801.15824952.018-	Enc. c/Inativos e PensionistasCr$	18.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	10.000.000,00
3.1.3.1.	Remun. Serviços Pessoais.....Cr$	500.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos....Cr$	1.500.000,00
0101.01010012.001-	Manut. Serviços da Câmara.....Cr$	12.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr$ 57.800.000,00 (Cinquenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) e a arrecadação a amior a se verificar no exercício, no valor de Cr$ 241.000.000,00 (Duzentos e quarenta e um milhões de cruzeiros):

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	500.000,00
0301.03070211.004-	Reequip. Sec da Administração.Cr$	300.000,00
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	6.000.000,00
0301.03070241.005-	Imp.Sistema Computadorizado...Cr$	6.000.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	1.000.000,00
0401.04101111.007-	Reequipamento do Órgão.....Cr$	1.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente..Cr$	1.000.000,00
0501.03080321.008-	Aquis. de Móveis e Utensílios.Cr$	1.000.000,00
4.3.5.1.	Amort. da Dívida Contratada...Cr$	2.000.000,00

0501.03080331.009-	Liquidação da Dívida Pública...Cr$	2.000.000,00
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente...Cr$	1.000.000,00
0601.08070211.010-	Aquis. Equip. e Mat.Permanente.Cr$	1.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	4.000.000,00
0601.08431971.013-	Ampliação de Prédios Escolares.Cr$	4.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	Serviços Urbanos	
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	2.000.000,00
0701.10764471.019-	Const.Rede Água e Reservatório.Cr$	2.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	1.000.000,00
0701.10603261.020-	Const. Ampl.Cemitérios Munic...Cr$	1.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	3.000.000,00
0701.10764491.022-	Const. Rede de Esgotos.....Cr$	3.000.000,00
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis.....Cr$	7.000.000,00
0701.10583231.023-	Aquisição de Imóveis.....Cr$	7.000.000,00
	D.M.E.R.	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente...Cr$	25.000.000,00
0702.16885341.026-	Aquis. de Veículos e Máquinas..Cr$	25.000.000,00
	Serviços Hidroviários	
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente...Cr$	500.000,00
0703.16905662.013-	Manut. Serviços Hidroviários...Cr$	500.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.2.8.0.	Contribuição ao PASEP.....Cr$	4.000.000,00
0801.19844922.016-	Contribuição ao PASEP.....Cr$	4.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de novembro de 199

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 885, de 05 de novembro de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....**Cr$ 250,00**

-Zona Urbana (Rincão São José).....**Cr$ 300,00**

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 886, de 11 de novembro de 1991

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e aponta como recurso a redução de dotações Orçamentárias."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.391/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.1.	Remun. de Serviços Pessoais.....Cr$	200.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	1.600.000,00
0101.01010012.001-	Manut. dos Serviços da Câmara....Cr$	1.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	750.000,00
4.1.2.0.	Equip, e Material Permanente....Cr$	1.050.000,00
0101.01010101.001-	Reequipamento da Câmara.....Cr$	1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de novembro de 1.991.

Registre-se e Publique-se:

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

Dias Melhores Virão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 886, de 11 de novembro de 1991

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e aponta como recurso a redução de dotações Orçamentárias."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.391/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.1.	Remun. de Serviços Pessoais.....Cr$	200.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	1.600.000,00
0101.01010012.001-	Manut. dos Serviços da Câmara...Cr$	1.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	250.000,00
4.1.2.0.	Equip, e Material Permanente....Cr$	1.550.000,00
0101.01010101.001-	Reequipamento da Câmara.....Cr$	1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de novembro de 1.991.

Registre-se e Publique-se:

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC. DE TAQUARI
RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

Dias Melhores Virão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 886, de 11 de novembro de 1991

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e aponta como recurso a redução de dotações Orçamentárias."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.391/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.1.	Remun. de Serviços Pessoais.....Cr$	200.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	1.600.000,00
0101.01010012.001-	Manut. dos Serviços da Câmara...Cr$	1.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$	750.000,00
4.1.2.0.	Equip, e Material Permanente....Cr$	1.050.000,00
0101.01010101.001-	Reequipamento da Câmara.....Cr$	1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de novembro de 1.991.

Registre-se e Publique-se:

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC. DE TAQUARI
RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 887, de 03 de dezembro de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....**Cr$ 320,00**

-Zona Rural (Rincão São José).....**Cr$ 380,00**

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de dezembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 887, de 03 de dezembro de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....**Cr$ 320,00**

-Zona Rural (Rincão São José).....**Cr$ 380,00**

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de dezembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

DECRETO nº 888 , de 13 de Dezembro de 1991.

" Cria linha de Transporte Coletivo denominado Júlio de Castilho."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Linha de Transporte Coletivo denominada Júlio de Castilho.

Art. 2º - O itinerário desta terá saida às 8 hs da Praça São José, passando pela Rodoviária, Rodovia Aleixo Rocha, Rodovia Maurício Cardoso até a Barcelos, indo ao Cemitério Júlio de Castilho, pegando à direita até o Ortêncio, depois à esquerda até a Rodovia Presidente Kenned até o Trevo Paverama, vindo pelo Aterrado até a Rodoviária e Praça São José, daí retornando às 15 hs e 30 min pelo itinerário em sentido inverso, às Segundas, Quartas e Sextas -feiras.

Art. 3º - Fica autorizada a Empresa Auto Viação Bom Retiro Ltda., a explorar os serviços de transporte coletivo criado por este Decreto.

Art. 4º - O preço das passagens será Cr$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta cruzeiros).

Art. 5º - Em feriados não será o concessionário obrigado a cumprir o itinerário acima.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações acima, sem prévia autorização, acarretará a perda da concessão.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 13 de Dezembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Rudimar [illegible] de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 889, de 16 de dezembro de 1.991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima:IPE,Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger	**Cr$**	**2.000,00**
-Pço.da Barca, Fecotrigo,SETA,TATEC,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller,Col.20 de Setembro - (até a Escola).....	**Cr$**	**2.500,00**
-Satipel e Defensa.....	**Cr$**	**3.500,00**
-Asilo,Est.Experimental,R.S.José(até a Escola).....	**Cr$**	**5.000,00**
-Km rodado no asfalto.....	**Cr$**	**650,00**
-Km rodado em estrada de chão.....	**Cr$**	**800,00**
-Hora parada.....	**Cr$**	**4.000,00**

§1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de **Cr$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos cruzeiros).

§2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte - por cento), nas corridas do perímetro urbano.!

§3º - Das 22,00 às 06,00 horas horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE T[illegible]

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 889, de 16 de dezembro de 1[illegible]

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, [illegible] de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima:IPE,Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger	Cr$	2.000,00
-Pço.da Barca, Fecotrigo,SETA,TATEC,P.D'Aldeia,Cuquei-		
ros(até a Igreja),V.Leo A.Faller,Col.20 de Setembro -		
(até a Escola).....	Cr$	2.500,00
-Sat-per) e Defensa.....	Cr$	3.500,00
-Asilo,Est.Experimental,R.S.José(até a Escola).....	Cr$	5.000,00
-Km rodado no asfalto.....	Cr$	650,00
-Km rodado em estrada de chão.....	Cr$	800,00
-Hora parada.....	Cr$	4.000,00

§1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um [illegible] de Cr$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros).

§2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de [illegible]% (vinte - por cento), nas corridas do perímetro urbano.!

§3º - Das 22,00 às 06,00 horas horas, ocorrerá [illegible] acréscimo de 20% (vinte por cento).

§4º - Em corridas para casamentos, batizados, [illegible] e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar [illegible] ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, [illegible] Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

Dias Melhores Virão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 889, de 16 de dezembro de 1991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima:IPE,Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger	Cr$	2.000,00
-Pço.da Barca, Fecotrigo,SETA,TATEC,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller,Col.20 de Setembro - (até a Escola).....	Cr$	2.500,00
-Satipel e Defensa.....	Cr$	3.500,00
-Asilo,Est.Experimental,R.S.José(até a Escola).....	Cr$	5.000,00
-Km rodado no asfalto.....	Cr$	650,00
-Km rodado em estrada de chão.....	Cr$	800,00
-Hora parada.....	Cr$	4.000,00

§1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros).

§2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte - por cento), nas corridas do perímetro urbano.!

§3º - Das 22,00 às 06,00 horas horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 889, de 16 de dezembro de 1991.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima:IPE,Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger	Cr$	2.000,00
-Pço.da Barca, Fecotrigo,SETA,TATEC,P.D'Aldeia,Coqueiros(até a Igreja),V.Leo A.Faller,Col.20 de Setembro - (até a Escola).....	Cr$	2.500,00
-Satipel e Defensa.....	Cr$	3.500,00
-Asilo,Est.Experimental,R.S.José(até a Escola).....	Cr$	5.000,00
-Km rodado no asfalto.....	Cr$	650,00
-Km rodado em estrada de chão.....	Cr$	800,00
-Hora parada.....	Cr$	4.000,00

§1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros).

§2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte - por cento), nas corridas do perímetro urbano.!

§3º - Das 22,00 às 06,00 horas horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 1991.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

Dias Melhores Virão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 890, de 16 de dezembro de 1.991.

"Orça a receita e fixa a despesa da Empresa Jornalística e de Radiodifusão - EJORA, para o exercício de 1.992."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Receita Geral da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana- EJORA, para o exercício de 1.992, está orçada em **Cr$.. 198.100.000,00** (Cento e noventa e oito milhões e cem mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita de Serviços.....Cr$ 186.100.000,00

II - Receita de Auxílios.....Cr$ 12.000.000,00

Total da Receita.....**Cr$ 198.100.000,00**

Art. 2º - A despesa geral da EJORA para o exercício de 1.992, está fixada em **Cr$ 198.100.000,00**(Cento e noventa e oito milhões e cem mil cruzeiros), a qual será aplicada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio.....Cr$ 186.100.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....Cr$ 12.000.000,00

Total das Despesas.....**Cr$ 198.100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 1991

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA -
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1992

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			198.100.000.00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		198.100.000.00	
1600.01.01	Encartes	500.000.00		
1600.01.02	Transmissões Externas	7.200.000.00		
1600.01.03	Gravação de Fitas	400.000.00		
1600.01.04	Assinatura de Jornais	13.000.000.00		
1600.01.05	Bancas de Jornais	1.500.000.00		
1600.01.06	Receita de Anúncios	45.000.000.00		
1600.01.07	Comerciais Avulsos	104.000.000.00		
1600.01.08	Locações Comerciais	13.000.000.00		
1600.01.09	Auxilios Recebidos	12.000.000.00		
1600.01.10	Receitas Diversas	1.500.000.00		
			TOTAL	198.100.000.00

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA -

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1992 — NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			186.100.000.00
3.1.0.0	Despesas de Custeio			186.100.000.00
3.1.1.0.	Pessoal		70.100.000.00	
3.1.1.1	Pessoal Civil	56.000.000.00		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	14.100.000.00		
3.1.2.0	Material de Consumo		10.000.000.00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		105.000.000.00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	40.000.000.00		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	65.000.000.00		
3.2.8.0	Contribuição ao PASEP		1.000.000.00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			12.000.000.00
4.1.0.0	Investimentos			12.000.000.00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente		12.000.000.00	
			TOTAL	198.000.000.00

DECRETO nº 891, de 17 de dezembro de 1991.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1992, e dá outras providências."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Art. 9º, parágrafo§ e Art. 11 da Lei nº 1.109 de 22 de novembro de 1.083.

DECRETA

Art. 1º - São fixados os valores venais do terreno, padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança do Imposto Territorial e Predial, no exercício de 1991, de acordo com a divisão da cidade em Zonas e Setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 1	VALOR VENAL	P/ CORREÇÃO DO m^2
Setor "A"	Cr$ 1.068.503,04	16.098,46
Setor "B"	Cr$ 971.360,28	14.635,37
Setor "C"	Cr$ 906.598,48	13.642,40
Setor "G"	Cr$ 712.312,92	10.731,93
Setor "H"	Cr$ 615.199,33	9.268,84
Setor "I"	Cr$ 456.388,99	6.875,62
Setor "J"	Cr$ 453.304,83	6.829,61
Setor "K"	Cr$ 388.546,36	5.853,27
Setor "L"	Cr$ 323.789,00	4.877,33

ZONA 2			
Setor "A"	Cr$	647.477,03	8.594,52
Setor "B"	Cr$	485.627,41	7.317,68
Setor "C"	Cr$	388.546,36	5.853,47
ZONA 3			
Setor "A"	Cr$	507.306,84	7.054,52
Setor "B"	Cr$	485.683,51	7.317,68
Setor "C"	Cr$	259.030,53	3.902,32
Setor "D"	Cr$	224.791,36	3.418,36
ZONA 4			
Setor "A"	Cr$	582.819,53	8.780,77
Setor "C"	Cr$	485.683,51	7.317,68
Setor "D"	Cr$	444.504,83	6.829,39
Setor "E"	Cr$	420.824,05	6.341,54
Setor "F"	Cr$	388.546,36	5.853,47
Setor "H"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "I"	Cr$	291.409,21	4.390,39
Setor "J"	Cr$	259.030,53	3.902,32
Setor "K"	Cr$	194.273,18	2.926,18
Setor "L"	Cr$	161.894,50	2.437,78
ZONA 5			
Setor "A"	Cr$	906.609,66	13.659,23
Setor "C"	Cr$	647.578,01	9.755,79
Setor "D"	Cr$	550.440,86	8.292,70
Setor "E"	Cr$	518.061,06	7.804,63
Setor "F"	Cr$	485.683,51	7.317,68
Setor "H"	Cr$	420.824,05	6.341,54
Setor "I"	CR$	388.546,36	5.853,47
Setor "K"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "L"	Cr$	291.409,21	4.390,39

ZONA 6			
Setor "A"	Cr$	550.440,86	8.292,70
Setor "B"	Cr$	518.041,99	7.804,63
Setor "C"	Cr$	485.683,51	7.317,68
Setor "D"	Cr$	453.304,83	6.829,61
Setor "E"	Cr$	388.546,36	5.156,71
Setor "F"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "J"	Cr$	194.273,18	2.578,36
ZONA 7			
Setor "A"	Cr$	453.304,83	6.829,61
Setor "B"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "C"	Cr$	291.409,21	4.390,39
Setor "D"	Cr$	259.030,53	3.902,32
Setor "E"	Cr$	226.651,85	3.414,25
Setor "F"	Cr$	189.873,18	2.926,18
ZONA 8			
Setor "A"	Cr$	647.578,01	9.755,79
Setor "B"	Cr$	582.819,53	8.780,77
Setor "C"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "D"	Cr$	259.030,53	3.437,81

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial quando a área for igual ou superior a 100.000 m^2, servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixadas testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta porcento) do valor do terreno padrão do último setor da Zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeito de cálculo e cobrança do imposto Predial, no ano de 1992, Serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA	
Rústico	*Cr$ 8.448,00*
Simples	*Cr$ 12.672,99*
Médio	*Cr$ 16.899,56*
Bom	*Cr$ 21.123,89*
Muito Bom	*Cr$ 25.349,35*
Fino Superior	*Cr$ 29.573,68*
PRÉDIOS MISTOS	
Rústicos	*Cr$ 6.355,93*
Simples	*Cr$ 9.576,27*
Médio	*Cr$ 11.687,87*
Bom	*Cr$ 15.913,33*
PRÉDIOS DE MADEIRA	
Rústico	*Cr$ 4.224,33*
Simples	*Cr$ 5.349,70*
Médio	*Cr$ 6.335,93*
Bom	*Cr$ 10.664,61*
Muito Bom	*Cr$ 12.672,99*

Art. 3º - A cobrança da taxa de Serviços urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário - instituída por Lei Municipal, que a partir de 1º de Janeiro de 1990, é de 20 BTNs.

Parágrafo Único - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será o metro linear de testada.

1 - Côleta de lixo	*3,0%*
2 - Iluminação Pública em imóveis não sujeitos a tarifas da CEEE	*1,0%*

3 - Prevenção contra incêndio por metro linear de testada 1,0%

4 - Conservação de logradouros por metro linear da testada 1,0%

5 - Taxa de expediente 1,0%

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1992, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de dezembro de 1991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO nº 891, de 17 de dezembro de 1991.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1992, e dá outras providências."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Art. 9º, parágrafo$ e Art 11 da Lei nº 1.109 de 22 de novembro de 1.083.

DECRETA

Art. 1º - São fixados os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para calculo e cobrança do Imposto Territorial e Predial, no exercício de 1991, de acordo com a divisão da cidade em Zonas e Setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 1	VALOR VENAL	P/ CORREÇÃO DO m^2
Setor "A"	Cr$ 1.068.503,04	16.098,40
Setor "B"	Cr$ 971.360,28	14.635,37
Setor "C"	Cr$ 906.598,48	13.648,40
Setor "G"	Cr$ 712.312,92	10.731,93
Setor "H"	Cr$ 615.199,33	9.268,84
Setor "I"	Cr$ 456.388,99	6.875,68
Setor "J"	Cr$ 453.304,83	6.829,61
Setor "K"	Cr$ 388.546,36	5.853,27
Setor "L"	Cr$ 323.789,00	4.877,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

ZONA 2			
Setor "A"	Cr$	647.477,03	8.594,58
Setor "B"	Cr$	485.627,41	7.317,68
Setor "C"	Cr$	388.546,36	5.853,47
ZONA 3			
Setor "A"	Cr$	507.306,84	7.054,52
Setor "B"	Cr$	485.683,51	7.317,60
Setor "C"	Cr$	259.030,53	3.902,32
Setor "D"	Cr$	224.791,36	3.418,36
ZONA 4			
Setor "A"	Cr$	582.819,53	8.780,77
Setor "C"	Cr$	485.683,51	7.317,68
Setor "D"	Cr$	444.504,83	6.829,39
Setor "E"	Cr$	420.824,05	6.341,54
Setor "F"	Cr$	388.546,36	5.853,47
Setor "H"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "I"	Cr$	291.409,21	4.390,39
Setor "J"	Cr$	259.030,53	3.902,32
Setor "K"	Cr$	194.273,18	2.926,18
Setor "L"	Cr$	161.894,50	2.437,78
ZONA 5			
Setor "A"	Cr$	906.609,66	13.659,23
Setor "C"	Cr$	647.578,01	9.755,79
Setor "D"	Cr$	550.440,86	8.292,70
Setor "E"	Cr$	518.061,06	7.804,63
Setor "F"	Cr$	485.683,51	7.317,68
Setor "H"	Cr$	420.824,05	6.341,54
Setor "I"	CR$	388.546,36	5.353,47
Setor "K"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "L"	Cr$	291.409,21	4.390,39

ZONA 6			
Setor "A"	Cr$	550.440,86	8.292,70
Setor "B"	Cr$	518.041,99	7.804,63
Setor "C"	Cr$	485.683,51	7.317,68
Setor "D"	Cr$	453.304,83	6.829,61
Setor "E"	Cr$	388.546,36	5.156,71
Setor "F"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "J"	Cr$	194.273,18	2.578,36
ZONA 7			
Setor "A"	Cr$	453.304,83	6.829,61
Setor "B"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "C"	Cr$	291.409,21	4.390,39
Setor "D"	Cr$	259.030,53	3.902,38
Setor "E"	Cr$	226.651,85	3.414,25
Setor "F"	Cr$	189.873,18	2.926,18
ZONA 8			
Setor "A"	Cr$	647.578,01	9.755,79
Setor "B"	Cr$	582.819,53	8.780,77
Setor "C"	Cr$	323.789,00	4.877,33
Setor "D"	Cr$	259.030,53	3.437,81

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial quando a área for igual ou superior a 100.000 m^2, servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixadas testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da Zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeito de cálculo e cobrança do imposto Predial, no ano de 1992, Serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA	
Rústico	Cr$ 8.448,00
Simples	Cr$ 12.672,99
Médio	Cr$ 16.899,56
Bom	Cr$ 21.123,89
Muito Bom	Cr$ 25.349,35
Fino Superior	Cr$ 29.573,68
PRÉDIOS MISTOS	
Rústicos	Cr$ 6.355,93
Simples	Cr$ 9.576,27
Médio	Cr$ 11.687,87
Bom	Cr$ 15.913,33
PRÉDIOS DE MADEIRA	
Rústico	Cr$ 4.224,33
Simples	Cr$ 5.349,70
Médio	Cr$ 6.335,93
Bom	Cr$ 10.664,61
Muito Bom	Cr$ 12.672,99

Art. 3º - A cobrança da taxa de Serviços urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário - instituída por Lei Municipal, que a partir de 1º de Janeiro de 1990, é de 20 BTNs.

Parágrafo Único - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será o metro linear de testada.

1 - Coleta de lixo	3,0%
2 - Iluminação Pública em imóveis não sujeitos a tarifas da CEEE	1,0%

3 - Prevenção contra incêndio por metro linear de testada 1,0%

4 - Conservação de logradouros por metro linear da testada 1,0%

5 - Taxa de expediente 1,0%

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1992, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de dezembro de 1991.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 892, de 06 de janeiro de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É Fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro urbano.....**Cr$ 410,00**

-Zona Rural (Rincão São José).....**Cr$ 490,00**

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de janeiro de 1992

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 892, de 06 de Janeiro de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É Fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perimetro urbano.....Cr$ 410,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 490,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de Janeiro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 892, de 06 de janeiro de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É Fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro urbano.....Cr$ 410,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 490,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de janeiro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

ILMO SR. CELSO LUIS MARTINS
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
TAQUARI - RS

A Empresa AUTO VIAÇAO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na Rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.360/0001-20, vem solicitar a V.Srª que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 30,53% a vigorar apartir do dia 02 de janeiro de 1992, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERÍMETRO URBANO	= de CR$	320,00	para CR$	417,00
PERÍMETRO RURAL-RINCAO SAO JOSÉ	= de CR$	380,00	para CR$	496,00

N.Termos
P.Deferimento

Taquari, 03 de janeiro de 1992.

AUTO VIAÇAO TIBIQUARI LTDA

Estação Rodoviária de Taquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 30-12-91, um aumento de 30,53% (Trinta inteiros e cinco-enta e tres por cento(decimos) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 02 / 01 / 92 Z

Taquari, 02 de janeiro de 1992

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 893, de 06 de janeiro de 1.992.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a seguinte comissão para avaliação - de imóveis a serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Taquari:

-Otávio Conceição da Silva
-Eduardo Wienandts
-Margareth Mariante Ferreira
-Itomar Espíndola Dória
-João Neri Franco

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de janeiro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 894, DE 08 DE JANEIRO DE 1992.

" Altera Decreto nº 888, de 13 de dezembro de 1991."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari,RS no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º - Autera o art. 2º do Decreto nº 888/91, que passa a ter o seguinte redação:

- O itinerário desta terá saída às 08,00 hs da Rodoviária, Rodovia Aleixo Rocha, Rodovia Maurício Cardoso até a Barcelos, indo ao Cemitétio de Julio de Castilho, pegando à direita até o Ortêncio , depois a esquerda até a Rodovia Presidente Kenned até o trevo de Paverama, vindo pelo Aterrado até a Rodoviária e Praça São José, daí o retorno as 15,00 horas e 30 minutos pelo o mesmo itinerário em sentido inverso, às Segundas, quartas e sextas-feiras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 895, de 22 de janeiro de 1.992

" Decreta Estado de Emergência no Município"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Taquari, pelo tempo necessário à regularização dos serviços públicos e prestação de socorros e assistência geral de urgência - em virtude da tempestade de granizo ocorrida no último dia 21.

Art. 2º - Providencie-se no levantamento global para que se tenha conhecimento da extensão dos pfejuízos.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 895, de 22 de janeiro de 1.992

" Decreta Estado de Emergência no Município"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Taquari, pelo tempo necessário à regularização dos serviços públicos e prestação de socorros e assistência geral de urgência - em virtude da tempestade de granizo ocorrida no último dia 21.

Art. 2º - Providencie-se no levantamento global para que se tenha conhecimento da extensão dos prejuízos.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR AGUILAR DE SOUZA

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO , nº 896, de 30 de janeiro de 1992.

"Fixa Novas Tarifas a Serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari"

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixados novos tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça D. Pedro II , R. Emanuel Haetinger 3.000,00
-Passo da Barca,Fecotrigo, SETA,TATEC,P.D.Aldeia, Coqueiros até a Igreja),V.Leo a .Faller, Col 20 de Setembro até a Escola) 3.500,00
-Satipel e Defensa 5.000,00
-Asêlo , Est. Experimental, R.S. José(até a Escola).....8.000,00
-Km Rodado no Asfalto..... 800,00
-Km rodado estrada de chão.....1.000,00
-Hora Parada.....6.000,00

§ 1º- Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de 2.000,00(Dois mil cruzeiros).

§ 2º- Aos domingos e feriados terão um acrescimo de 20 % (vinte por cento).nas corridas do perimetro urbano.

§ 3º- Das 22,00 as 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 %(vinte por cento).

§ 4º- Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º- Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALS DE TAQUARI, 30 de janeiro de 1992.

JOÃO VILMAR MARTINS
VICE-PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
RUDIMAR ACOSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Dias Melhores Virão

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal 53 Tels. (051) 653-1067 e 653-1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO , nº 896, de 30 de janeiro de 1992.

"Fixa Novas Tarifas a Serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari"

JOAO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixados novos tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça D. Pedro II , R. Emanuel Haetinger 3.000,00 4.000
-Passo da Barca,Fecotrigo, SETA,TATEC,P.D.Aldeia, Coqueiros até a Igreja),V.Leo a .Faller, Col 20 de Setembro até a Escola) 3.500,00 4.500
-Satipel e Defensa 5.000,00 7.000
-Asilo , Est. Experimental, R.S. José(até a Escola).....8.000,00 10.000
-Km Rodado no Asfalto..... 800,00 1.100
-Km rodado estrada de chão.....1.000,00 1.500
-Hora Parada..... ~~6.000,00~~ 8.000,00

§ 1º- Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de 2.000,00(Dois mil cruzeiros).

§ 2º- Aos domingos e feriados terão um acrescimo de 20 % (vinte por cento).nas corridas do perimetro urbano.

§ 3º- Das 22,00 as 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 %(vinte por cento).

§ 4º- Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º- Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALS DE TAQUARI, 30 de janeiro de 1992.

JOAO VILMAR MARTINS
VICE-PREFEITO

REGISIRE-SE E PUBLIQUE-SE
RUDIMAR [illegible] DE SOUZA
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

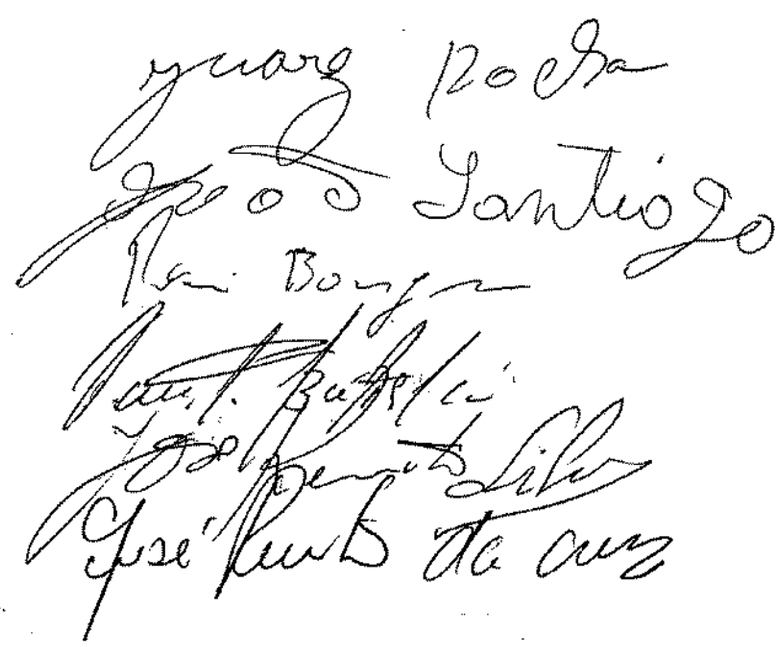

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 897, de 28 de janeiro de 1.992.

" ABRE CREDITO EXTRAORDINARIO"

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 895, de 22 de janeiro de 1.992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor - de **Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros)**para atender o prejuízo causado pela tempestade de granizo, compreendendo as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0. - Material de Consumo.....**Cr$ 18.000.000,00**

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos.**Cr$ 2.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas de que trata o art. 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser Transferência do Estado e da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de janeiro de 1.992.

Registre-se e Publique-se:

JOÃO VILMAR MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 897, de 28 de Janeiro de 1.992.

" ABRE CREDITO EXTRAORDINARIO"

JOAO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 895, de 22 de Janeiro de 1.992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor - de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros)para atender o prejuízo causado pela tempestade de granizo, compreendendo as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr$ 18.000.000,00

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos.Cr$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas de que trata o art. 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser Transferência do Estado e da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de Janeiro de 1.992.

Registre-se e Publique-se:

JOAO VILMAR MARTINS

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA — Secretário da Administração

Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 897, de 28 de Janeiro de 1.992.

" ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO"

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 895, de 22 de Janeiro de 1.992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros)para atender o prejuízo causado pela tempestade de granizo, compreendendo as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr$ 18.000.000,00

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos.Cr$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas de que trata o art. 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser Transferência do Estado e da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de janeiro de 1.992.

Registre-se e Publique-se:

JOÃO VILMAR MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 898, de 03 de Fevereiro de 1992.

" Cria linha de Transporte Coletivo denominado Rincão dos Portos."

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito no exercício do cargo' de Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Linha de Transporte Coletivo denominada Rincão dos Portos.

Art. 2º - O itinerário desta terá saida às 7,30 hs da Estação Rodoviária, passando pelo Arroio do Potreiro, Avipal, Três Vendas até a Igreja do Rincão dos Portos, voltando até a E.M. Trajano Ribeiro de Moraes, pegando a estrada do Arroio do Capivara até o Cemitério dos Barreiros, vindo pela Rodovia Maurício Cardoso até Três Vendas, tomando em direção a Avipal, Arroio do Potreiro e Estação Rodoviária, daí retornando às 16,00 hs pelo itinerário em sentido inverso, às Terças e Sextas-feiras.

Art. 3º - Fica autorizada a Empresa Auto Viação Bom Retiro Ltda., a explorar os serviços de transporte coletivo criado por este Decreto.

Art. 4º - O preço das Passagens será Cr$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta cruzeiros).

Art. 5º - Em feriados não será o concessionário obrigado' a cumprir o itinerário acima.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações acima, sem prévia autorização, acarretará a perda da concessão.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de Fevereiro de 1992.

JOÃO VILMAR MARTINS
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

Dias Melhores Virão

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal 53 Tels. (051) 653-1067 e 653-1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 899, de 13 de fevereiro de 1.992

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais."

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelo coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....**Cr$ 560,00**

-Zona Rural (Rincão São José).....**Cr$ 670,00**

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 1.992.

JOÃO VILMAR MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 899, de 13 de fevereiro de 1.99[illegible]

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais."

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrado pelo coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 360,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 420,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixado em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do R.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 1.992.

João Vilmar Martins

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA

Secretário da Administração

Ilmo Sr. Celso Luis Martins
M.D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A Empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na Rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V.Srª que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 38% a vigorar apartir do dia 13 de fevereiro de 1992, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERÍMETRO URBANO - de CR$ 410,00 para 565,00
PERÍMETRO RURAL-RINCÃO SÃO JOSÉ- de CR$ 490,00 para 676,00

N.Termos
P.Deferimento

Taquari, 13 de fevereiro de 1992.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Estação Rodoviária de Taquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 10-02-92, um aumento de 38,00% TRINTA E OITO POR CENTO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 13 / 02 / 1992 z

Taquari, 13 de fevereiro de 1992

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

DECRETO nº 900, de 28 de Fevereiro de 1992.

" DECLARA PONTO FACULTATIVO. "

JOÃO VILMAR MARTINS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados facultativos ao trabalho, nas Repartições Municipais, os dias 02, 03 e 04 de Março de 1992, sendo que este último até o meio dia, por tratarem-se de dias Carnavalescos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de Fevereiro de 1992.

JOÃO VILMAR MARTINS
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Vânius Viana Nogueira
Secretário da Administração Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 901, de 18 de março de 1.992

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e para implantação do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TAQUARI- PROTAQ,** o seguinte imóvel:

-Uma área de terras na zona rual do Município, com 18.760,00 m2, com as seguintes confrontações: Ao norte, 112,80m com terras de propriedade de Tomaz Assumpção Pereira; Ao Sul, 150m com a Rua Orfelino Bizarro Martins; Ao leste, 153,50m com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva e a Oeste, 150,00m com terras de Tomaz Assumpção Pereira. Dita área está dentro de um todo maior com 520.000,00 m2 e que possui as seguintes confrontações: Ao norte, em parte com a estrada geral que vai ao Carapuça; ao sul, no corredor que separa terras de sucessores dos Drs.João Batista Guimarães e Armando Montano; ao Leste com terras dos sucessores do casal José Pereira Martins e ao Oeste, com a estrada geral que desta cidade vai ao Carapuça, Cadastrada no INCRA sob nº 858072046779-DV 3 e no Registro de Imóveis sob nº 13.095, Livro 02, Fl. 01.

Art. 2º - Fica a expriante autoriza a invocar o CARATER DE URGENCIA, para fins do disposto no Art. 15 de Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 18 de março de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RUDIMAR AGUIAR DE SOUZA
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 902, de 27 de março de 1.992

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

| D E C R E T A |

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 650,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 770,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de março de 1.992

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins

P/Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 903, de 31 de Março de 1992.

" EXONERA E NOMEIA INTEGRANTE DA DIRETORIA DA EJORA."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera o Sr. CLÉBIO LUIZ ROCHA COSTA do cargo de Diretor Presidente da EJORA.

Art. 2º - Nomeia o Sr. WALDIR JOSÉ WEIGAERTNER MARIANTE para o cargo de Diretor Presidente da EJORA.

Parágrafo Único - Os vencimentos deste cargo são equivalentes a CC 6.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI , em 31 de Março de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Vânius Viana Nogueira
Chefe Depart. Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 903, de 31 de Março de 1992.

" EXONERA E NOMEIA INTEGRANTE DA DIRETORIA DA EJORA."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera o Sr. CLÉBIO LUIZ ROCHA COSTA do cargo de Diretor Presidente da EJORA.

Art. 2º - Nomeia o Sr. VALDIR JOSÉ [illegible]ER MARIANTES para o cargo de Diretor Presidente da EJORA.

Parágrafo Único - Os vencimentos deste cargo são equivalentes a CC 6.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de Março de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Vânia Viana Nogueira
Chefe Depart. Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 904, de 31 de Março de 1992.

" Cria Escola Municipal de 1º Grau."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º Grau, na localidade de Amoras, neste Município, na estrada TK-36, proximidades da AVIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de Março de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

MÁRIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO, nº 905, de 06 de abril de 1992.

"Fixa Novas Tarifas a Serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixados novos tarifas a serem cobradas pelos taxis do Municúpio de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça D.Pedro II, R. Emanuel Haetinger .....4.000,00.
-P. da Barca,Fecotrigo,Seta, Tatec,P.Aldeia, coqueiro até a Igreja) V.Leo A.Faller, Col. 20 de Setembro até Escola.. .....4.500,00
-Satipel e Defensa 7.000,00
-Asilo,Est. Experimental, R.S.José(até Escola).10.000,00
-Km Rodado no Asfalto..... 1.100,00
-Km Rodado estrada de Chão..... 1.500,00
-Hora Parada..... 8.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriadds terão um acréscimo de 20 % (vinte por cento), nas corridas perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 as 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 % (vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao pasageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIO FERNANDO MARTINS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO, nº 905, de 06 de abril de 1992.

"Fixa Novas Tarifas a Serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixados novos tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça D.Pedro II, R. Emanuel Haetinger .....4.000,00.
-P. da Barca,Fecotrigo,Seta, Tatec,P.Aldeia, coqueiro até a Igreja) V.Leo A.Faller, Col. 20 de Setembro até Escola.. .....4.500,00
-Satipel e Defensa 7.000,00
-Asilo,Est. Experimental, R.S.José(até Escola).10.000,00
-Km Rodado no Asfalto..... 1.100,00
-Km Rodado estrada de Chão..... 1.500,00
-Hora Parada..... 8.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriadds terão um acréscimo de 20 % (vinte por cento), nas corridas perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 as 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 % (vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao pasageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIO FERNANDO MARTINS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO, nº 905, de 06 de abril de 1992.

"Fixa Novas Tarifas a Serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixados novos tarifas a serem cobradas pelos taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça D.Pedro II, R. Emanuel Haetinger .....4.000,00.
-P. da Barca,Fecotrigo,Seta, Tatec,P.Aldeia, coqueiro até a Igreja) V.Leo A.Faller, Col. 20 de Setembro até Escola.. .....4.500,00
-Satipel e Defensa 7.000,00
-Asilo,Est. Experimental, R.S.José(até Escola).10.000,00
-Km Rodado no Asfalto..... 1.100,00
-Km Rodado estrada de Chão..... 1.500,00
-Hora Parada..... 8.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriadds terão um acréscimo de 20 % (vinte por cento), nas corridas perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 as 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20 % (vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao pasageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIO FERNANDO MARTINS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 906, de 22 de abril de 1.992

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro urbano.....Cr$ 790,00

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ 940,00

Art. 2º - A presente tabela deve ser afixada em lugar visível ao passageiro, untamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Celso Luis Martins
M.D. Prefeito Municipal
Taquari-RS

A Empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na Rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V.Srª que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 22% a vigorar a partir do dia 17 de abril de 1992, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERÍMETRO URBANO - de CR$ 650,00 para CR$ 793,00

PERÍMETRO RURAL-RINCÃO SÃO JOSÉ - de CR$ 770,00 para CR$ 940,00

N.Termos
P.Deferimento

Taquari, 22 de abril de 1992.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

[illegible] Taquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
...a Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
T A Q U A R I - R S - B R A S I L

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 14-04-92, um aumento de 22,00% VINTE E DOIS POR CENTO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)x.para as tarifas de ônibus, a partir do dia 17 / 04 / 92 z

Taquari, 17 de abril de 1992

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 907, de 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.398, de 23.04.92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. **719.000.000,00 (Setecentos e dezenove milhões de cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	2.000.000,00
06.01-08462242.010	Manut. Setor de Esportes.....Cr$	4.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	5.000.000,00
06.01-08653632.011	Promoções Turísticas.....Cr$	5.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. Encargos..Cr$	100.000.000,00
07.01-10580212.012-	Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	100.000.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....Cr$	400.000.000,00
07.01-10583231.020-	Aquis. e Desapropriação Imóveis.Cr$	400.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr$	50.000.000,00
07.01-10915751.022-	Const. de Pontes e Boeiros.....Cr$	50.000.000,00

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
D.M.E.R.

4.1.2.0	Equip. e Material Permanente....Cr$	60.000.000,00
07.02-16885341.023-	Aquis. de Veículos e Máquinas...Cr$	60.000.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.1.1.3	Obrigações Patronais.....Cr$	100.000.000,00
09.01-15824922.017-	Cont.INSS, IPE, FGTS.....Cr$	100.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de Cr$ 689.000.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros) e a redução de Cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros)da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.2.3.2	Subvenções Econômicas.....Cr$	30.000.000,00
04.01-04181121.006-	Realização de Eventos.....Cr$	30.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 907, de 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.398, de 23.04.92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. 719.000.000,00 (Setecentos e dezenove milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	2.000.000,00
06.01-08462242.010	Manut. Setor de Esportes.....Cr$	4.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	5.000.000,00
06.01-08653632.011	Promoções Turísticas.....Cr$	5.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. Encargos..Cr$	100.000.000,00
07.01-10580212.012	Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	100.000.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....Cr$	400.000.000,00
07.01-10583231.020	Aquis. e Desapropriação Imóveis.Cr$	400.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr$	50.000.000,00
07.01-10915751.022	Const. de Pontes e Boeiros.....Cr$	50.000.000,00

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
D.M.E.R.

4.1.2.0	Equip. e Material Permanente....Cr$	60.000.000,00
07.02-16885341.023	Aquis. de Veículos e Máquinas...Cr$	60.000.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3	Obrigações Patronais.....Cr$	100.000.000,00
09.01-15824922 017	Cont.INSS, IPE, FGTS.....Cr$	100.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito deferido no art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de Cr$ 689.000.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros) e a redução de Cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros)da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.2.3.2	Subvenções Econômicas.....Cr$	30.000.000,00
04.01-04181121.006	Realização de Eventos.....Cr$	30.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO FERNANDO MARTINS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 907, de 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.798, de 23.04.92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. **719.000.000,00 (Setecentos e dezenove milhões de cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	2.000.000,00
06.01-08462242.010	Manut. Setor de Esportes.....Cr$	4.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	5.000.000,00
06.01-08653632.011	Promoções Turísticas.....Cr$	5.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. Encargos..Cr$	100.000.000,00
07.01-10580212.012	Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	100.000.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....Cr$	400.000.000,00
07.01-10583231.020	Aquis. e Desapropriação Imóveis.Cr$	400.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr$	50.000.000,00
07.01-10915751.022	Const. de Pontes e Boeiros.....Cr$	50.000.000,00

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
D.M.E.R.

4.1.2.0	Equip. e Material Permanente....Cr$	60.000.000,00
07.02-16885341.023	Aquis. de Veículos e Máquinas...Cr$	60.000.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.1.1.3	Obrigações Patronais.....Cr$	100.000.000,00
09.01-15824922.017	Cont.INSS, IPE, FGTS.....Cr$	100.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de Cr$ 689.000.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros) e a redução de Cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros)da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.2.3.2	Subvenções Econômicas.....Cr$	30.000.000,00
04.01-04181121.006	Realização de Eventos.....Cr$	30.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 907, de 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.398, de 23.04.92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. **719.000.000,00 (Setecentos e dezenove milhões de cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr$	2.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	2.000.000,00
06.01-08462242.010	Manut. Setor de Esportes.....Cr$	4.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	5.000.000,00
06.01-08653632.011	Promoções Turísticas.....Cr$	5.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2	Outros Serv. de Terc. Encargos..Cr$	100.000.000,00
07.01-10580212.012	-Manut. Serviços Urbanos.....Cr$	100.000.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....Cr$	400.000.000,00
07.01-10583231.020	-Aquis. e Desapropriação Imóveis.Cr$	400.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr$	50.000.000,00
07.01-10915751.022	-Const. de Pontes e Boeiros.....Cr$	50.000.000,00

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

D.M.E.R.

4.1.2.0	Equip. e Material Permanente....Cr$	60.000.000,00
07.02-16885341.023	-Aquis. de Veículos e Máquinas...Cr$	60.000.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3	Obrigações Patronais.....Cr$	100.000.000,00
09.01-15824922.017	-Cont.INSS, IPE, FGTS.....Cr$	100.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de Cr$ 689.000.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros) e a redução de Cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros)da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.2.3.2	Subvenções Econômicas.....Cr$	30.000.000,00
04.01-04181121.006	-Realização de Eventos.....Cr$	30.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO nº 908, de 30 de Abril de 1992.

"Dá denominação à Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU " PEDRO PEREIRA MACHADO " a existente na localidade de Amoras, junto ao núcleo habitacional da AVIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de Abril de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 909, de 14 de maio de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari, com os seguintes Valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger Cr$ 5.000,00

-P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), V.Leo A.Faller e Col. 20 de setembro (até a Escola).....Cr$ 6.000,00

-Satipel e Defensa.....Cr$ 9.000,00

-Asilo, Est.Experimental e R.S. José (até a Escola).....Cr$ 14.000,00

-Km. rodado no asfalto.....Cr$ 1.500,00

-Km. rodado em estrada de chão.....Cr$ 2.000,00

-Hora parada.....Cr$ 10.000,00

§ 1º - Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 909, de 14 de maio de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari, com os seguintes Valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger Cr$ 5.000,00

-P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), V.Leo A.Faller e Col. 20 de setembro (até a Escola).....Cr$ 6.000,00

-Satipel e Defensa.....Cr$ 9.000,00

-Asilo, Est.Experimental e R.S. José (até a Escola).....Cr$ 14.000,00

-Km. rodado no asfalto.....Cr$ 1.500,00

-Km. rodado em estrada de chão.....Cr$ 2.000,00

-Hora parada.....Cr$ 10.000,00

§ 1º - Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 909, de 14 de maio de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari, com os seguintes Valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger Cr$ 5.000,00

-P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), V.Leo A.Faller e Col. 20 de setembro (até a Escola).....Cr$ 6.000,00

-Satipel e Defensa.....Cr$ 9.000,00

-Asilo, Est.Experimental e R.S. José (até a Escola).....Cr$ 14.000,00

-Km. rodado no asfalto.....Cr$ 1.500,00

-Km. rodado em estrada de chão.....Cr$ 2.000,00

-Hora parada.....Cr$ 10.000,00

§ 1º - Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 909, de 14 de maio de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari, com os seguintes Valores:

-Corrida Mínima: IPE, Pça.D.Pedro II,R.Emanuel Haetinger Cr$ 5.000,00

-P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), V.Leo A.Faller e Col. 20 de setembro (até a Escola).....Cr$ 6.000,00

-Satipel e Defensa.....Cr$ 9.000,00

-Asilo, Est.Experimental e R.S. José (até a Escola).....Cr$ 14.000,00

-Km. rodado no asfalto.....Cr$ 1.500,00

-Km. rodado em estrada de chão.....Cr$ 2.000,00

-Hora parada.....Cr$ 10.000,00

§ 1º - Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 910, de 14 de maio de 1.992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do R.Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari que passam a ter os seguintes valores:

-Perímetro Urbano.....Cr$ 950,00

-Zona Rural (Rincão São Jose).....Cr$ 1.100,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 911, de 10 de Junho de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari que passam a ter os seguintes valores:

- Perímetro Urbano de CR$950,00 para CR$1.100,00
- Perímetro Rural (Rincão São José) de CR$1.100,00 para CR$1.300,00

ART; 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de Junho de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 912, de 22 de junho de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pélos táxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Muncipal de Taquari, Estado do Rio GRande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos ' táxis do Município de Taquari, com os seguintes Valores:

- Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger 6.000,00
- P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.D'Aldeia, Coqueiros' (até a Igreja), V. Leo A. Faller e Col. 20 de Setembro até a Escola .....CR$8.000,00
- SATIPEL e DEFENSA .....CR$13.000,00
- Asilo, Est.Experimental e R.S. José (até a Escola)..CR$20.000,00
- KM rodado no asfalto .....CR$ 2.000,00
- KM rodado em estrada de chão .....CR$ 2.500,00
- Hora parada .....CR$15.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto ' entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,22 de junho de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 912, de 22 de junho de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Muncipal de Taquari, Estado do Rio GRande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari, com os seguintes Valores:

- Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger 6.000,00
- P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.D'Aldeia, Coqueiros' (até a Igreja), V. Leo A. Faller e Col. 20 de Setembro até a Escola .....CR$8.000,00
- SATIPEL e DEFENSA .....CR$13.000,00
- Asilo, Est.Experimental e R.S. José (até a Escola)..CR$20.000,00
- KM rodado no asfalto .....CR$ 2.000,00
- KM rodado em estrada de chão .....CR$ 2.500,00
- Hora parada .....CR$15.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 913, de 13 de Julho de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

| D E C R E T A |

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passam a ter os seguintes valores:

- Perímetro Urbano.....**Cr$ 1.300,00**
- Perímetro Rural (Rincão São José).....**Cr$ 1.500,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de Julho de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 913, de 13 de Julho de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

| D E C R E T A |

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passam a ter os seguintes valores:

- Perimetro Urbano.....Cr$ 1.300,00
- Perimetro Rural (Rincão São José).....Cr$ 1.500,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de Julho de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 913-A, de 26 de junho de 1.992.

"Cria Escola de 1º e 2º grau São Francisco de Assis."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de **1º** e **2º** Graus São Francisco de Assis que funcionará nas dependencias do Centro Municipal de Educação e Cultura São Francisco.

§ 1º - Esta escola deverá absorver os alunos da Escola Particular São Francisco, mantida pelo Instituto Taquariense de Educação e Cultura, ITEC.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº915, de 05 de agosto de 1992.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

- Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger ..... Cr$ 8.000,00
- P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P. D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), V. Leo A. Faller e Col. 20 de Setembro até a Escola..... Cr$ 10.000,00
- SATIPEL e DEFENSA ..... Cr$ 17.000,00
- Asilo, Est. Experimental e R.S. José(até a Escola) ..... Cr$ 25.000,00
- KM rodado no asfalto ..... Cr$ 3.500,00
- KM rodado em estrada de chão ..... Cr$ 4.000,00
- Hora parada ..... Cr$ 20.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº915, de 05 de agosto de 1992.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

- Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger ..... Cr$ 8.000,00
- P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P. D'Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), V. Leo A. Faller e Col. 20 de Setembro até a Escola..... Cr$ 10.000,00
- SATIPEL e DEFENSA ..... Cr$ 17.000,00
- Asilo, Est. Experimental e R.S. José(até a Escola) ..... Cr$ 25.000,00
- KM rodado no asfalto ..... Cr$ 3.500,00
- KM rodado em estrada de chão ..... Cr$ 4.000,00
- Hora parada ..... Cr$ 20.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 916, 07 de agosto de 1992.

"EXONERA INTEGRANTE DA DIRETORIA DA EJORA".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera o Sr. Waldir José Weigaertner Mariante do cargo de Diretor Presidente da EJORA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Mario Fernando Martins
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 916, 07 de agosto de 1992.

"EXONERA INTEGRANTE DA DIRETORIA DA EJORA".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera o Sr. Waldir José Weigaertner Mariante do cargo de Diretor Presidente da EJORA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Mario Fernando Martins
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 917, de 07 de agosto de 1.992.

"Cria Escola de 1º e 2º Graus São Francisco de Assis."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º e 2º Graus São Francisco de Assis.

Parágrafo Único - A Escola funcionará no **Centro Municipal de Cultura São Francisco**, localizado na Rua Antonio Porfírio da Costa s/nº, nesta Cidade.

Art. 2º - Na Escola funcionarão, além do curso regular de Primeiro Grau, os cursos supletivos de 1º e 2º Graus.

Art. 3º - A criação da Escola e dos Cursos têm caráter emergencial para atendimento da demanda escolar, oriunda da evasão da escola particular e dos graves problemas financeiros apresentados no Município que impede a continuidade dos cursos daquela escola particular.

Art. 4º - Fica o **Executivo**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, autorizado a gestionar, junto aos Órgãos Estaduais, para postular a autorização de funcionamento da Escola e dos Cursos, em caráter emergencial, porquanto os alunos já se encontram afastados da Escola desde 17.07.92 e aquela escola particular não reiniciou as aulas, encontrando-se totalmente desativada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 913-A/92 que não chegou a ser publicado, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Publicado em 07.08.92
Chefe de Gabinete

Dias Melhores Virão

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal 53 Tels. (051) 653-1067 e 653-1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 917, de 07 de agosto de 1.992.

"Cria Escola de 1º e 2º Graus São Francisco de Assis."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º e 2º Graus **São Francisco de Assis.**

Parágrafo Único - A Escola funcionará no **CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA SÃO FRANCISCO,** localizado na Rua Antonio Porfírio da Costa s/nº, nesta Cidade.

Art. 2º - Na Escola funcionarão, além do curso regular de Primeiro Grau, os cursos supletivos de 1º e 2º Graus

Art. 3º - A criação da Escola tem caráter emergencial para atendimento da demanda escolar que não tem condições financeiras para concluir ou prosseguier seus estudos, em idade própria e que procura concluí-los em nível de 1º e 2º Graus.

Art. 4º - Fica o **Executivo,** através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a gestionar, junto aos órgãos Estaduais, para solicitar a autorização de funcionamento da Escola e dos Cursos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 913-A/92 que não chegou a ser publicado, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 918, de 11 de agosto de 1.992.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN TAR E APONTA RECURSO".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.408/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **Cr$ 1.195.000.000,00 (Hum bilhão, cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros),** para atender as seguintes despesas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$100.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 5.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. e Encargos.....	Cr$ 10.000.000,00
01.01-01010012.001-Manut. Serv. da Câmara.....		Cr$115.000.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 20.000.000,00
02.01-03070202.002-Manut. Ativ. Gab. do Prefeito.		Cr$ 30.000.000,00

03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 15.000.000,00
03.01-03070212.004-Manut.Serv. de Expediente,pessoal, protocolo e assessoramento.		Cr$ 25.000.000,00

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.1.	Rem. Serviços Pessoais.....	Cr$ 20.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 15.000.000,00
05.01-03080212.006-Manut. Des. Ativ.Secretaria...		Cr$ 35.000.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA

3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 15.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 15.000.000,00
06.01-08070212.007-Manut. do Gabinete do Secretár.		Cr$ 30.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$130.000.000,00
06.01-08420251.011-Const. Recup. Prédios Escolares		Cr$130.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 40.000.000,00
06.01-08421882.008-Manut. Ensino Fundamental.....		Cr$ 50.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 5.000.000,00
06.01-08462242.010-Manut. Setor de Esportes.....		Cr$ 15.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 20.000.000,00
06.01-08653632.010-Promoções Turísticas.....		Cr$ 30.000.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Serviços Urbanos

3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 80.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos....	Cr$ 50.000.000,00
07.01-10580212.012-Manutenção Serviços Urbanos...		Cr$130.000.000,00
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis.....	Cr$ 70.000.000,00
07.01-10583231.020-Aquis. e Desap. de Imóveis....		Cr$ 70.000.000,00

4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$100.000.000,00
07.01-10915751.021-	Asfalt. e Calç. de Ruas.....	Cr$ 80.000.000,00
07.01-10915751.022-	Const. de Pontes e Boeiros.....	Cr$ 20.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$200.000.000,00
07.01-10070250.016-	Conc. Reeq. Centro Administrativo.....	CR$200.000.000,00
	D.M.E.R.	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$130.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Encargos..	Cr$ 40.000.000,00
07.02-16885352.013-	Cons.Manut. Rede Rodov. Munic..	Cr$170.000.000,00
	08.01 - SECRETARIA DA SAÚDE	
3.1.3.1.	Remun. Serviços Pessoais.....	Cr$ 15.000.000,00
08.01-13754282.015-	Manutenção Serv. de Saúde.....	Cr$ 15.000.000,00
	09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.2.5.9.	Outras transf. a Pessoas.....	Cr$ 10.000.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....	Cr$ 40.000.000,00
09.01-15814862.019-	Assist. apoio a Entidades.....	Cr$ 50.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 81, § 8º da Lei Orgânica Municipal, abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Orçada para o exercício de 1992.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n 919, de 14 de agosto de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

| D E C R E T A |

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pe l,os coletivos Municipais de Taquari que passam a ter os seguintes valores:

- Perímetro Urbano .....**Cr$ 1.586,00**
- Perímetro Rural .....**Cr$ 1.830,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIO FERNANDO MARTINS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 920, de 26 de Junho de 1992.

"Outorga Regimento das Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada para as Escolas Mucipais de 1º Grau Incompleto, o Regimento Escolar, aprovado pelo Ato nº 546/91, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de Junho de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 920, de 26 de Junho de 1992.

"Outorga Regimento das Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada para as Escolas Mucipais de 1º Grau Incompleto, o Regimento Escolar, aprovado pelo Ato nº 546/91, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de Junho de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MÁRIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 921, 20 de agosto de 1992.

"NOMEIA INTEGRANTE DA DIRETORIA DA EJORA".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Sr. Walberto Francisco Weigaertner Mariante no cargo de Diretor Presidente da EJORA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,20 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

VER DECRETO 903 DE 31/03/92
877 DE 1º/10/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 922, de 20 de agosto de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no art. 2º da Lei nº 1.408, de 11 de abril de 92,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de(Trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) Cr$ 365.000.000,00, para atender as seguintes despesas:

	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.3.1.	Remuneração de Serv. Pessoais...	Cr$	10.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. Encargos..	Cr$	5.000.000,00
03.01-03070212.004-	Manut. Serv.Expediente,Pessoal,- Protocolo e Assessoramento.....	Cr$	15.000.000,00
	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
3.1.3.2.	Outros Serv. deTerc. e Encargos.	Cr$	15.000.000,00
04.01-04181112.005-	Manut.Fomento Agro-Pastoril.....	Cr$	15.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente....	Cr$	15.000.000,00
06.01-08411901.012-	Reeq. do Ensino Fundamental.....	Cr$	15.000.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$	150.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.de Terc. e Encargos.	Cr$	50.000.000,00
06.01-08421882.008-	Manut.Ensino Fundamental.....	Cr$	200.000.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....	Cr$	20.000.000,00
06.01-08472371.909-	Apoio e Inc.Alunos 3º Grau.....	Cr$	20.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Urbanos		
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$	20.000.000,00
07.01-10915751.022-	Construção de Pontes e Boeiros..	Cr$	20.000.000,00
	D.M.E.R.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$	80.000.000,00
07.02-16885352.013-	Cons. Manut.Rede Rodov.Municipal	Cr$	80.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr$	30.000.000,00
05.01-03080212.006-	Manut.Desenv.Atividades Secret..	Cr$	30.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$	135.000.000,00
06.01-08462281.013-	Conclusão Ginásio de Esportes...	Cr$	135.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
	D.M.E.R.		
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente....	Cr$	150.000.000,00
07.02-16885351.023-	Aquis. de Veículos e Máquinas...	Cr$	150.000.000,00
	BEM ESTAR SOCIAL		
3.2.5.1.	Inativos.....	Cr$	50.000.000,00
09.01-15824952.020-	Enc. c/Inativos e Pensionistas..	Cr$	50.000.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 922, de 20 de agosto de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no art. 2º da Lei nº 1.408, de 11 de abril de 92,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de(Trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) Cr$ 365.000.000,00, para atender as seguiotes despesas:

	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.3.1.	Remuneração de Serv. Pessoais...Cr$		10.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. Encargos..Cr$		5.000.000,00
03.01-03070212.004-	Manut. Serv.Expediente,Pessoal,- Protocolo e Assessoramento.....Cr$		15.000.000,00
	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
3.1.3.2.	Outros Serv. deTerc. e Encargos.Cr$		15.000.000,00
04.01-04181112.005-	Manut.Fomento Agro-Pastoril.....Cr$		15.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente....Cr$		15.000.000,00
06.01-08411901.012-	Reeq. do Ensino Fundamental.....Cr$		15.000.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$		150.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.de Terc. e Encargos.Cr$		50.000.000,00
06.01-08421882.008-	Manut.Ensino Fundamental.....Cr$		200.000.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais.....Cr$		20.000.000,00
06.01-08472371.009-	Apoio e Inc.Alunos 3º Grau.....Cr$		20.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Urbanos		
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$		20.000.000,00
07.01-10915751.022-	Construção de Pontes e Boeiros..Cr$		20.000.000,00
	D.M.E.R.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$		80.000.000,00
07.02-16885352.013-	Cons. Manut.Rede Rodov.MunicipalCr$		80.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$		30.000.000,00
05.01-03080212.006-	Manut.Desenv.Atividades Secret..Cr$		30.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....Cr$		135.000.000,00
06.01-08462281.013-	Conclusão Ginásio de Esportes...Cr$		135.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
	D.M.E.R.		
4.1.2.0.	Equip. e Material Permanente....Cr$		150.000.000,00
07.02-16885351.023-	Aquis. de Veículos e Máquinas...Cr$		150.000.000,00
	BEM ESTAR SOCIAL		
3.2.5.1.	Inativos.....Cr$		50.000.000,00
09.01-15824952.020-	Enc. c/Inativos e Pensionistas..Cr$		50.000.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO nº 923, de 20 de agosto de 1.992.

"Estabelece cronograma e regulamenta a eleição dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.407/92,

" D E C R E T A "

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para os candidatos à eleição dos 5 (cinco) membros que constituirão o Conselho Tutelar e seus suplentes, nas seguintes condições:

I - DOS CANDIDATOS

a) somente poderão concorrer os candidatos registrados devidamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e que preencham os seguintes requisitos:

1) Idade superior a 21 anos;

2) residir no Município;

3) possuir reconhecida idoneidade moral;

4) ter comprovada experiência com crianças e/ou aolescentes ou atuação em defesa do cidadão.

b) os interessados deverão apresentar:

1) carteira de identidade, título de eleitor, certidão de casamento ou nascimento, alternativamente;

2) carteira profissional;

3) comprovante de residência no Município (conta de água, luz ou outro qualquer documento que o comprove);

4) "curriculum vitae" acompanhado de documentos.

II - DO PRAZO E LOCAL

O prazo para registro de candidatos será de 1º a 15 de setembro de 1.992.

O local para o registro dos candidatos será a Biblioteca Pú-

blica Municipal, na rua Cônego Tostes nº 1690, em horário comercial.

III - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

a) Encerrado o prazo de registro, será publicado Edital com a relação dos candidatos, na imprensa local, para ciência Pública;

b) A partir da publicação, qualquer pessoa da comunidade terá o prazo de 2 (dois) dias para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado;

c) O candidato impugnado terá 2 (dois) dias para manifestar-se sobre a impugnação, também juntando provas;

d) As impugnações, com ou sem contestação, serão decididas em 48 (quarenta e oito) horas, pelo **CONDICAT** com recurso para o **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

IV - DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

1 - A eleição se efetuará no dia 23 de setembro, às 20 horas, no Ginásio Nossa Senhora da Conceição, pelor componenetes do **Forum** Municipal do CONDICAT e sob a fiscalização do **Ministério Público**;

2 - A apuração será iniciada às 22 horas, do mesmo dia,encerrando-se na mesma data;

3 - Compete ao Conselho Municipal dis Direitos da Criança e do Adolescente a apuração desta eleição.

V - DO VOTO

a) O voto será direto e secreto;

b) Os eleitores serão os componentes do **Forum Municipal.**

VI - DO RESULTADO

O resultado será anunciado por ampla divulgação, tão logo concluída a apuração.

O **Conselho Tutelar** tomará posse no dia 12 de outubro do corrente ano.

VII - DOS ELEITOS

Serão eleitos, em sistema majoritário, os 5(cinco) primeiros - que obtiverem maior votação.

Cada Conselheiro eleito terá dois suplentes, apurados em ordem prefenrencial dos candidatos remanescentes.

a) O eleitos deverão:

1- prestar compromisso perante o **Ministério Público;**

2- trabalhar 40 horas semanais com dedicação exclusiva;

3- prestar plantão, em rodízio, aos domingos e feriados, como também à noite.

b) Os eleitos terão direito a:

1- remuneração correspondente ao nível principal, padrão cinco do Quadro do Funcionalismo Municipal;

2- direitos de que gozam os jurados;

3- Desempenhar suas funções por um mandato de 3(três) anos , permitida uma recondução.

Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos de acordo com o Regimento Interno do **CONDICAT** e na forma das Leis 8069/90 e 1407/92 pelo **CONDICAT.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 924, de 28 de agosto de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.408/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.4. Apoio financ. a Entidades.....Cr$ 45.000.000,00

06.01-08421882.008- Manut.Ensino Fundamental.....Cr$ 45.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que fala o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr$ 45.000.000,00

06.01-08462281.013- Construção Ginásio Esportes..Cr$ 45.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 924, de 28 de ag. t: de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.408/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.4. Apoio financ. a Entidades.....Cr$ 45.000.000,00

06.01-08421882.008- Manut.Ensino Fundamental.....Cr$ 45.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que fala o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr$ 45.000.000,00

06.01-08462281.013- Construção Ginásio Esportes..Cr$ 45.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 924, de 28 de agosto de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.408/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$.. 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.4. Apoio financ. a Entidades.....Cr$ 45.000.000,00

06.01-08421882.008- Manut.Ensino Fundamental.....Cr$ 45.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que fala o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr$ 45.000.000,00

06.01-08462281.013- Construção Ginásio Esportes..Cr$ 45.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de agosto de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 925, de 03 de setembro de 1.992.

"Abre crédito especial e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade c/ a Lei nº 1.411/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$.... 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr$	500.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Encargos.Cr$	3.600.000,00
02.01-02041312.	Apoio ao Juízo Eleitoral.....Cr$	4.100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que fala o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de setembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 926, de 08 de Setembro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passam a ter os seguintes valores:

- **Perímetro urbano ..... Cr$ 2.000,00**
- **Perímetro rural (Rincão São José) ..... Cr$ 2.300,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de Setembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Celso Luis Martins
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na Rua 20 de setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. Srª que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 25%, a vigorar a partir de 08/09/92, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião de 03/09/92.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERIMETRO URBANO - de CR$ 1.586,00 para CR$ 2.000,00
RINCÃO SÃO JOSÉ - de CR$ 1.830,00 para CR$ 2.300,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 09 de setembro de 1992.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Estação Rodoviária de Taquari
Concessionário: Amaro Eclen Pereira
Rua Albino Pinto, 595 - Fone (051)533.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 03-09-92, um aumento de 25,00% Vinte e cinco por cento .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 08 / 09 / 92 .

Taquari, 08 de setembro de 1992

Amaro Eclen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 926, de 08 de Setembro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passam a ter os seguintes valores:

- Perímetro urbano ..... Cr$ 2.000,00
- Perímetro rural (Rincão São José) ..... Cr$ 2.300,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de Setembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mario Fernando Martins
Secretário da Administração

DECRETO nº 927, de 28 de Setembro de 1992.

" Regulamenta a Lei nº 1.410, de 26/08/92 e dá outras providências."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação, em caráter definitivo, dos imóveis urbanos do Município, a quem fizer a prova de que os possui, há mais de 05 (cinco) anos, de forma mansa, pacífica e ininterrupta.

Art. 2º - A doação somente poderá ser efetuada àqueles que possuem os imóveis com fins residenciais.

§ Único - O beneficiário não poderá ser proprietário de outros imóveis urbanos ou rurais cuja prova deve ser feita por Certidão do Registro de Imóveis.

Art. 3º - Cada beneficiário somente poderá receber em doação 1 (um) terreno cujas dimensões obedecerão, necessariamente, os limites mínimos previstos em Lei Federal que regula o parcelamento do solo urbano, especialmente o art. 4º da Lei 6.766/79 e no máximo o limite do lote urbano previsto na Lei Municipal.

§ 1º - A doação será feita de apenas 1 (um) terreno, mesmo que o beneficiário possua área maior ou mais de um terreno.

§ 2º - Aquele que ocupar mais de 1 (um) terreno deverá desocupar um deles e restitui-lo ao Município, tão logo receba o título de domínio do primeiro.

§ 3º - A área que exceder ao limite do terreno, o beneficiário desocupará, removendo cercas, benfeitorias, tapumes, plantações ou qualquer objeto, de modo a permitir a adequada utilização dos imóveis conforme a área limite do artigo 3º deste Decreto.

...

...

Art. 4º - O beneficiário terá de comprovar através de documento que demonstre a posse do imóvel nas condições deste regu - lamento ou ainda por justificações judiciais.

§ 1º - No processo administrativo não será admitida a prova testemunhal ou simples declarações desacompanhadas de outros ' elementos.

§ 2º - A sentença proferida na justificação judicial' valerá como prova suficiente à outorga definitiva da escritura.

§ 3º - As contas de água, luz e telefone, em nome do beneficiário, são provas suficientes para comprovar a posse do imó - vel.

§ 4º - No processo administrativo não se admitirá documentos que demonstre apenas a soma das posses. Cada beneficiário ' terá de comprovar a posse direta do imóvel por ele mesmo exercida.

§ 5º - Na justificação judicial, admite-se a soma das posses, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - O beneficiário suportará, com exclusivida - de, as despesas com a produção da prova, da justificação judicial , dos impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a transmissão.

Art. 6º - O beneficiário que já possui móvel construí do sobre o imóvel, juntamente com a prova da posse, entregará no Se- tor de Cadastro do Município, todos os documentos necessários à re - gularização das Construções.

Art. 7º - Fica proibida, sob pena de nulidade do ato, qualquer forma de cessão ou transferência de propriedade pelo bene - ficiário, nos primeiros 05 (cinco) anos que se sucederem ao recebi - mento do título de domínio do imóvel.

§ Único - Vindo a ocorrer a transferência de domínio' nessas condições, o Município retomará o imóvel, independente de me- didas Judiciais podendo, inclusive, empregá-las para reitegrar-se na posse do mesmo alegando, tão somente, esse fato como motivo.

Art. 8º - O beneficiário deverá fazer juntamente com a prova da posse, a prova de que não possui débito, de qualquer na -

...

...

tureza, com o Município.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de Setembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 928, de 02 de outubro de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no Art. 2º da Lei nº 1.412/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 3.420.485.000,00 (Três bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	98.285.000,00
02.01-03070202.002-	Manut.Ativ.Gabinete Pref...Cr$	98.285.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	12.000.000,00
02.02-06281662.003-	Manut.Junta Serv.Militar...Cr$	12.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	51.000.000,00
03.01-03070212.004-	Manut.Serv.Expediente, Pessoal,Protoc.e Assessoram...Cr$	51.000.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	16.600.000,00
04.01-04181112.005-	Manut.Serv.Agropastoril....Cr$	16.600.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	102.000.000,00
05.01-03080212.006-	Manut.Atividades SecretariaCr$	102.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	350.000.000,00

06.01-08070212.007-Manut.Ganinete Secretário..Cr$ 350.000.000,00

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$1300.000.000,00

06.01-08421882.008-Manut.Ensino Fundamental...Cr$1300.000.000,00

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 11.000.000,00

06.01-08653632.011-Promoções Turísticas.....Cr$ 11.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 700.000.000,00

07.01-10580212.012-Manut.Serviços Urbanos.....Cr$ 700.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 500.000.000,00

07.02-16885352.013-Cons.Manut.Rede Rodov.Mun..Cr$ 500.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIARIOS

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 12.600.000,00

07.03-16905662.024-Manut. Serviços HidroviárioCr$ 12.600.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 12.000.000,00

08.01-13754282.015-Manut.Serviços de Saúde....Cr$ 12.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1. Inativos.....Cr$ 220.000.000,00

3.2.5.2. Pensionistas.....Cr$ 35.000.000,00

09.01-15824952.020-Enc. c/inativos e Pension..Cr$ 255.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de outubro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 928, de 02 de outubro de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no Art. 2º da Lei nº 1.412/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 3.420.485.000,00 (Três bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	98.285.000,00
02.01-03070202.002-	Manut.Ativ.Gabinete Pref...Cr$	98.285.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	12.000.000,00
02.02-06281662.003-	Manut.Junta Serv.Militar...Cr$	12.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	51.000.000,00
03.01-03070212.004-	Manut.Serv.Expediente, Pessoal,Protoc.e Assessoram...Cr$	51.000.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	16.600.000,00
04.01-04181112.005-	Manut.Serv.Agropastoril....Cr$	16.600.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	102.000.000,00
05.01-03080212.006-	Manut.Atividades SecretariaCr$	102.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	350.000.000,00

06.01-08070212.007-Manut.Ganinete Secretário..Cr$ 350.000.000,00

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$1300.000.000,00

06.01-08421882.008-Manut.Ensino Fundamental...Cr$1300.000.000,00

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 11.000.000,00

06.01-08653632.011-Promoções Turísticas.....Cr$ 11.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 700.000.000,00

07.01-10580212.012-Manut.Serviços Urbanos.....Cr$ 700.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 500.000.000,00

07.02-16885352.013-Cons.Manut.Rede Rodov.Mun..Cr$ 500.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 12.600.000,00

07.03-16905662.024-Manut. Serviços HidroviárioCr$ 12.600.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 12.000.000,00

08.01-13754282.015-Manut.Serviços de Saúde....Cr$ 12.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.2.5.1. Inativos.....Cr$ 220.000.000,00

3.2.5.2. Pensionistas.....Cr$ 35.000.000,00

09.01-15824952.020-Enc. c/inativos e Pensiun..Cr$ 255.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de outubro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 928, de 02 de outubro de 1.992.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no Art. 2º da Lei nº 1.412/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 3.420.485.000,00 (Três bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	98.285.000,00
02.01-03070202.002-Manut.Ativ.Gabinete Pref...Cr$		98.285.000,00
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	12.000.000,00
02.02-06281662.003-Manut.Junta Serv.Militar...Cr$		12.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO

3:1:1:1.	Pessoal Civil.....Cr$	51.000.000,00
03.01-03070212.004-Manut.Serv.Expediente, Pessoal,Protoc.e Assessoram...Cr$		51.000.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	16.600.000,00
04.01-04181112.005-Manut.Serv.Agropastoril....Cr$		16.600.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	102.000.000,00
05.01-03080212.006-Manut.Atividades SecretariaCr$		102.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	350.000.000,00

06.01-08070212.007-Manut.Ganinete Secretário..Cr$ 350.000.000,00

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$1300.000.000,00

06.01-08421882.008-Manut.Ensino Fundamental...Cr$1300.000.000,00

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 11.000.000,00

06.01-08653632.011-Promoções Turísticas.....Cr$ 11.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 700.000.000,00

07.01-10580212.012-Manut.Serviços Urbanos.....Cr$ 700.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 500.000.000,00

07.02-16885352.013-Cons.Manut.Rede Rodov.Mun..Cr$ 500.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIARIOS

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 12.600.000,00

07.03-16905662.024-Manut. Serviços HidroviárioCr$ 12.600.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 12.000.000,00

08.01-13754282.015-Manut.Serviços de Saúde....Cr$ 12.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1. Inativos.....Cr$ 220.000.000,00

3.2.5.2. Pensionistas.....Cr$ 35.000.000,00

09.01-15824952.020-Enc. c/inativos e Pension..Cr$ 255.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de outubro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 929, de 02 de outubro de 1.992.

"Autoriza abertura de crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.413/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 1.520.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc.	Cr$ 20.000.000,00
02.01-03060202.002-	Manut.Ativ.Gabinete Prefeito	Cr$ 20.000.000,00
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc.	Cr$ 30.000.000,00
03.01-03070212.004-	Manut.Serv.Exp.,pessoal protocolo e assessoramento.....	Cr$ 30.000.000,00
	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc.e Enc..	Cr$ 10.000.000,00
04.01-04181112.005-	Manut.Serv.Fomento Agropast.	Cr$ 10.000.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc. e Enc.....	Cr$ 20.000.000,00
05.01-03080112.006-	Manut. e Des. Ativ.Secretar.	Cr$ 20.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc. e Encargo.	Cr$ 20.000.000,00
06.01-08070212.007-	Manut.Gabinete Secretário...	Cr$ 20.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$ 150.000.000,00
06.01-08420251.011-	Const.Recup.Prédios Escolar.	Cr$ 150.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc.e Encargos.	Cr$ 100.000.000,00
06.01-08421882.008-	Manut.Ensino Fundamental....	Cr$ 100.000.000,00
3.2.3.1.	Subvenções sociais.....	Cr$ 100.000.000,00
06.01-08472392.009-	Apoio Inc.Alunos 3º Grau....	Cr$ 100.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 20.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Enc....	Cr$ 20.000.000,00
06.01-08462242.010-	Manut.Setor de Esportes.....	Cr$ 40.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc. e Enc.....	Cr$ 20.000.000,00
06.01-08653632.011-	Promoções Turísticas.....	Cr$ 20.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	Serviços Urbanos	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	Cr$ 740.000.000,00
07.01-10915751.021-	Asfalt. Calçamento de Ruas..	Cr$ 700.000.000,00
07.01-10915751.022-	Const.Pontes e Boeiros.....	Cr$ 40.000.000,00
	D.M.E.R.	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 200.000.000,00
07.02-16885352.013-	Cons.Man.Rede Rodov.Municipa	Cr$ 200.000.000,00
	SECRETARIA DA SAUDE	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 20.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc.e Encargos.	Cr$ 30.000.000,00
3.1.3.1.	Remun. Serv. Pessoais.....	Cr$ 20.000.000,00
07.02-13754282.015-	Manut. Serv. de Saude.....	Cr$ 70.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 2 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 929, de 02 de outubro de 1.992.

"Autoriza abertura de crédito suplementar e aponta recurso."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.413/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 1.520.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc.	Cr$ 20.000.000,00
02.01-03060202.002-	Manut.Ativ.Gabinete Prefeito	Cr$ 20.000.000,00
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc. e Enc.	Cr$ 30.000.000,00
03.01-03070212.004-	Manut.Serv.Exp.,pessoal protocolo e assessoramento.....	Cr$ 30.000.000,00
	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.3.2.	Outros Serv. de Terc.e Enc..	Cr$ 10.000.000,00
04.01-04181112.005-	Manut.Serv.Fomento Agropast.	Cr$ 10.000.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc. e Enc.....	Cr$ 20.000.000,00
05.01-03080112.006-	Manut. e Des. Ativ.Secretar.	Cr$ 20.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc. e Encargo.	Cr$ 20.000.000,00
06.01-08070212.007-	Manut.Gabinete Secretário...	Cr$ 20.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr$ 150.000.000,00
06.01-08420251.011-	Const.Recup.Prédios Escolar.	Cr$ 150.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc.e Encargos.	Cr$ 100.000.000,00
06.01-08421882.008-	Manut.Ensino Fundamental....	Cr$ 100.000.000,00
3.2.3.1.	Subvenções sociais.....	Cr$ 100.000.000,00
06.01-08472392.009-	Apoio Inc.Alunos 3º Grau....	Cr$ 100.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 20.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. Terc. e Enc....	Cr$ 20.000.000,00
06.01-08462242.010-	Manut.Setor de Esportes.....	Cr$ 40.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc. e Enc.....	Cr$ 20.000.000,00
06.01-08653632.011-	Promoções Turísticas.....	Cr$ 20.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	Serviços Urbanos	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	Cr$ 740.000.000,00
07.01-10915751.021-	Asfalt. Calçamento de Ruas..	Cr$ 700.000.000,00
07.01-10915751.022-	Const.Pontes e Boeiros.....	Cr$ 40.000.000,00
	D.M.E.R.	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 200.000.000,00
07.02-16885352.013-	Cons.Man.Rede Rodov.Municipa	Cr$ 200.000.000,00
	SECRETARIA DA SAUDE	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr$ 20.000.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv.Terc.e Encargos.	Cr$ 30.000.000,00
3.1.3.1.	Remun. Serv. Pessoais.....	Cr$ 20.000.000,00
07.02-13754282.015-	Manut. Serv. de Saude.....	Cr$ 70.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 2 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO nº 929-A, de 02 de Outubro de 1992.

"Abre credito suplementar e aponta recursos"

CELSO LUIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um credito suplementar para a EJORA, no valor de Cr$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 24.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos.....Cr$ 65.000.000,00

Art. 2º - Servira de recurso para atender o que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentaria a arrecadação a maior a se verificar no exercicio no valor de Cr$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros):

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr$ 25.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr$ 9.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de Novembro de 1992.

CELSO LUIS MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretario da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 930, de 13 de outubro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivo Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passa a ter os seguintes valores:

- **Perímetro Urbano** ..... **CR$ 2.500,00**
- **Perímetro Rural (Rincão São José)** ..... **Cr$ 2.900,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 930, de 13 de outubro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivo Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passa a ter os seguintes valores:

- Perímetro Urbano ..... CR$ 2.500,00
- Perímetro Rural (Rincão São José) ..... Cr$ 2.900,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erien Pereira

Rua Alcino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 10-10-92, um aumento de 25,38% (Vinte e cinco inteiro e trinta e oito por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 13 / 10 / 92.

Taquari, 13/10/92

Amaro Erien Pereira
Concessionário
Reg. DAER nº 164

Ilmo Sr. Celso Luis Martins
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solocitar a V. Srª que conceda um aumento nas passagens na ordem de 25,38%, a vigorar a partir de 13.10.92,mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião de 10.10.92.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERIMETRO URBANO - de CR$ 2.000,00 para CR$ 2.500,00
RINCÃO SÃO JOSÉ - de CR$ 2.300,00 para CR$ 2.900,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 13 de outubro de 1992.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 931 , de 13 de outubro de 1992.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.408/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ .... Cr$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 64.000.000,00
0601-08421882.008- Manut. do Ensino Fundamental	Cr$ 64.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 30.000.000,00
0601-08653632.11- Promoções Turísticas	Cr$ 30.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - Serv. Urbanos

3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 16.000.000,00
07.01-10580212.012- Manut. dos Serv. Urbanos	Cr$ 16.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instações	Cr$ 40.000.000,00
07.01-10915751.022- Construção de Pontes e Bueiros	Cr$ 40.000.000,00

Art 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que fala o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.9.2- Desp. de Exerc. Anteriores	Cr$ 16.000.000,00
0501-03080212.006- Manut. e Desenv. das Ativ. da Sc.	Cr$ 16.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0- Obras e Instalações	Cr$ 70.000.000,00
0601-08462281.013- Conclusão Ginásio de Esportes	Cr$ 70.000.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	Cr$ 24.000.000,00
0601-08411901.012- Reequip. do Ensino Fundamental	Cr$ 24.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01- Serv. Urbanos

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente CR$ 40.000.000,00

0701-10070251.016- Conclusão e Reequip. do Centro Administrativo Cr$ 40.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MÁRIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 931 , de 13 de oututubro de 1992.

"Abre cfédito suplementar e aponta recursos".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.408/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ .... Cr$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 64.000.000,00
0601-08421882.008- Manut. do Ensino Fundamental	Cr$ 64.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 30.000.000,00
0601-08653632.11- Promoções Turísticas	Cr$ 30.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - Serv. Urbanos

3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 16.000.000,00
07.01-10580212.012- Manut. dos Serv. Urbanos	Cr$ 16.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instações	Cr$ 40.000.000,00
07.01-10915751.022- Construção de Pontes e Bueiros	Cr$ 40.000.000,00

Art 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que fala o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.9.2- Desp. de Exerc. Anteriores	Cr$ 16.000.000,00
0501-03080212.006- Manut. e Desenv. das Ativ. da Sc.	Cr$ 16.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0- Obras e Instalações	Cr$ 70.000.000,00
0601-08462281.013- Conclusão Ginásio de Esportes	Cr$ 70.000.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	Cr$ 24.000.000,00
0601-08411901.012- Reequip. do Ensino Fundamental	Cr$ 24.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01- Serv. Urbanos

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente CR$ 40.000.000,00

0701-10070251.016- Conclusão e Reequip. do Centro Administrativo Cr$ 40.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MÁRIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Decreto nº 931 , de 13 de outubro de 1992.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.408/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ ... Cr$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 64.000.000,00
0601-08421882.008- Manut. do Ensino Fundamental	Cr$ 64.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 30.000.000,00
0601-08653632.11- Promoções Turísticas	Cr$ 30.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - Serv. Urbanos

3.1.3.2- Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 16.000.000,00
07.01-10580212.012- Manut. dos Serv. Urbanos	Cr$ 16.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instações	Cr$ 40.000.000,00
07.01-10915751.022- Construção de Pontes e Bueiros	Cr$ 40.000.000,00

Art 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que fala o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.9.2- Desp. de Exerc. Anteriores	Cr$ 16.000.000,00
0501-03080212.006- Manut. e Desenv. das Ativ. da Sc.	Cr$ 16.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0- Obras e Instalações	Cr$ 70.000.000,00
0601-08462281.013- Conclusão Ginásio de Esportes	Cr$ 70.000.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	Cr$ 24.000.000,00
0601-08411901.012- Reequip. do Ensino Fundamental	Cr$ 24.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01- Serv. Urbanos

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente CR$ 40.000.000,00

0701-10070251.016- Conclusão e Reequip. do Centro Administrativo Cr$ 40.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MÁRIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 931, de 15 de outubro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Taxis do Município de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

- Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro, R. Emanuel ..... Haetinger ..... CR$ 12.000,00
- P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P. D'Aldeia, Colônia 20 de Setembro até a Escola ..... CR$ 15.000,00
- SATIPEL e DEFENSA ..... CR$ 30.000,00
- Asilo, Est. Experimental e R. S. José (até a Escola) ..... CR$ 40.000,00
- KM rodado no asfalto ..... CR$ 5.000,00
- KM rodado em estrada de chão ..... CR$ 6.000,00
- Hora Parada ..... CR$ 30.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art.2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrerá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de outubro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 932, de 12 de novembro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passa a ter os seguintes valores:

- Perímetro Urbano ..... Cr$ 3.000,00
- Perímetro Rural (Rincão São José) ..... Cr$ 3.500,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de novembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 932, de 12 de novembro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passa a ter os seguintes valores:

- Perímetro Urbano ..... Cr$ 3.000,00
- Perímetro Rural (Rincão São José) ..... Cr$ 3.500,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de novembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 932, de 12 de novembro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passa a ter os seguintes valores:

- Perímetro Urbano ..... Cr$ 3.000,00
- Perímetro Rural (Rincão São José) ..... Cr$ 3.500,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de novembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 934, de 25 de novembro de 1.992.

"Nomeia Comissão de avaliação de bens para fins de desapropriação."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designada a seguinte comissão para avaliação de bens imóveis para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Taquari:

-Otávio Conceição da Silva
-Valdir Santos Oliveira
-Margareth Mariante Ferreira
-Itomar Espíndola Dória
-Nery João Franco

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de novembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 936, de 08 de dezembro de 1992.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

*** D E C R E T A ***

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari que passa a ter os seguintes ' valores:

- **Perímetro Urbano ..... CR$ 3.900,00**
- **Perímetro Rural (Rincão São José) ..... CR$ 4.500,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certdão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de dezembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS

Secretário da Administração

Decreto de nº 938 de 22 de dezembro de 1992

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orcamentária e aponta como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício".

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as suas atribuiçoẽs legais e de acordo com autorização contida na Lei nº 1.408/92.

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto crédito suplementar no valor de Cr$..... 56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhoẽs de cruzeiros) para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.2.3.1- Subvenção Social 14.000.000,00

0601-08472392.009- Apoio e Incentivo aos alunos do 3º Grau ..... Cr$ 14.000.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos Cr$ 15.000.000,00

0601-08653632.011- Promoçoẽs Turísticas..... Cr$ 15.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 DMER

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr$ 12.000.000,00

3.1.3.2- Outros serviços de Terceiros encargos Cr$ 5.000.000,00

0702-16885352.013- Conservação e material da Rede Rodoviária Municipal.....Cr$ 17.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1- Subvenção Sociais.....Cr$ 10.000.000,00

0901-15814862.019- Assistência e apoio a entid. Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura que trata o Art.1º a redução de dotação orcamentária no valor de cr$ 27.000.000,00-.-. (Vinte e sete milhoẽs de cruzeiros) apontando como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de cr$..... 29.000.000,00 (Vinte e nove milhoẽs de cruzeiros)

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 10.000.000,00

0401-04181112.005- Manutenção do Fomento Agro Pastoril..... Cr$ 10.000.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Mat. permanente..... Cr$ 3.000.000,00
0401-04181111.007- Reequipamento do orgão..... Cr$ 3.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5- Juros e outras dívidas..... Cr$ 2.000.000,00
0501-0308012.006- Manut. e desenvolvimento das atividades da Secretaria..... Cr$ 2.000.000,00
4.3.5.1- Amortização da dívida contratada..... Cr$ 4.000.000,00
0501-03080331009- Liquidação da dívida Pública. Cr$ 4.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701- Serviços Urbanos

4.1.2.0- Equipamento e material permanente.... Cr$ 3.000.000,00
0701-10070251.016- Conclusão e Reequip.do Centro Administrativo Cr$ 3.000.000,00

07.02-DMER

4.1.2.0-Equipamento e Material permanente..... Cr$ 5.000.000,00
0702.16885352.013- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal..... Cr$ 5.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Decreto de nº 938 de 22 de dezembro de 1992

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orcamentária e aponta como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício".

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as suas atribuiçoes legais e de acordo com autorização contida na Lei nº 1.408/92.

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto crédito suplementar no valor de Cr$..... 56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhoes de cruzeiros) para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.2.3.1- Subvenção Social 14.000.000,00

0601-08472392.009- Apoio e Incentivo aos alunos do 3º Grau ..... Cr$ 14.000.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos Cr$ 15.000.000,00

0601-08653632.011- Promoçoes Turísticas..... Cr$ 15.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 DMER

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr$ 12.000.000,00

3.1.3.2- Outros serviços de Terceiros encargos Cr$ 5.000.000,00

0702-16885352.013- Conservação e material da Rede Rodoviária Municipal.....Cr$ 17.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1- Subvenção Sociais.....Cr$ 10.000.000,00

0901-15814862.019- Assistência e apoio a entid. Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura que trata o Art.1º a redução de dotação orcamentária no valor de cr$ 27.000.000,00-.-. (Vinte e sete milhoes de cruzeiros) apontando como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de cr$..... 29.000.000,00 (Vinte e nove milhoes de cruzeiros)

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 10.000.000,00

0401-04181112.005- Manutenção do Fomento Agro Pastoril..... Cr$ 10.000.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Mat. permanente..... Cr$ 3.000.000,00
0401-04181111.007- Reequipamento do orgão..... Cr$ 3.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5- Juros e outras dívidas..... Cr$ 2.000.000,00
0501-0308012.006- Manut. e desenvolvimento das atividades da Secretaria..... Cr$ 2.000.000,00
4.3.5.1- Amortização da dívida contratada..... Cr$ 4.000.000,00
0501-03080331009- Liquidação da dívida Pública. Cr$ 4.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701- Serviços Urbanos

4.1.2.0- Equipamento e material permanente.... Cr$ 3.000.000,00
0701-10070251.016- Conclusão e Reequip.do Centro Administrativo Cr$ 3.000.000,00

07.02-DMER

4.1.2.0-Equipamento e Material permanente..... Cr$ 5.000.000,00
0702.16885352.013- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal..... Cr$ 5.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigur na data da sua publicação.

GABINEIE DO PREFEIIO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Decreto de nº 938 de 22 de dezembro de 1992

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orcamentária e aponta como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício".

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo cum as suas atribuiçoës legais e de acordo com autorização contida na Lei nº 1.408/92.

D E C R E I A

Art.1º- Fica aberto crédito suplementar no valor de Cr$..... 56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhoës de cruzeiros) para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.2.3.1- Subvenção Sucial 14.000.000,00

0601-08472392.009- Apoio e Incentivo aos alunos do 3º Grau ..... Cr$ 14.000.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos Cr$ 15.000.000,00

0601-08653632.011- Promuçoës Turísticas..... Cr$ 15.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 DMER

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr$ 12.000.000,00

3.1.3.2- Outros serviços de Terceiros encargos Cr$ 5.000.000,00

0702-16885352.013- Conservação e material da Rede Rodoviária Municipal.....Cr$ 17.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1- Subvenção Sociais.....Cr$ 10.000.000,00

0901-15814862.019- Assistência e apoio a entid. Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura que trata o Art.1º a redução de dotação orcamentária no valur de cr$ 27.000.000,00-.-. (Vinte e sete milhoës de cruzeiros) apontando como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de cr$..... 29.000.000,00 (Vinte e nóve milhoës de cruzeiros)

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 10.000.000,00

0401-04181112.005- Manutenção do Fomento Agro Pastoril..... Cr$ 10.000.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Mat. permanente..... Cr$ 3.000.000,00
0401-04181111.007- Reequipamento do orgão..... Cr$ 3.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5- Juros e outras dívidas..... Cr$ 2.000.000,00
0501-0308012.006- Manut. e desenvolvimento das atividades da Secretaria..... Cr$ 2.000.000,00
4.3.5.1- Amortização da dívida contratada..... Cr$ 4.000.000,00!
0501-03080331009- Liquidação da dívida Pública. Cr$ 4.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701- Serviços Urbanos

4.1.2.0- Equipamento e material permanente.... Cr$ 3.000.000,00
0701-10070251.016- Conclusão e Reequip.do Centro Administrativo Cr$ 3.000.000,00

07.02-**DMER**

4.1.2.0-Equipamento e Material permanente..... Cr$ 5.000.000,00
0702.16885352.013- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal..... Cr$ 5.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Decreto de nº 938 de 22 de dezembro de 1992

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orcamentária e aponta como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício".

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as suas atribuiçoẽs legais e de acordo com autorização contida na Lei nº 1.408/92.

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto crédito suplementar no valor de Cr$..... 56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhoẽs de cruzeiros) para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.2.3.1- Subvenção Social 14.000.000,00

0601-08472392.009- Apoio e Incentivo aos alunos do 3º Grau ..... Cr$ 14.000.000,00

3.1.3.2- Outrus Serviços de Terceiros e Encargos Cr$ 15.000.000,00

0601-08653632.011- Prumoçoẽs Turísticas..... Cr$ 15.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 DMER

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr$ 12.000.000,00

3.1.3.2- Outros serviços de Terceirus encargos Cr$ 5.000.000,00

0702-16885352.013- Conservação e material da Rede Rodoviária Municipal.....Cr$ 17.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.2.3.1- Subvenção Sociais.....Cr$ 10.000.000,00

0901-15814862.019- Assistência e apoio a entid. Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura que trata o Art.1º a redução de dotação orcamentária no valor de cr$ 27.000.000,00-.-. (Vinte e sete milhoẽs de cruzeiros) apuntando como recurso arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de cr$..... 29.000.000,00 (Vinte e nóve milhoẽs de cruzeiros)

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 10.000.000,00

0401-04181112.005- Manutenção do Fomento Agro Pastoril..... Cr$ 10.000.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Mat. permanente..... Cr$ 3.000.000,00
0401-04181111.007- Reequipamento do orgão..... Cr$ 3.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5- Juros e outras dívidas..... Cr$ 2.000.000,00
0501-0308012.006- Manut. e desenvolvimento das atividades da Secretaria..... Cr$ 2.000.000,00
4.3.5.1- Amortização da dívida contratada..... Cr$ 4.000.000,00
0501-03080331009- Liquidação da dívida Pública. Cr$ 4.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701- Serviços Urbanos

4.1.2.0- Equipamento e material permanente.... Cr$ 3.000.000,00
0701-10070251.016- Conclusão e Reequip.do Centro Administrativo Cr$ 3.000.000,00

07.02-DMER

4.1.2.0-Equipamento e Material permanente..... Cr$ 5.000.000,00
0702.16885352.013- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal..... Cr$ 5.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as dispusições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Decreto de nº 939, de 22 de dezembro de 1992.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio, Grande do Sul, no uso de suas atribuiçoës Legais e de conformidade com autorização contida no art. 2º da Lei 1.418/92.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de 873.000.000, 00(Oitocentos e Setenta e treis milhoës)de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 70.000.000,00
0201-03070202.002- Manutenção das Atividades do
Gabinete do Prefeito..... Cr$ 70.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 20.000.000,00
0301-03070212.004- Manut. do serviço de Expedien-
te:pessoal,protocolo e Assessoramento..... Cr$ 20.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.181-Pessoal Civil..... Cr$ 40.000.000,00
0501.03080212.006- Manut. Ativ. da Secretaria.. Cr$ 40.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 40.000.000,00
0601-08070212.007-Manut. do Gab. Secretário.... Cr$ 40.000.000,00
3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 350.000.000,00
0601-08421882.008- Manut. do Ensino Fundamental Cr$ 350.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-Serviços Urbanos

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 120.000.000,00

0701-10580212.012- Manut. dos Serviços Urbanos Cr$ 120.000.000,00

0702 DMER

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 110.000.000,00

0702.16885352.013- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal..... Cr$ 110.000.000,00

SECRETARIA DA SAUDE

3.111-Pessoal Civil..... Cr$ 3.000.000,00

0801-13754282.015-Manut. da Sec. da Saúde.... Cr$ 3.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.113- Obrigaçoẽs Patrimoniais..... Cr$ 350.000.000,00

0901-15824922.017-Contrib.INSS,IBE,FGTS.E.... Cr$ 50.000.000,00

3.2.3.1- Inativos..... Cr$ 60.000.000,00

3.2.5.2- Pensionistas..... Cr$ 10.000.000,00

0901-15824952.020- Encargos c/ Inativos e Pens Cr$ 70.000.000,00

Art. 2º-Servirá de recurso para a cobertura o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º- Revogada as disposiçoẽs em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Decreto de nº 939, de 22 de dezembro de 1992.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio, Grande do Sul, no uso de suas atribuiçoẽs Legais e de conformidade com autorização contida no art. 2º da Lei 1.418/92.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de 873.000.000, 00(Oitocentos e Setenta e treis milhoẽs)de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 70.000.000,00
0201-03070202.002- Manutenção das Atividades do
Gabinete do Prefeito..... Cr$ 70.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 20.000.000,00
0301-03070212.004- Manut. do serviço de Expedien
te:pessoal,protocolo e Assessoramento..... Cr$ 20.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.181-Pessoal Civil..... Cr$ 40.000.000,00
0501.03080212.006- Manut. Ativ. da Secretaria.. Cr$ 40.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 40.000.000,00
0601-08070212.007-Manut. do Gab. Secretário.... Cr$ 40.000.000,00
3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 350.000.000,00
0601-08421882.008- Manut. do Ensino Fundamental Cr$ 350.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-Serviços Urbanos

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 120.000.000,00

0701-10580212.012- Manut. dos Serviços Urbanos Cr$ 120.000.000,00

0702 DMER

3.111- Pessoal Civil..... Cr$ 110.000.000,00

0702.16885352.013- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal..... Cr$ 110.000.000,00

SECRETARIA DA SAUDE

3.111-Pessoal Civil..... Cr$ 3.000.000,00

0801-13754282.015-Manut. da Sec. da Saúde.... Cr$ 3.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.113- Obrigaçoẽs Patrimoniais..... Cr$ 150.000.000,00

0901-15824922.017-Contrib.INSS,IRE,FGTS.E.... Cr$ 50.000.000,00

3.2.3.1- Inativos..... Cr$ 60.000.000,00

3.2.5.2- Pensionistas..... Cr$ 10.000.000,00

0901-15824952.020- Encargos c/ Inativos e Pens Cr$ 70.000.000,00

Art. 2º-Servirá de recurso para a cobertura o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º- Revogada as disposiçoẽs em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO nº 940, de 24 de dezembro de 1.992.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no art. 2º da Lei nº 1.418, de 23 de dezembro de 1.992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$. 270.000.000,00 (Duzentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	80.000.000,00
02.01-03070202.002-	Manut.Ativ.Gabinete PrefeitoCr$	80.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	40.000.000,00
06.01-08070212.007-	Manut.Gabinete do SecretárioCr$	40.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	150.000.000,00
09.01-15824922.017-	Contribuição INSS,IPE e FGTSCr$	150.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 940, de 24 de dezembro de 1.992.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no art. 2º da Lei nº 1.418, de 23 de dezembro de 1.992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$. 270.000.000,00 (Duzentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	80.000.000,00
02.01-03070202.002-	Manut.Ativ.Gabinete PrefeitoCr$	80.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	40.000.000,00
06.01-08070212.007-	Manut.Gabinete do SecretárioCr$	40.000.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	150.000.000,00
09.01-15824922.017-	Contribuição INSS,IPE e FGTSCr$	150.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 940, de 24 de dezembro de 1.992.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no art. 2º da Lei nº 1.418, de 23 de dezembro de 1.992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$. 270.000.000,00 (Duzentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	80.000.000,00
02.01-03070202.002-	Manut.Ativ.Gabinete PrefeitoCr$	80.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	40.000.000,00
06.01-08070212.007-	Manut.Gabinete do SecretárioCr$	40.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	150.000.000,00
09.01-15824922.017-	Contribuição INSS,IPE e FGTSCr$	150.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARCO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 940, de 24 de dezembro de 1.992.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no art. 2º da Lei nº 1.418, de 23 de dezembro de 1.992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$. 270.000.000,00 (Duzentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	80.000.000,00
02.01-03070202.002-	Manut.Ativ.Gabinete PrefeitoCr$	80.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....Cr$	40.000.000,00
06.01-08070212.007-	Manut.Gabinete do SecretárioCr$	40.000.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....Cr$	150.000.000,00
09.01-15824922.017-	Contribuição INSS,IPE e FGTSCr$	150.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 941, de 24 de Dezembro de 1992.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos."

CELSO LUIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de Cr$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 15.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. Encargos.....Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o que trata o Art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício, até a presente data, no valor de Cr$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de Dezembro de 1992.

CELSO LUIS MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 942, de 26 de dezembro de 1992.

Fixa Novas Tarifas a Serem cobrados pelos Táxis do Município de Taquari."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobrasas pelos Taxis do Município de Taquari, com os seguintes valores:

Corrida Mínima : IPE, Pça. D.PedroII, R. Emanuel Haetinger, P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.DAldeia, coqueiros(até a Igreja), V. Leo Alvim Faller e Col. 20 de Setembro até a Escola	25.000,00
SATIPEL E DEFENSA	30.000,00
Asilo, Exta.Experimental e R.São José(Até a escola)	40.000,00
Km rodado no Asfalto	60.000,00
Km rodado em estrada de chão	8.000,00
	10.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de 8.000,00(oito mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20%(vinte por cento), nas corridas do perimetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6:00 horas, correrá mais um acréscimo de 20%(vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,26 de dezembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Mario Fernando Martins
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 942, de 26 de dezembro de 1992.

Fixa Novas Tarifas a Serem cobrados pelos Táxis do Município de Taquari."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobrasas pelos Taxis do Município de Taquari, com os seguintes valore :

Corrida Mínima : IPE, Pça. D.Pedroll, R. Emanuel Haetinger.25.000,00
P. da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, P.DAldeia, coqueiros(até a Igreja), V. Leo Alvim Faller e Col. 20 de Setembro até - a. Escola.....30.000,00
SAIIPEL E DEFENSA.....40.000,00
Asilo, Exta.Experimental e R.São José(Até a escola).....60.000,00
Km rodado no Asfalto.....8.000,00
Km rodado em estrada de chão.....10.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de 8.000,00(oito mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20%(vinte por cento), nas corridas do perimetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 6:00 horas, correrá mais um acréscimo de 20%(vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visivel ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de dezembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se;

Mario Fernando Martins
Secretário da Administração

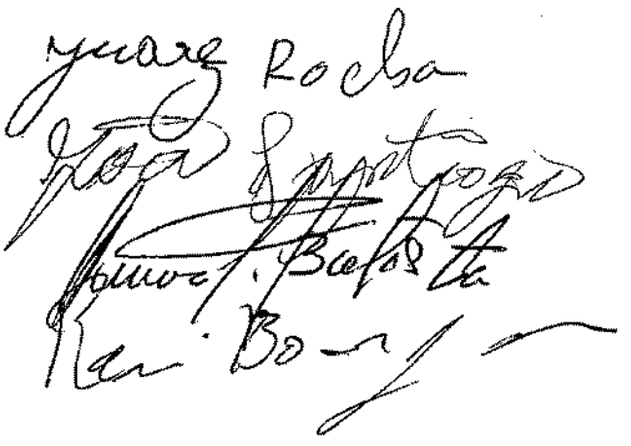

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 942, de 31 de dezembro de 1.992.

"Revoga Decreto nº 802/90."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 802, de 27 de março de 1.990, que nomeou o Conselho Fiscal, Conselho de Administração e a Diretoria da EJORA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de dezembro de 1.992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 943,de 31 de dezembro de 1992

"DA DENOMINAÇAO Á ESCOLA MUNICIPAL".

CELSO LUIZ MARTINS,Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuiçoēs legais,

DECREIA

Art. 1º- Fica denominada de ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA(Antoninho Cunha), a existente na localidade de Morro , do Pedro Rosa, Rod. Maurício Cardoso, Neste Município.

Art.2º- Esta escola denominava-se anteriormente de ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CAP. JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçoēs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de dezembro de 1992.

Celso Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 343, de 29 de dezembro de 1992

"DA DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º- Fica denominada de ESCOLA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA (Antoniobo Cunha), a existente na localidade de Morro do Pedro Rosa, Rod. Maurício Cardoso, Neste Município.

Art.2º- Esta escola denominava-se anteriormente "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CAP. JOSE RODRIGUES DE CASTRO.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de dezembro de 1992.

Celso Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

Decreto nº 943, de 31 de Dezembro de 1992.

"Orça a Receita e fixa a Despesa da Empresa Jornalistica e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, para o exercício de 1993".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei de nº 4.320/64,

- D E C R E T A -

Art. 1º - A Receita Geral da Empresa Jornalistica e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, para 1993 está orçada em Cr$ 1.834.100.000,00 (Hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita de Serviços. .....Cr$ 1.822.100.000,00

II - Receita de Auxilio .....Cr$ 12.000.000,00

Cr$ 1.834.100.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral da EJORA, para o exercício de 1993 está fixada em Cr$ 1.834.100.000,00 (Hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros) a qual será realizada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio. .....Cr$ 1.818.700.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos. .....Cr$ 15.400.000,00

Total.....Cr$ 1.834.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de Dezembro de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Secretário da Administração

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA -

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1993

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.834.100.000,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.834.100.000,00	
1600.01.01	ENCARTES	15.000.000,00		
1600.01.02	TRANSMISSÕES EXTERNAS	7.200.000,00		
1600.01.03	GRAVAÇÕES DE FITAS	20.000.000,00		
1600.01.04	ASSINATURA DE JORNAIS	276.100.000,00		
1600.01.05	BANCAS DE JORNAIS	40.000.000,00		
1600.01.06	RECEITA DE ANÚNCIOS	650.000.000,00		
1600.01.07	COMERCIAIS AVULSOS	688.000.000,00		
1600.01.08	LOCAÇÕES COMERCIAIS	70.000.000,00		
1600.01.09	AUXILIOS RECEBIDOS	12.000.000,00		
1600.01.10	RECEITAS DIVERSAS	30.000.000,00		
1600.01.11	DIVIDA ATIVA	12.000.000,00		
1600.01.12	JUROS E MULTAS	13.800.000,00		
			T O T A L	1.834.100.000,00

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA -

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1993 — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.818.700.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.818.700.000,00
3.1.1.0	PESSOAL		1.016.400.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	887.000.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.400.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		106.000.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		686.300.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000.000,00		
3.1.3.2	OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS	611.300.000,00		
3.1.9.1	SENTENÇA JUDICIÁRIA	15.000.000,00		
3.1.9.2	DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000.000,00		
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		10.000.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			15.400.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			15.400.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		15.400.000,00	
			T O T A L....	1.834.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO nº 944, de 04 de janeiro de 1.993.

"Nomeia integrantes da Diretoria, conselho de Administração e Conselho Fiscal da EJORA."

RENATO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Rádiodifusão Açoriana-EJORA, aprovados pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1.984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da EJORA, os abaixo relacionados:

-Diretor Financeiro:	**ROGÉRIO PEREIRA**
-Diretor Técnico:	**MARCELO MIRANDA**
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:	
-Presidente:	**GUIDO HERRMANN**
-Presidentes Substitutos:	**NILO SCHAEFFER E ARNALDO FREITAS DA SILVEIRA**
-Suplentes:	**ALFEU BIZARRO KERN, GILBERTO CUNHA COUTINHO e JOSÉ RENATO REIS DE JESUS**
CONSELHO FISCAL:	
-Efetivos:	**IRON JOSÉ DORNELLES, LEILANE HERRMANN e RUBENS BIZARRO MARTINS**
Suplentes:	**AIRTON LUIZ SCHUVATZ, PEDRO RENATO MIRANDA e LUIZ FERNANDO ALVIM**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 1993.

RENATO BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO nº 945, de 08 de janeiro de 1.993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari."

RENATO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarivas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

-Perímetro Urbano.....Cr$ **4.900,00** (6.000,-)

-Zona Rural (Rincão São José).....Cr$ **5.600,00** (7.000,-)

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em ligar visível para o passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 1993.

RENATO BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 946, de 22 de janeiro de 1.993.

" Regulamenta a cedência de funcionários municipais a particulares."

RENATO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Somente serão cedidos servidores municipais para construção de moradias de até 30 m2 (trinta metros quadrados).

Parágrafo Único - Não serão cedidos servidores para a realização de aumentos e melhorias em residências.

Art. 2º - A pessoa beneficiada não poderá ter renda superior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - Somente serão atendidas, dentro das disponibilidades da Prefeitura Municipal, as pessoas que não possuam outra residência no Município de Taquari.

Art. 4º - Os servidores serão liberados pelo **Secretário de obras** após a fiscalização do **Departamento de Engenharia** do Município.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 1.992.

RENATO BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 947, de 22 de Janeiro de 1993.

"Institui o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1993"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 1.252/87 e Lei nº 1.380/91,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixados os valores do Plano de Auxílios e Subvenções para as seguintes Entidades:

0602-08421882009	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3254	- Apoio Financeiro a Estudantes	
01	- Ginásio N. S. Conceição	2.000.000,00
02	- ITEC - Instituto Taquariense de Educação e Cultura	42.000.000,00
03	- Amparo São José	2.000.000,00
04	- Asilo Pella e Bethânea	4.000.000,00
05	- CNEC - Escola Técnica da Conceição São José	20.000.000,00
06	- APAE	20.000.000,00
07	- Casa da Criança	10.000.000,00
		100.000.000,00
06.01-08472392010	- Apoio e Incentivo aos alunos do 3º Grau	
08	- ATEU - Associação Taquariense de Estudantes Universitários	2.000.000.000,00
06.01-08462242011	- Desportos Amador	
	CMD - Liga Taquariense de Desporto Amador	100.000.000,00
06.01-08653632013	- Promoções Turísticas	
01	- Soc. Carnavaleeca Irmãos da Opa	15.000.000,00
02	- Soc. Carnavalesca Batutas da Orgia	15.000.000,00
03	- Escolas convidadas a participar do DEsfile de Carnaval	20.000.000,00

04 -	Piquete Capitão Rodrigo	20.000.000,00
05 -	CTG David Canabarro	5.000.000,00
06 -	CTG Pelego Branco	5.000.000,00
07 -	Piquete Andarilhos dos Pampas	10.000.000,00
08 -	Piquete Palanque da Tradição	10.000.000,00
		100.000.000,00
0901-15814862021 -	Assistência Social Geral	
	Instituições Privadas	
01 -	Clube dos idosos	50.000.000,00
02 -	Santa Casa de Misericórdia	100.000.000,00
03 -	Hospital São Pedro	50.000.000,00
04 -	Associação de Bairros	100.000.000,00
05 -	Associação Comunitária do interior	100.000.000,00
06 -	Clube de Mães (pessoas)	100.000.000,00
		500.000.000,00
	: :	
01 -	COMETAS	100.000.000,00
0901-15814832022 -	Assistência ao Menor e ao Adolescente	
01 -	CMDIC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	800.000.000,00

Art. 2º) - As Entidades beneficiadas deverão cumprir todas as disposições constantes da Lei nº 1.252 de 8.12.87.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de Janeiro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 948, de 22 de janeiro de 1.993.

"Fixa preços de locação das quadras esportivas municipais."

RENATO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O preço por hora da quadra esportiva do Pavilhão Costa e Silva é fixado em 36% (Trinta e seis por cento) da U.P.M.

Art. 2º - Para a quadra da Praça da Bandeira o valor será de 50% (Cinquenta por cento) do preço fixado no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 1993.

RENATO BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 948, de 22 de janeiro de 1.993.

"Fixa preços de locação das quadras esportivas municipais."

RENATO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O preço por hora da quadra esportiva do Pavilhão Costa e Silva é fixado em 36% (Trinta e seis por cento) da U.P.M.

Art. 2º - Para a quadra da Praça da Bandeira o valor será de 50% (Cinquenta por cento) do preço fixado no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 1993.

RENATO BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 949, de 05 de Fevereiro de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

*** D E C R E T A ***

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos MUnicipais de Taquari que passa a ter os seguintes valores:

- **Perímetro Urbano ..... Cr$ 6.000,00**
- **Perímetro Rural (Rincão São José) ..... Cr$ 7.000,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de Fevereiro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DEJESUS
Seretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro,219,em Taquari-RS,inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20,vem solicitar a V. S que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de27,67% (Vinte e sete inteiros e sessenta e sete décimos porcento),a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 1993,mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais,em reunião do dia 29 de janeiro de 1993.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERIMETRO URBANO	-	de CR$ 4.900,00 para CR$ 6.200,00
RINCÃO SÃO JOSE	-	de CR$ 5600,00 para CR$ 7.100,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari,03 de fevereiro de 93;

AUTO VIAÇAO TIBIQUARI LTDA

Ciente
04.02.93

Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)553.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 29.01.93, um aumento de 27,67 (Vinte e sete inteiros e sessenta e sete décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 03 / 02 / 93 .

Taquari, 03 de ~~jan~~ fevereiro de 1993

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 950, de 05 de Fevereiro de 1993.

"Fixa Dias Letivos para as Escolas Municipais".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

*** D E C R E T A ***

Art. 1º - São fixados em 202 (Duzentos e dois)dias Letivos nas Escolas Municipais de Taquari para o ano de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrerá em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPÀL DE TAQUARI, 05 de Fevereiro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 951, de 15 de fevereiro de 1.993.

"Declara Pontos Facultativos."

RENATO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados facultativos ao trabalho, nas repartições Municipais, os dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 1.993, sendo que este último, somente até o meio dia, por tratarem-se de dias carnavalescos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de fevereiro de 1.993.

RENATO BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº952, de 19 de Fevereiro de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Muncípio de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:

* Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger 30.000,00
* Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros(até a igreja), Vila Leo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro até a Escola 40.000,00
* SATIPEL e DEFENSA 50.000,00
* Asilo EStação Experimental e Rincão São José (até a Escola 80.000,00
* Km rodado no asfalto 10.000,00
* Km rodado em estrada de chão 12.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22:00 às 6:00 horas, correrá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros,os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de fevereiro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº952, de 19 de Fevereiro de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Muncípio de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:

* Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger 30.000,00 40.000
* Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros(até a igreja), Vila Leo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro até a Escola 40.000,00 50.000
* SATIPEL e DEFENSA 50.000,00 70.000
* Asilo EStação Experimental e Rincão São José (até a Escola 80.000,00 100.000
* Km rodado no asfalto 10.000,00 12.000
* Km rodado em estrada de chão 12.000,00 15.000

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22:00 às 6:00 horas, correrá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros,os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data se sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de fevereiro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

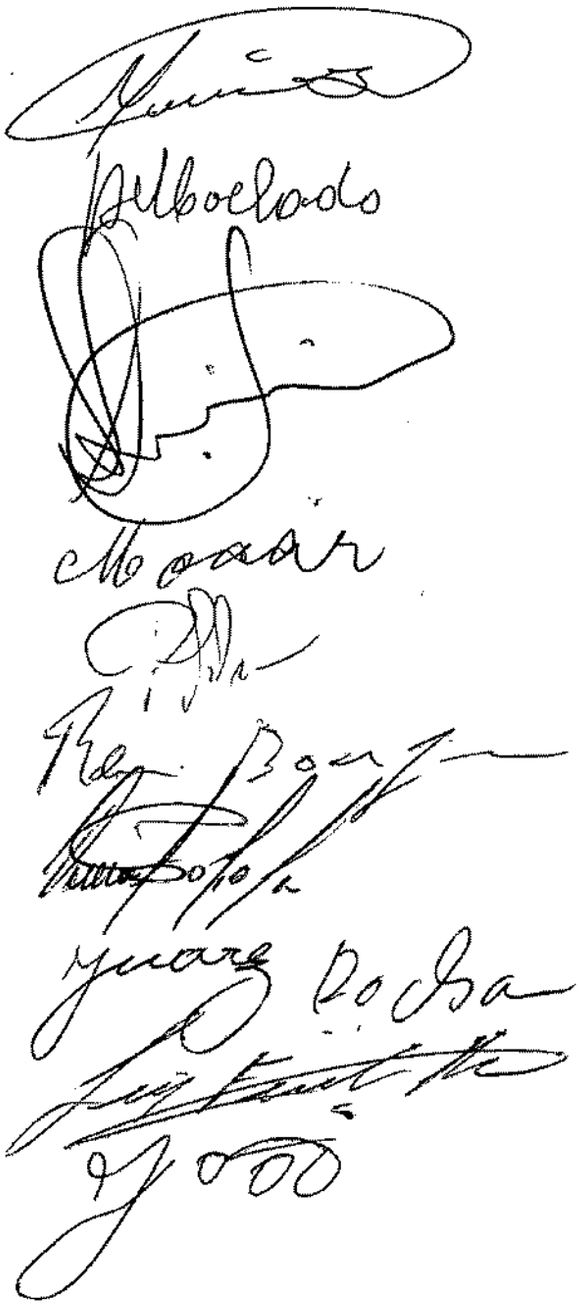

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº953, de 05 de Março de 1993.

"Revoga o Decreto nº 901/92"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 901 de 18 de Março de 1992, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terra com 18.760 m^2, na zona rural do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de Março de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº953, de 05 de Março de 1993.

"Revoga o Decreto nº 901/92"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 901 de 18 de Março de 1992, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terra com 18.760 m^2, na zona rural do Município.

Art. 2º - Revogadas as dispusições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de Março de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 954, de 18 de Março de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:

*** Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger ..... Cr$ 40.000,00**

*** Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola), Vila Leo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro até a Escola ..... Cr$ 50.000,00**

*** SATIPEL e DEFENSA ..... Cr$ 70.000,00**

*** Asilo, EStação EXperimental e Rincão São José (até a Escola) ..... Cr$100.000,00**

*** KM rodado no asfalto ..... Cr$ 12.000,00**

*** KM rodado em estrada de chão ..... Cr$ 15.000,00**

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por Cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22:00 às 06:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20 % (Vinte por Cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de Março de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 955, de 18 de Março de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a setem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari:

* PERÍMETRO URBANO ..... Cr$ 7.500,00
* ZONA RURAL (Rincão São José) ..... Cr$ 8.500,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível para o passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de Março de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro,219, em Taquari - RS,inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. S. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 25,43% (vinte ecinco inteiros e quarenta e três décimos por cento)para as tarifas de ônibus a vigorar a partir do dia 11/03/93,mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais,em reunião do dia 08/03/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERIMETRO URBANO	=	deCr$ 6.000,00 para Cr$ 7.500,00
RINCÃO SÃO JOSÉ	=	deCr$ 7.000,00 para Cr$ 8.500,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari,11/03/93.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Auto Viação Tibiquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Álbino Pinto, 395 - Fone (051)953.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 08/03/93, um aumento de 25,43% (Vinte e cinco inteiros e quarenta e tres décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 11 / 03 / 93 .

Taquari, 11 de março de 1993.-

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 956, de 24 de Março de 1993.

"Determina localização dos vendedores ambulantes", no MUnicípio de Taquari.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica determinado como local de Comércio para vendedores ambulantes a Quadra nº 19, da Rua Vereador Praia, entre a Rua Sete de Setembro e a Rua General Osório, nas proximidades das Lojas LEBES.

Parágrafo Único: O local e determinado para vendedores ambulantes de frutas, verduras, hortaliças e para aqueles que já não tenham' local Pré-fixado.

O não cumprimento implicará em multa de 2 UPMs por dia.

Art. 2º- As bancas deverão ser colocadas próximas ao meio fio da calçada, no sentido Sete de Setembro/General Osório, lado esquerdo, sendo a ocupação numa faixa de 2,00 metros a partir do cordão.

Art. 3º- A limpeza da rua, no local das vendas é de responsabilidade dos vendedores.

Art. 4º- Este local será utilizado por tempo indeterminado até que a Administração Municipal elabore um projeto definitivo para ambulantes.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto ' entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de Março de 1993.

RENATO BAPTISTA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº957, de 12 de abril de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere,

*** D E C R E T A ***

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari:

*** PERÍMETRO URBANO ..... Cr$ 9.000,00**

*** PERÍMETRO RURAL (Rincão São José) ..... Cr$10.000,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível para o passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de abril de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Baptista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro,219,em Taquari-RS,inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20,vem solicitar a V.S. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 19% (dezenove por cento) ,a vigorar a partir de 05/04/93 ,mesmo percentual concedido pelo DAER para as' passagens intermunicipais,em reunião do dia 02/04/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERÍMETRO URBANO	-	de Cr$7.500,00 para Cr$9.000,00
RINCÃO SÃO JOSÉ	-	de Cr$8.500,00 para Cr$10.000,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 05 de Abril de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA.

Autorizado
12-04-93

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIRIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 02/04/93, um aumento de 19,00 (Dezenovo por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 05 / 04 / 93.-

Taquari, 05 de abril de 1993.-

Amaro Erlen Pereira

Reg. no DAER nº 162

Decreto nº 958, de 06 de abril de 1993.

"Outorga Regimento Escolar da Escolas Municipais de 1º Grau".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgado para as Escolas Municipais de 1º Grau o Regimento Escolar, aprovado pelo ato 161/91, da Comissão de Legislação e Normas, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 958, de 06 de abril de 1993.

"Outorga Regimento Escolar da Escolas Municipais de 1º Grau".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgado para as Escolas Municipais de 1º Grau o Regimento Escolar, aprovado pelo ato 161/91, da Comissão de Legislação e Normas, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 959, de 22 de abril de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

* D E C R E T A *

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:

* Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger	Cr$ 50.000,00
* Passo da Aldeia, Fecotrigo, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros(até a Escola), Vila Leo Alvim ' Faller e Colônia Vinte de Setembro(até a Escola).	Cr$ 65.000,00
* SATIPEL e DEFENSA	Cr$ 80.000,00
* Asilo, Estação Experimental e Rincão São José(até a Escola)	Cr$120.000,00
* KM rodado no asfalto	Cr$ 15.000,00
* KM rodado em Estrada de Chão	Cr$ 18.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 8.000,00(oito mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte' por Cento), nas corridas do perímetro urbano).

§ 3º - Das 22:00 às 06:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20% ' (Vinte por Cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 959, de 22 de abril de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

* D E C R E T A *

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:

* Corrida Mínima: IPE, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger ..... Cr$ 50.000,00
* Passo da Aldeia, Pecotrigo, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros(até a Escola), Vila Leo Alvim ' Faller e Colônia Vinte de Setembro(até a Escola). Cr$ 65.000,00
* SATIPEL e DEFENSA ..... Cr$ 80.000,00
* Asilo, Estação Experimental e Rincão São José(até a Escola) ..... Cr$120.000,00
* KM rodado no asfalto ..... Cr$ 15.000,00
* KM rodado em Estrada de Chão ..... Cr$ 18.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr$ 8.000,00(oito mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte' por Cento), nas corridas do perímetro urbano).

§ 3º - Das 22:00 às 06:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20% ' (Vinte por Cento).

§ 4º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Cresça com TAQUARI!

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 960, de 05 de maio de 1993.

"Abre Crédito Especial e Reduz Dotação Orçamentária".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio GRande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, artigo nº 43, 1º, III e Lei nº 1425 de 25 de março de 1993.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ xxx 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

10-01	-Sec. Industria Com. e Tur.	
10.01.11.62	-Indústria, Comércio e Serviços	
10.01-11623462.023	-Manutenção da Secretaria	1.300.000.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil	500.000.000,00
3.1.2.0	-Material de Consumo	50.000.000,00
3.1.3.2	-Remuneração de Serviços Pessoais	50.000.000,00
3.1.3.2	-Outros Serv. de Terc. e Encargos	700.000.000,00
10.01-11623461-025	-Implantação de Distrito Industrial	700.000.000,00
4.1.2.0	-Equipamento e Material Permanente	700.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura de crédito, de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação e Cultura

06.02-08421882.009	-Manutenção do Ensino Fundamental	2.000.000.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil	2.000.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigos na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 960, de 05 de maio de 1993.

"Abre Crédito Especial e Reduz Dotação Orçamentária".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio GRande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, artigo nº 43, 1º, III e Lei nº 1425 de 25 de março de 1993.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ xxx 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

10-01	-Sec. Industria Com. e Tur.	
10.01.11.62	-Indústria, Comércio e Serviços	
10.01-11623462.023	-Manutenção da Secretaria	1.300.000.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil	500.000.000,00
3.1.2.0	-Material de Consumo	50.000.000,00
3.1.3.2	-Remuneração de Serviços Pessoais	50.000.000,00
3.1.3.2	-Outros Serv. de Terc. e Encargos	700.000.000,00
10.01-11623461-025	-Implantação de Distrito Industrial	700.000.000,00
4.1.2.0	-Equipamento e Material Permanente	700.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura de crédito, de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação e Cultura.

06.02-08421882.009	-Manutenção do Ensino Fundamental	2.000.000.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil	2.000.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigos na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 961, de 05 de Maio de 1993.

"Altera o íten 08, do artigo 1º, do Decreto nº 947 de 22.01.93".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o íten 08, do artigo 1º, do Decreto nº 947 de 22.01.93, que forma a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

08 - UTEES - União Taquariense de Estudantes do Ensino Superior 2.000.000.000,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto ' entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de Maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 961, de 05 de Maio de 1993.

"Altera o ítem 08, do artigo 1º, do Decreto nº 947 de 22.01.93".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o ítem 08, do artigo 1º, do Decreto nº 947 de 22.01.93, que forma a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

08 - UTEES - União Taquariense de Estudantes do Ensino Superior 2.000.000,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de Maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RINATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Cresce com TAQUARI

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 962, de 06 de maio de 1993.

"Estabelece as datas para realização da 1ª Conferência Municipal da Assistência Social de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização da Conferência para avaliação da situação social do município e propor as diretrizes para a formulação da política da assistência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 12 de agosto do corrente ano, para realização da 1ª Conferência municipal de Assistência Social de Taquari.

Art. 2º - Nomeia como Coordenador Geral da Conferência o Secretário Municipal da Saúde e Bem Estar Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação próprias do Orçamento da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 06 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 962, de 06 de maio de 1993.

"Estabelece as datas para realização da 1ª Conferência Municipal da Assistência Social de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização da Conferência para avaliação da situação social do município e propor as diretrizes para a formulação da política da assistência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 12 de agosto do corrente ano, para realização da 1ª Conferência municipal de Assistência Social de Taquari.

Art. 2º - Nomeia como Coordenador Geral da Conferência o Secretário Municipal da Saúde e Bem Estar Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação próprias do Orçamento da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 06 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. Administração

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 963, de 14 de maio de 1993.

"Abre Crédito Especial e indica como recurso redução de verba orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.431, de 12 de amio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto o crédito especial, no valor de..... Cr $ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à seguinte despesa:

01-Câmara Municipal de Vereadores

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.3.0-Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2.01-Publicidade.....Cr$ 50.000.000,00

0101.01010012001-Manutenção das Atividades Legislativas.....Cr$ 50.000.000,00

Art. 2º-Para cobertura do crédito especial de que se trata o art. 1º, é reduzida a seguinte dotação orçamentária:

01-Câmara Municipal de Vereadores

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr$ 50.000.000,00

0101.0101011001-Recuperação e Reequipamento da Câmara de Vereadores.....Cr$ 50.000.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 963, de 14 de maio de 1993.

"Abre Crédito Especial e indica como recurso redução de verba orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.431, de 12 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto o crédito especial, no valor de Cr $ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à seguinte despesa:

01-Câmara Municipal de Vereadores

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.3.0-Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2.01-Publicidade.....Cr$ 50.000.000,00

0101.01010012001-Manutenção das Atividades Legislativas.....Cr$ 50.000.000,00

Art. 2º-Para cobertura do crédito especial de que se trata o art. 1º, é reduzida a seguinte dotação orçamentária:

01-Câmara Municipal de Vereadores

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr$ 50.000.000,00

0101.0101011001-Recuperação e Reequipamento da Câmara de Vereadores.....Cr$ 50.000.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Decreto nº 964, de 17 de Maio de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recursos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º, da Lei nº 1.422/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.300.000.000,00 (Dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2- Outros Serv. Terc. e Encargos	Cr$ 300.000.000,00
0201-03070202.002-Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	Cr$ 300.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.1-Rem. de Serv. Pessoais	Cr$ 100.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$ 100.000.000,00
0501-03080212.007-Manut. e Desenvolvimento das ativ. da Secretaria	Cr$ 200.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0- Material de Consumo	Cr$ 100.000.000,00
0601-08070212.008-Manut. do Gab. do Secretário	Cr$ 100.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo	Cr$ 100.000.000,00
0601-08421882.009-Manutenção do Ensino Fundamental	Cr$ 100.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701- Serviços Urbanos

4.1.1.0- Obras e Instalações	Cr$ 1.600.000.000,00
0701-10915751.021-Asfaltamento e calçamento Ruas	Cr$ 1.600.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que ' trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701- Serviços Urbanos

3.1.1.1- Pessoal Civil	Cr$ 2.300.000.000,00
0701-10580212.014-Manut. dos Serv. Urbanos	Cr$ 2.300.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto ' entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de Maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 965, de 24 de maio de 1993.

"Fixa novos níveis e diárias aos funcionários municipais."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º-São fixadas as diárias atribuidas aos funcionários municipais quando em viagem para fora do município em 5% (cinco porcento), para os que recebem até Cr$ 5.000.000,00 e 3% (três porcento) para os que recebem acima de Cr$ 5.000.000,00 de remuneração.

Art. 2º-Quando o deslocamento do funcionário for para fora do Estado, os valores das diárias serão multiplicadas por 3 (três).

Art. 3º-Compreende-se como diária, quando o funcionário se deslocar de manhã e retornar no final da tarde.

Art. 4º-As diárias serão requeridas pelos secretários, em requisição própria, justificando o motivo da viagem e, após, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 966, de 26 de maio de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari:

* **Perímetro Urbano ..... Cr$ 11.000,00**
* **Perímetro Rural(Rincão São José) ..... Cr$ 12.500,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 966, de 26 de maio de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari:

* **Perímetro Urbano** ..... **Cr$ 11.000,00**
* **Perímetro Rural(Rincão São José)** ..... **Cr$ 12.500,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Ilmo. Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari - RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V.S. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 25,24%(vinte e cinco inteiros e vinte e quatro percento) a vigorar a partir do dia 16/05/93 mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 13/05/93

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERÍMETRO URBANO	- de CR$ 9.000.00	para	CR$ 11;600.00
RINCÃO SÃO JOSÉ	- de CR$ 10.000.00	para	CR$ 12.500.00

N. TERMOS
P. DEFERIMENTO

Autorizado 24-05-93
Renato Batista dos Santos
Prefeito Municipal de Taquari

Taquari, 16 de maio de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 13.05.93, um aumento de 25,24 (Vinte e cinco inteiros e vinte e quatro déciomos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 16 / 05 / 93 .

TAQUARI, 17 de maio de 1993.

Amaro Erlen Pereira
Concessionário

Reg. no DAER nº 162

DECRETO Nº 967, de 31 de maio de 1993.

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I = DOS OBJETIVOS

Art.1º-Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo art. 20, da Lei Municipal de nº 1.407 de 24 de junho de 1992, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art.2º-O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º-As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§2º-Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CONDICAT) a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§3º-Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II = DA OPERALIZAÇÃO DO FUNDO

Art.3º-O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal da fazenda e administrado por uma Junta Administrativa, conforme Lei já citada, art. 22.

Art.4º-São atribuições do Secretário Municipal da Fazenda e da Junta Administrativa do CONDICAT:

I-Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no § 3º do art. 2º.

II-Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos o Plano de Aplicação devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;

III-Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, demonstração mensal da receita e despesa executada do Fundo;

IV-Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo;

V-Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura MUnicipal e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos;

VI-Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII-Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII-Encaminhar à contabilidade-geral do Município:

a)mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b)trimestralmente, inventário de bens materiais;

c)anualmente inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

XI-Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X-Providenciar junto à contabilidade do Município, na demonstração que indique a situação economico-financeira do Fundo;

XI-Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação economico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

XII-Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII-Manter o controle da receita do Fundo;

XIV-Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

CAPITULO III = DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.5º-São receitas do Fundo:

I-Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II-Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei 8.069 de 13.07.90 (Este artigo no que diz respeito à pessoa jurídica, não foi regulamentado, até o momento);

III-Os valores provenientes das multas previstas no art.

214 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 à 258 da referida lei;

IV-Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente;

V-doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI-Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII-Recursos, advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VIII-Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art.6º-Constituem ativos do Fundo:

I-Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II-Direitos que porventura vier a constituir;

III-Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

§ único-Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art.7º-A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.8º-A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV = DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.9º-Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária, o Secretário Municipal da Fazenda, apresentará ao Conselho Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art.10º-Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ único-Para os casos de insuficiência ou inexistência de re-

cursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art.11º-A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I-Do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação.

II-Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observando o § 1º do art. 2º.

§ único-Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal de Direitos.

Art.12º-A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPITULO V = DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º-O Fundo terá vigência indeterminada.

Art.14º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 31 de maio de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 968, de Junho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta Recursos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei nº 1422"92,

*** D E C R E T A ***

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de **Cr$ 1.700.000.000,00 (Hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 50.000.000,00
3.1.3.2 - Rem. de Serviços Pessoais	Cr$200.000.000,00
0201-03070202.002-Manut. das Atividades do Gabi-nete do Prefeito	Cr$250.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$200.000.000,00
0201-03070212.004-Manut. dos Serv. de Exp. Pro - tocolo e Assessoramento	Cr$200.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5 - Juros de outras dívidas	Cr$ 50.000.000,00
0501-03080212.007-Manut. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria	Cr$ 50.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	Cr$ 50.000.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ensino Fund.	Cr$ 50.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$100.000.000,00
0601-08070211.009-Aquisição de Equipam. Perman.	Cr$100.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Terc. e Encargos	Cr$150.000.000,00
0601-08462242.011-Manut. do Depart. de Esportes	Cr$250.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	CR$300.000.000,00
07.02-10070251.014-Conclusões e Reequip. do Centro Administrativo	Cr$300.000.000,00

07.04 - SUB-PREFEITURAS

3.111 - Pessoal Civil	Cr$300.000.000,00
0704-16885342.016-Manut. das Sub-Prefeituras	Cr$300.000.000,00

SECRETARIA DA SAODE

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$200.000.000,00
0801-13754282.018-Manut. dos Serv. Saúde	Cr$200.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito' de que trata a art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.113 - Obrigações Patronais	Cr$ 1.700.000.000,00
0901-15814922.019-Contribuições Previdenciárias	Cr$ 1.700.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de Junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 968, de Junho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta Recursos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei nº 1422"92,

*** D E C R E T A ***

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de **Cr$ 1.700.000.000,00 (Hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 50.000.000,00
3.1.3.2 - Rem. de Serviços Pessoais	Cr$200.000.000,00
0201-03070202.002-Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	Cr$250.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos	Cr$200.000.000,00
0201-03070212.004-Manut. dos Serv. de Exp. Protocolo e Assessoramento	Cr$200.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5 - Juros de outras dívidas	Cr$ 50.000.000,00
0501-03080212.007-Manut. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria	Cr$ 50.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	Cr$ 50.000.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ensino Fund.	Cr$ 50.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$100.000.000,00
0601-08070211.009-Aquisição de Equipam. Perman.	Cr$100.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Terc. e Encargos	Cr$150.000.000,00
0601-08462242.011-Manut. do Depart. de Esportes	Cr$250.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	CR$300.000.000,00
07.02-10070251.014-Conclusões e Reequip. do Centro Administrativo	Cr$300.000.000,00

07.04 - SUB-PREFEITURAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$300.000.000,00
0704-16885342.016-Manut. das Sub-Prefeituras	Cr$300.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$200.000.000,00
0801-13754282.018-Manut. dos Serv. Saúde	Cr$200.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata a art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$ 1.700.000.000,00
0901-15814922.019-Contribuições Previdenciárias	Cr$ 1.700.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de Junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Decreto nº 969 de 07 de junho de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei 1.442/92.

DECRETA:

Art 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de ..... Cr$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos, milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$ 150.000.000,00

0401-04181112.006- Manutenção dos serviços de fomento Agro-pastoril.....Cr$ 150.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2-Outros serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 50.000.000,00

0601-08653632.013-Promoções turísticas.....Cr$ 50.000.000,00

SECRETARIAS DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

4.110-Obras e instalações.....Cr$ 1.300.000.000,00

0701-10915751.021-Asfaltamento e calçamento de ruas.....Cr$ 1.300.000.000,00

Art 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3-Obrigações patronais.....Cr$ 1.500.000.000,00

0901-15814922.019-Contribuições previdenciais.....Cr$ 1.500.000.000,00

Art 3º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 07 de junho de 1993

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito MUnicipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 969 de 07 de junho de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei 1.442/92.

DECRETA:

Art 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de ..... Cr$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos, milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$ 150.000.000,00

0401-04181112.006- Manutenção dos serviços de fomento Agro-pastoril.....Cr$ 150.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2-Outros serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 50.000.000,00

0601-08653632.013-Promoções turísticas.....Cr$ 50.000.000,00

SECRETARIAS DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

4.110-Obras e instalações.....Cr$ 1.300.000.000,00

0701-10915751.021-Asfaltamento e calçamento de ruas.....Cr$ 1.300.000.000,00

Art 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3-Obrigações patronais.....Cr$ 1.500.000.000,00

0901-15814922.019-Contribuições previdenciais.....Cr$ 1.500.000.000,00

Art 3º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 07 de junho de 1993

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Cresça com TAQUARI!

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 969 de 07 de junho de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei 1.442/92.

DECRETA:

Art 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de ..... Cr$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos, milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$ 150.000.000,00

0401-04181112.006- Manutenção dos serviços de fomento Agro-pastoril.....Cr$ 150.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2-Outros serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 50.000.000,00

0601-08653632.013-Promoções turísticas.....Cr$ 50.000.000,00

SECRETARIAS DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

4.110-Obras e instalações.....Cr$ 1.300.000.000,00

0701-10915751.021-Asfaltamento e calçamento de ruas.....Cr$ 1.300.000.000,00

Art 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3-Obrigações patronais.....Cr$ 1.500.000.000,00

0901-15814922.019-Contribuições previdenciais.....Cr$ 1.500.000.000,00

Art 3º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 07 de junho de 1993

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

DECRETO Nº 970, de 11 de junho de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do município, com os seguintes valores:

*CORRIDA MÍNIMA: IPE, PÇA. D.PEDRO II, R.EMANUEL HAETINGER.....**Cr $ 80.000,00**

*PASSO DA ALDEIA, FECOTRIGO, SETA, TATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUEIROS(ATÉ A ESCOLA), VILA LÉO ALVIM FALLER E COLÔNIA VINTE DE SETEMBRO(ATÉ A ESCOLA)....**Cr $ 100.000,00**

*SATIPEL E DEFENSA.....**Cr $ 120.000,00**

*ASILO, ESTAÇAO EXPERIMENTAL E RINCÃO SÃO JOSÉ (ATÉ A ESCOLA).....**Cr $ 180.000,00**

*KM RODADO NO ASFALTO.....**Cr $ 25.000,00**

*KM RODADO NO CHÃO.....**Cr $ 30.000,00**

§ 1º-Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de **Cr $ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).**

§ 2º-Aos **domingos** e **feriados** terão um acréscimo de **20%** (Vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º-Das **22:00** às **06:00** horas, sofrerá um acréscimo de **20%**(Vinte por cento).

§ 4º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art.2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 970, de 11 de junho de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do município, com os seguintes valores:

*CORRIDA MÍNIMA: IPE, PÇA. D.PEDRO II, R.EMANUEL HAETINGER.....**Cr $ 80.000,00**

*PASSO DA ALDEIA, FECOTRIGO, SETA, TATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUEIROS(ATÉ A ESCOLA), VILA LÉO ALVIM FALLER E COLÔNIA VINTE DE SETEMBRO(ATÉ A ESCOLA)....**Cr $ 100.000,00**

*SATIPEL E DEFENSA.....**Cr $ 120.000,00**

*ASILO, ESTAÇAO EXPERIMENTAL E RINCÃO SÃO JOSÉ (ATÉ A ESCOLA).....**Cr $ 180.000,00**

*KM RODADO NO ASFALTO.....**Cr $ 25.000,00**

*KM RODADO NO CHÃO.....**Cr $ 30.000,00**

§ 1º-Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de **Cr $ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).**

§ 2º-Aos **domingos e feriados** terão um acréscimo de **20%** (Vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 3º-Das **22:00** às **06:00** horas, sofrerá um acréscimo de **20%**(Vinte por cento).

§ 4º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art.2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 971/93, de 14 de junho de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari:

***Perímetro Urbano.....Cr$ 14.000,00**

***Perímetro Rural(Rincão S. José).....Cr$ 16.000,00**

Art. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari - RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. Srª que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 29,67%, a vigorar a partir de 07.06.93, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 07.06.93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perimetro Urbano	- de CR$ 11.000,00 para CR$ 14.000,00
Rincão São José	- de CR$ 12.500,00 para CR$ 16.000,00

Rubrica 14-06-93

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 08 de junho de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA.

Concessionário : Amaro Erlen Pereira
Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 04.06.93, um aumento de 29,67% (Vinte e nove inteiros sessenta e sete por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 07 / 06 / 93 .

Taquari, 07 de junho de 1993

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 972, de 16 de Junho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar, reduz Dotação Orçamentária e altera o Decreto nº 947/93".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo nº 03 , da Lei de nº 1.422/92, na Lei 1.252/87 e Lei nº 1.380/91.

*** D E C R E T A ***

Art. 1º - É aberto o crédito suplementar de **Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros),** para atender as seguintes despesas:

06.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02-84218.82009-Manutenção do Ensino Fundamental Cr$ 1.000.000.000,00

3254-Apoio financeiro a estudantes Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito de que trata o art. 1º é reduzida a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.01-15814922.019-Contribuições Previdenciárias Cr$ 1.000.000.000,00

3113--Obrigações Patronais Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 3º - Acrescenta ao art. 1º do Decreto nº 947/93, no programa... 0602.08421882009-Manutenção do Ensino Fundamental os ítens 09 e 09 e altera o ítem 07.

07 - Casa da Criança..... Cr$ 50.000,000,00

08 - Círculo de Pais e Mestres..... CR$ 50.000.000,00

09 - Estudantes Carentes..... Cr$ 950.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de Junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 972, de 16 de Junho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar, reduz Dotação Orçamentária e altera o Decreto nº 947/93".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo nº 03 , da Lei de nº 1.422/92, na Lei 1.252/87 e Lei nº 1.380/91.

* D E C R E T A *

Art. 1º - É aberto o crédito suplementar de **Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

06.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02-84218.82009-Manutenção do Ensino Fundamental Cr$ 1.000.000.000,00

3254-Apoio financeiro a estudantes Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito de que trata o art. 1º é reduzida a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.01-15814922.019-Contribuições Previdenciárias Cr$ 1.000.000.000,00

3113--Obrigações Patronais Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 3º - Acrescenta ao art. 1º do Decreto nº 947/93, no programa... 0602.08421882009-Manutenção do Ensino Fundamental os ítens 09 e 09 e altera o ítem 07.

07 - Casa da Criança..... Cr$ 50.000,000,00

08 - Círculo de Pais e Mestres..... CR$ 50.000.000,00

09 - Estudantes Carentes..... Cr$ 950.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de Junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 972, de 16 de Junho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar, reduz Dotação Orçamentária e altera o Decreto nº 947/93".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo nº 03 , da Lei de nº 1.422/92, na Lei 1.252/87 e Lei nº 1.380/91.

DECRETA

Art. 1º - É aberto o crédito suplementar de **Cr$ 1.000.000.000,00** (Hum Bilhão de Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

06.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02-84218.82009-Manutenção do Ensino Fundamental Cr$ 1.000.000.000,00

3254-Apoio financeiro a estudantes Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito de que trata o art. 1º é reduzida a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.01-15814922.019-Contribuições Previdenciárias Cr$ 1.000.000.000,00

3113--Obrigações Patronais Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 3º - Acrescenta ao art. 1º do Decreto nº 947/93, no programa... 0602.08421882009-Manutenção do Ensino Fundamental os ítens 09 e 09 e altera o ítem 07.

07 - Casa da Criança..... Cr$ 50.000,000,00

08 - Círculo de Pais e Mestres..... CR$ 50.000.000,00

09 - Estudantes Carentes..... Cr$ 950.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de Junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 973, de 16 de Junho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recursos".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei nº 1422/92,

* D E C R E T A *

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0702 - Serviços Urbanos
07.01 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... Cr$ 1.000.000.000,00
0701-10583231.019 - Aquisição e desapropriação de Imóveis..... Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.113 - Obrigações Patronais..... Cr$ 1.000.000.000,00
0901-15814922.019 - Contribuições Previdenciárias.. Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de Junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 974, de 07 de julho de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos Coletivos Municipais de Taquari:

***Perímetro Urbano.....Cr$ 18.500,00**

***Perímetro Rural.....Cr$ 21.000,00**

Art. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari -.RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. S. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 32,37%(trinta e dois inteiros e trinta e sete décimos por cento)a vigorar a partir de 03/07/93, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 01/07/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro Urbano:	de Cr$14.000,00 para Cr$18.500,00
Rincão São José :	de Cr$16.000,00 para Cr$21.000,00

Autorizado
06-07-93
Renato Batista dos Santos
Prefeito Municipal

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 05 de julho de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Estação Rodoviária de Taquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 01-07-93, um aumento de 32,37% (Trinta e dois inteiros e trinta e sete décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 03 / 07 / 93 Z

Taquari, 05 de julho de 1993.-

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

Decreto nº 975, de 07 de Julho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei nº 1422/92,

* D E C R E T A *

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de **Cr$ 2.250.000.000,00 (Dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 300.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Terc. e Encargos..... Cr$ 300.000.000,00
0201-03070202.002-Manut.das ativ. do Gabinete do Prefeito..... Cr$ 600.000.000,00

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 150.000.000,00
0202-06281662.003-Manut. da Junta Militar..... Cr$ 150.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 200.000.000,00
0301-03070212.004-Manut. dos Serv. de Expediente, Pessoal, Protocolo e Assessoramento..... Cr$ 200.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 300.000.000,00
0601-08070212.008-Manut. do Gab. do Secretário.. Cr$ 300.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 150.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Terc. e Encargos..... Cr$ 150.000.000,00
0601-08653632.013-Promoções Turísticas..... Cr$ 250.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 500.000.000,00

0701-10580212.014-Manut. dos Serv. Urbanos..... Cr$ 500.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 250.000.000,00

0801-13754282.018-Manut. dos Serv. Saúde..... Cr$ 250.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... Cr$ 2.250.000.000,00

0901-15814922.019-Contribuições Previdenciárias Cr$ 2.250.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de Julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Decreto nº 975, de 07 de Julho de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei nº 1422/92,

* D E C R E T A *

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.250.000.000,00 (Dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 300.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Terc. e Encargos..... Cr$ 300.000.000,00
0201-03070202.002-Manut.das ativ. do Gabinete do Prefeito..... Cr$ 600.000.000,00

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 150.000.000,00
0202-06281662.003-Manut. da Junta Militar..... Cr$ 150.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 200.000.000,00
0301-03070212.004-Manut. dos Serv. de Expediente, Pessoal, Protocolo e Assessoramento..... Cr$ 200.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 300.000.000,00
0601-08070212.008-Manut. do Gab. do Secretário.. Cr$ 300.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 150.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Terc. e Encargos..... Cr$ 150.000.000,00
0601-08653632.013-Promoções Turísticas..... Cr$ 250.000.000,00

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 500.000.000,00

0701-10580212.014-Manut. dos Serv. Urbanos..... Cr$ 500.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 250.000.000,00

0801-13754282.018-Manut. dos Serv. Saúde..... Cr$ 250.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... Cr$ 2.250.000.000,00

0901-15814922.019-Contribuições Previdenciárias Cr$ 2.250.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este De - creto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de Julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 976, de 07 de Julho de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e de conformidade com autorização contida no artigo 3º, da Lei nº 1422"92,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de **Cr$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de Cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$ 500.000.000,00
0701-10603271.013 - Ampliação, extenção e remodelação da rede de iluminação pública	Cr$ 500.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 200.000.000,00
0801-13754282.018 - Manut. dos Serv. de Saúde	Cr$ 200.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0901-3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$ 700.000.000,00
0901-15814922.019 - Contribuições Previd.	Cr$ 700.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de Julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito MUnicipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário da Administração
JOSE RENATO REIS DE JESUS

Decreto nº 976, de 07 de Julho de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e de conformidade com autorização contida no artigo 3º, da Lei nº 1422"92,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de **Cr$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de Cruzeiros)**, para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$ 500.000.000,00
0701-10603271.013 - Ampliação, extenção e remodelação da rede de iluminação pública	Cr$ 500.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 200.000.000,00
0801-13754282.018 - Manut. dos Serv. de Saúde	Cr$ 200.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$ 700.000.000,00
0901-15814922.019 - Contribuições Previd.	Cr$ 700.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de Julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário da Administração
JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 977, de 15 de julho de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de CR$ 300.000.000,00(Trezentos milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$ 100.000.000,00

3.1.3.2-Outros serviços de Terceiros e encargos.....Cr$ 200.000.000,00

Art. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício até a presente data, no valor de Cr$ 300.000.000,00(Trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 15 de julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. da Administração

Decreto nº 977, de 15 de julho de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de CR$ 300.000.000,00(Trezentos milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$ 100.000.000,00

3.1.3.2-Outros serviços de Terceiros e encargos.....Cr$ 200.000.000,00

Art. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício até a presente data, no valor de Cr$ 300.000.000,00(Trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 15 de julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. da Administração

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua Leandro Ribeiro nº 28 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427

CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Taquari, 12 de julho de 1993.

Ilmo.Sr.

Prefeito Municipal

Venho por meio deste, pedir-lhe uma suplementação de verba orçamentária no valor de Cr$ 300.000.000,00(Trezentos milhões de cruzeiros), para suprir a falta desta importância nas rubricas abaixo relacionadas:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. Encargos.....200.000.000,00

Os recursos necessários para atender ao pedido faito acima, serão provenientes da arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Certos da sua compreensão, aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreço e estima.

Rogério Pereira
Diretor Financeiro

Ilmo Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Taquari - RS

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 978, de 30 de julho de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:

I-Corrida Mínima: Ipê,Pça. D.Pedro II, R. Emanuel Haetinger.....Cr$ **120.000,00**

II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros(até a Escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vinte de Setembro (até a Escola).....Cr$ **150.000,00**

III-Satipel e Defensa.....Cr$ **200.000,00**

IV-Asilo, Estação Experimental e Rincão São José(até a Escola).....Cr$ **250.000,00**

V-KM rodado no asfalto.....Cr$ **40.000,00**

VI-KM rodado no chão.....Cr$ **50.000,00**

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de **30%** (trinta por cento).

ART. 3º-Aos **domingos** e **feriados** terão um acréscimo de **20%** (Vinte por cento), nas corridas de perímetro urbano.

ART. 4º-Das **22:00** às **06:00** horas, sofrerá um acréscimo de **20%** (Vinte por cento).

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 970, de 11 de junho de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do município, com os seguintes valores:

*CORRIDA MÍNIMA: IPE, PÇA. D.PEDRO II, R.EMANUEL HAETINGER.....Cr $ 80.000,00

*PASSO DA BARCA, FECOTRIGO, SETA, TATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUEIROS(ATÉ A ESCOLA), VILA LÉO ALVIM FALLER E COLÔNIA VINTE DE SETEMBRO(ATÉ A ESCOLA)....Cr $ 100.000,00

*SATIREL E DEFENSA.....Cr $ 120.000,00

*ASILO, ESTAÇAO EXPERIMENTAL E RINCÃO SÃO JOSÉ (ATÉ A ESCOLA).....Cr $ 180.000,00

*KM RODADO NO ASFALTO.....Cr $ 25.000,00

*KM RODADO NO CHÃO.....Cr $ 30.000,00

Art. 2º-Todo serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de 30%.

§ 3º-Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas do perímetro urbano.

§ 4º-Das 22:00 às 06:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20%(Vinte por cento).

Art. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros os preços serão a combinar.

Art. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de junho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Administração

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

CÓPIA COM TAQUARI

parecer:

Na média, o preço proposto pelos taxistas equipara-se a variação da UFIR ocorrida no período compreendido entre a data do último aumento (11.06.1993) até a presente data.

Assim, somos pelo deferimento do pedido, sugerindo, entretanto, que nos próximos pleitos de reajuste, sejam os mesmos feitos através de requerimento devidamente protocolado, e, se ainda existirem, assinados pelos representantes de cada praça.

Era o nosso parecer.

Em, 28.06.93

ASSESSORIA JURIDICA
PREFEITURA M. TAQUARI

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 979, de 05 de agosto de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere' a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos' coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO-.....Cr$ 25,00

PERÍMETRO RURAL-.....Cr$ 28,00

ART 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Decreto nº 979, de 05 de agosto de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO-.....**Cr$ 25,00**

PERÍMETRO RURAL-.....**Cr$ 28,00**

ART 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUAIRI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari - RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. S. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 31,49%(trinta e um inteiros e quarenta e nove por cento), a vigorar a partir de 02/08/93 mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 30/07/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERIMETRO URBANO	- de CR$ 18.50	para CR$ 25.00
RINCÃO SÃO JOSÉ	- de CR$ 21.00	para CR$ 28.00

Aprovado 04-08-93
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 02 de Agosto de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUAIRI LTDA

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 30.07.93, um aumento de 31,49 (Trinta e um inteiros e quarenta enove por centos) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 02 / 08 / 93.

Taquari, 02 de agosto de 1993

Amaro Erlen Pereira
Concessionário

Reg. no DAER nº 162

DECRETO Nº 980, de 05 de agosto de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei e de conformidade com autorização contida no artigo 3º, da Lei nº 1.422/92:

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR $ 700.000,00(Setecentos mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.CR$ 300.000,00

0401-04181122.006-Manutenção dos Serviços de fomento Agro pastoril.....CR$ 300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-2.1.3.2-Outros serviços terceiros e encargos.....CR$ 100.000,00

0601.08462242.011-Manutenção do Setor de esportes.....CR$ 100.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CRÉDITO ESPECIAL

1001.3.1.3.2-Outros Serviços terceiros e encargos.....CR$ 300.000,00

1001.11623462.024-Manutenção da Secretaria.....CR$ 300.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02- DMER

0702.3.111-Pessoal civil.....CR$ 700.000,00

0701.16885352.015-Conservação e Manutenção da rede Rodoviária Municipal....CR$ 700.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 981, de 09 de agosto de 1993.

"ESTABELECE A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a política de Assistência Social e a necessidade de realização da Conferência para avaliação da situação social do Município e propor as diretrizes para a formulação da política de assistência:

DECRETA

ART. 1º-Fica estabelecido o dia 02 de setembro de 1993, para a realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Taquari.

ART. 2º-Nomeia Coordenador Geral da Conferência o Secretário Municipal da Saúde e do Bem-Estar Social.

ART. 3º-As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da Secretaria da Saúde e do Bem-Estar Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº

ESTABELECE A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARI

O PREFEITO MUNICIPAL de Taquari, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização da Conferência para avaliação da situação social do município e propor as diretrizes para a formulação da política de assistência;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 2 de setembro de 1993, para a realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Taquari.

Art. 2º - Nomeia Coordenador Geral da Conferência o Secretário Municipal da Saúde e do Bem-Estar Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da Secretaria da Saúde e do Bem-Estar Social.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, aos dias 12 do mês de agosto do ano de 1993.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 982, de 12 de agosto de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de CR$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros reais.), para atender as seguintes despesas:

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 400.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 300.000,00

3.1.3.2-Outros Serv. Terc. Enc.....CR$ 600.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício até a presente data, no valor de CR$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros reais).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua Leandro Ribeiro nº 28 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427

CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Taquari, 12 de agosto de 1993.

Ilmo.Sr.

Prefeito Municipal

Venho por meio deste,pedir-lhe uma suplementação de verba orçamentária no valor de CR$ 1.300.000,00(Hum milhão, trezentos mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância nas rubricas abaixo relacionadas:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....400.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc.Enc..600.000,00

Os recursos necessários para atender ao pedido feito acima, serão provenientes da arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Certos de sua compreensão,aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreço e estima.

Rogério Pereira
Diretor Financeiro

Autorizado

Ilmo.Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal de Taquari

Decreto nº 983, de 12 de agosto de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei e de conformidade com autorização contida no artigo 3º, da Lei nº 1.422/92,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de..... CR$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.1.3.2-01-Recepções e homenagens.....CR$ 100.000,00
0201-03070202.002-Manut. das atividades do Gabinete do Prefeito.....CR$ 100.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$ 100.000,00
0301-03070212.004-Manut. dos serv. de expediente , Pessoal Protocolo e Assessor.....CR$ 100.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.3.1-Remuneração de Serv. Pessoal.....CR$ 200.000,00
0401-3.1.3.2-Outros Serv. de terc. e Encargos.....CR$ 200.000,00
0401-04181122.006-Manut. dos Serv. de Fomento Agro-pastoril.....CR$ 400.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 50.000,00
0501-3.1.3.2-Outros Serv. de terc. e Encarg.....CR$ 100.000,00
0501-03080212.007-Manut. e desenv. das Atívid. da Secretaria.....CR$ 150.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 300.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ensino Fundamental.....CR$ 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02-DMER

0702-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 500.000,00
0702-16885352.015-Conserv. e Manut. da Rede Rodov. Municipal.....CR$ 500.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3.1.1.3-Obrigações Patronais.....CR$ 1.550.000,00
0901-15814922.019-Contribuições Previd.....CR$ 1.550.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Decreto nº 984, de 26 de agosto de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei 1444, de 26 de agosto de 1993 e lei 4320:

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto o crédito suplementar, no valor de CR$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.1.3.2 -Outros Serv. e Encargos.....	CR$	500.000,00
0201-3.1.3.2-01- Recepçôes e Homenagens.....	CR$	100.000,00
0201-03070202.002- Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito.....	CR$	600.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO

0301-3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CR$	1.000.000,00
0301-3.1.2.0- Material de Consumo.....	CR$	300.000,00
0301-3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos.....	CR$	400.000,00
0301-03070212.004 - Manut. Dos Serviços de Exp,Pes Protoc e Assessoramento.....	CR$	1.700.000,00
0301-4.1.2.0- Equip. e Mat. permanente.....	CR$	300.000,00
0301-03070241.005- Ampliação do Sistema Comp.....	CR$	300.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CR$	300.000,00
0401-3.1.2.0- Materail de Consumo.....	CR$	100.000,00
0401-3.1.3.1- Rem. de Serv. Pessoais.....	CR$	1.000.000,00
0401-3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos.....	CR$	1.500.000,00
0401-04181122.006- Manutenção dos Serv. de Formento Agropastoril.....	CR$	2.900.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.2.0- Material de Consumo.....	CR$	500.000,00
0501-3.1.3.1- Rem. de Serv. Pessoais.....	CR$	300.000,00
0501-3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos.....	CR$	500.000,00
0501-03080212.007- Manutenção e desenv. das Atividades da Secretaria.....	CR$	1.300.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA

0601-3.1.2.0 - material de Consumo.....CR$ 1.500.000,00
0601-3.2.5.4 - Apoio financeiro e estudantes.....CR$ 1.000.000,00
0601-08421882.009 - Manut.do Ensino Fundamental....CR$ 2.500.000,00
0601-3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR$ 500.000,00
0601-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....CR$ 200.000,00
0601-08462242.011 - Manut. do Setor de Esportes....CR$ 700.000,00
- 3.2.3.1 - Subvenções sociais.....CR$ 600.000,00
- Apoio financeiro a APAE.....CR$ 600.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO - 07.01 - SERVIÇOS URBANOS

0701-3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR$ 1.000.000,00
0701-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 2.000.000,00
0701-10580212.014- Manutenção dos Serv.Urbanos.....CR$ 3.000.000,00
0701-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR$ 2.000.000,00
0701-10603271.013- Ampliação e Remod. da Rede de I-
luminação Pública.....CR$ 2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR$ 200.000,00
0701-10603261.016 - Const. e Ampliação dos Cemitérios Municipais.....CR$ 200.000,00
0701-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR$ 1.000.000,00
0701-10915751.020- Const. de Pontes e Boeiros.....CR$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO - 07.02 - DMER

0702-3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR$ 5.000.000,00
0702-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 1.000.000,00
0702-16885352.015- Conserv. e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal.....CR$ 6.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3.1.1.1 - Pessoal Civil..... CR$ 600.000,00
0801-3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR$ 500.000,00
0801- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 3.100.000,00
0801-13754282.018- Manutenção dos Serv. Saúde.....CR$ 4.200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO BEM-ESTAR SOCIAL

0901-3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP.....CR$ 300.000,00
0901-15844922.020 - Cont. ao PASEP.....CRº 300.000,00
0901-3.2.5.9 - Outras transf. a Pessoas.....CR$ 500.000,00
0901-15814862.021 - Assist. e Apoio a Entidade.....CR$ 500.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- CRÉDITO ESPECIAL

10.01 -3.1.3.2 - Outros Serviços e Encarhos.....CR$ 2.000.000,00

10.01-11623462.024 - Manut. da Secretaria.....CR$ 2.000.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de CRº 29.800.000,00(vinte e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e aponta recurso".

Dec. 984

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de CR$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	CR$	500.000,00
0201-3.1.3.2-01 - Recepções e Homenagens.....	CR$	100.000,00
0201-03070202.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.....	CR$	600.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR$	1.000.000,00
0301-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	300.000,00
0301-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	CR$	400.000,00
0301-03070212.004 - Manut. dos Serviços de Exp., Pes., Protoc. e Assessoramento.....	CR$	1.700.000,00
0301-4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....	CR$	300.000,00
0301-03070241.005 - Ampliação do Sistema Comp.	CR$	300.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR$	300.000,00
0401-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	100.000,00
0401-3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais.....	CR$	1.000.000,00
0401-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR$	1.500.000,00
0401-04181122.006 - Manut. dos Serv. de Fomento Agropastoril.....	CR$	2.900.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	500.000,00
0501-3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais.....	CR$	300.000,00
0501-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR$	500.000,00
0501-03080212.007 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria	CR$	1.300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	1.500.000,00
0601-3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes....	CR$	1.000.000,00
0601-08421882.009 - Manut. do Ensino Fundamental	CR$	2.500.000,00
0601-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	500.000,00
0601-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR$	200.000,00
0601-08462242.011 - Manutenção do Setor de Esportes.....	CR$	700.000,00
-3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	CR$	600.000,00
- Apoio financeiro à APAE.....	CR$	600.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - Serviços Urbanos

0701-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	1.000.000,00
0701-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR$	2.000.000,00
0701-10580212.014 - Manutenção dos Serv. Urbanos.....	CR$	3.000.000,00
0701-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR$	2.000.000,00
0701-10603271.013 - Ampliação e Remod. da Rede de Iluminação Pública.....	CR$	2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR$	200.000,00
0701-10603261.016 - Const. e Ampliação dos Cemitérios Municipais.....	CR$	200.000,00
0701-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR$	1.000.000,00
0701-10915751.020 - Const. de Pontes e Boeiros.	CR$	1.000.000,00
- Construção de ponte na estrada que dá acesso ao Passo do Santa Cruz, em Arroio das Pedras.....	CR$	

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702 - DMER

0702-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	5.000.000,00
0702-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR$	1.000.000,00
0702-16885352.015 - Conserv. e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal..	CR$	6.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR$	600.000,00
0801-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR$	500.000,00
0801-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR$	3.100.000,00
0801-13754282.018 - Manutenção dos Serv. Saúde.	CR$	4.200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

BEM-ESTAR SOCIAL

0901-3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP.....	CR$	300.000,00
0901-15844922.020 - Cont. ao PASEP.....	CR$	300.000,00
0901-3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoas.....	CR$	500.000,00
0901-15814862.021 - Assist. e Apoio a Entidades	CR$	500.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- Crédito Especial

10.01 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	CR$	2.000.000,00
10.01 - 11623462.024 - Manut. da Secretaria....	CR$	2.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de CR$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Registre-se e publique-se:
Secretário da Administração

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Decreto nº 985, de 26 de agosto de 1993.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de CR$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101-0101001-AÇÃO LEGISLATIVA
0101.01010012001-Manutenção das atividades Legislativas
3000-DESPESAS DECORRENTES
3100-Despesas de Custeio
3110-Pessoal
3111-Pessoal Civil.....CR$ 2.700.000,00
3120-Material de Consumo.....CR$ 40.000,00
3130-Serv. de terc. e Encargos
3131-Rem. de Serv. Pessoais.....CR$ 40.000,00
3132-Outros Serv. e Encargos.....CR$ 280.000,00
3132-01-Publicidade.....CR$ 60.000,00
0101-0101011001-Recuperação e reequipamento da Câmara de Vereadores
4000-DESPESAS DE CAPITAL
4100-Investimentos
4110-Obras e Instalações.....CR$ 40.000,00
4120-Equip. e Mat. Permanente.....CR$ 40.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de CR$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros reais.)

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de agosto de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 986, de 06 de setembro de 1993.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 947, de 22 de janeiro de 1993 e art. 3º do Decreto nº 972, de 16 de junho de 1993."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.444, de 26 de agosto de 1993.

DECRETA:

ART. 1º-Fica suplementado o íten 09 do Programa 0602-0842188 2009-Manutenção do Ensino Fundamental, 3254-Apoio financeiro a estudantes, do Decreto 972 de 16 de junho de 1993.

09-Vale Transporte a Estudantes.....CR$ 1.000.000,00

ART. 2º-Fica suplementado o íten 01 do Programa 09.01-158148 62021-Assistência Social Geral, 3259-Outras transferências a pessoas, do Decreto nº 947, de 22 de janeiro de 1993.

01-COMETAS.....CR$ 500.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/VSR

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 986, de 06 de setembro de 1993.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 947, de 22 de janeiro de 1993 e art. 3º do Decreto nº 972, de 16 de junho de 1993."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais , com base na Lei nº 1.444, de 26 de agosto de 1993.

DECRETA:

ART. 1º-Fica suplementado o íten 09 do Programa 0602-0842188 2009-Manutenção do Ensino Fundamental, 3254-Apoio financeiro a estudantes, do Decreto 972 de 16 de junho de 1993.

09-Vale Transporte a Estudantes.....CR$ 1.000.000,00

ART. 2º-Fica suplementado o íten 01 do Programa 09.01-158148 62021-Assistência Social Geral, 3259-Outras transferências a pessoas, do Decreto nº 947, de 22 de janeiro de 1993.

01-COMETAS.....CR$ 500.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/VSR

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 986, de 06 de setembro de 1993.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 947, de 22 de janeiro de 1993 e art. 3º do Decreto nº 972, de 16 de junho de 1993."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.444, de 26 de agosto de 1993.

DECRETA:

ART. 1º-Fica suplementado o íten 09 do Programa 0602-0842188 2009-Manutenção do Ensino Fundamental, 3254-Apoio financeiro a estudantes, do Decreto 972 de 16 de junho de 1993.

09-Vale Transporte a Estudantes.....CR$ 1.000.000,00

ART. 2º-Fica suplementado o íten 01 do Programa 09.01-158148 62021-Assistência Social Geral, 3259-Outras transferências a pessoas, do Decreto nº 947, de 22 de janeiro de 1993.

01-COMETAS.....CR$ 500.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/VSR

DECRETO nº 987, de 14 de setembro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO:.....CR$ 33,00
PERÍMETRO RURAL:.....CR$ 37,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de setembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração
RBS/VSR

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1507 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA.-, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 31/08/93, um aumento de 33,2% (Trinta e tres inteiros e dois décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 02 / 09 / 93.-

Taquari, 31 de agosto de 1993

Amaro Erlen Pereira
Concessionário

Reg. no DAER nº 162

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa Auto Viação Tibiquari Ltda, estabelecida na rua 20 de Setembro,219,em Taquari-RS,inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20,vem solicitar a V. S. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 33,2%,a vigorar a partir do dia 02/09/93,mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais,em reunião do dia 31/08/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

PERÍMETRO URBANO	-de CR$ 25,00	para CR$ 33,00
RINCÃO SÃO JOSÉ	-de CR$ 28,00	para CR$ 37,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 02 de Setembro de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA.

Autorizado
13/09/93

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 957, de 14 de setembro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO:.....CR$ 33,00
PERÍMETRO RURAL:.....CR$ 37,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de setembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração
RBS/VSR

DECRETO nº 988, de 14 de setembro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:

I-Corrida Mínima: Ipê, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger.....**CR$ 192,00**

II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vinte de Setembro (até a escola).....**CR$ 240,00**

III-Satipel e Defensa.....**CR$ 320,00**

IV-Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até a escola).....**CR$ 400,00**

V-KM rodado no asfalto.....**CR$ 64,00**

VI-Km rodado no chão.....**CR$ 80,00**

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo, de **30% (trinta por cento).**

ART. 3º-Aos **domingos** e **feriados** terão um acréscimo de **20% (vinte por cento)**, nas corridas de perímetro urbano.

ART. 4º-Das **22:00** às **06:00 horas**, sofrerá um acréscimo de **20% (vinte por cento)**

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

NADA DEVE

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

PRAÇA DE TÁXI DA RODOVIÁRIA, abaixo assinado, residente e Domiciliado à rua n., vem com o devido respeito solicitar a V. S.:

☐ **Lançamento de** e competente **Alvará de Localização**

☐ **Lançamento de** e **Habite-se**

☐ **Lançamento de** havido por herança

☐ **Licença** para construção de

☒ **Licença** para ~~demolição de~~ AUMENTO DOS PREÇOS DOS TÁXIS, BEM COMO ELABORAÇÃO DO DECRETO, EM 45%.

☐ **Licença** para

☐ **Baixa** de

☐ **Fornecimento** de uma certidão

☐ **Cancelamento** de

☐ **Parcelamento** de

☐ **Dispensa** de

☐ **Transferência** de para

N. TERMOS
E. Deferimento
TAQUARI, 29 de Novembro de 199 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2002
29 / 11 / 1993

OBS. - Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe conhecimento 32951 de 29/11/ de 1993

Ao Setor de Cadastro para as devidas providências.
Em 29.11.93

Considerando o aumento dos combustíveis verificado no período, somos pelo deferimento do mesmo.

Em: 29.11.93

Ao Gabinete do Prefeito.
30.11.93.
Elygio T.

Autorizado
30/11/93

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 989, de 24 de setembro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de CR$ 3.100.000,00 (Três milhões, cem mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância nas rúbricas abaixo:

3.1.1.1 -Pessoal Civil.....CR$ 1.500.000,00

3.1.3.2 -Outros Serv. de Terc. Enc.....CR$ 1.600.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício até a presente data, no valor de CR$ 3.100.000,00 (Três milhões, cem mil cruzeiros reais).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 989, de 24 de setembro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de CR$ 3.100.000,00 (Três milhões, cem mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância nas rúbricas abaixo:

3.1.1.1 -Pessoal Civil.....CR$ 1.500.000,00

3.1.3.2 -Outros Serv. de Terc. Enc.....CR$ 1.600.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício até a presente data, no valor de CR$ 3.100.000,00 (Três milhões, cem mil cruzeiros reais).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua Leandro Ribeiro nº 28 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427

CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

416

OF. nº 012/93 Taquari, 24 de Setembro de 1993.

Ilmo.Sr.

Prefeito Municipal

Venho por meio deste, pedir-lhe uma suplementação de verba orçamentária no valor de CR$ 3.100.000,00(Tres milhões, sem mil cruzeiros),para suprir a falta desta importância nas rubricas abaixo relacionadas:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc.Encargos.....1.600.000,00

Os recursos necessários para atender ao pedido feito acima, serão provenientes de arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Certos de sua compreensão, aproveitamos para ensejar nosso mais profundos votos de apreço e estima.

Rogério Pereira

Diretor Financeiro

Ilmo.Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal de Taquari

DECRETO Nº 990-A, de 04 de outubro de 1993.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.452, de 04.10.93:

DECRETA:

ART. 1º-Fica autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-0101001-AÇÃO LEGISLATIVA
0101-0101001 2-Manutenção das atividades Legislativas

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 30.000,00
3.1.3.0-Serv. de terc. e Encargos
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....CR$ 220.000,00
0101-0101011.001-Recup. e Reequip. Câm. Vereadores

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos
4.1.2.0-Equip. e Material Permanente.....CR$ 100.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil cruzeiros reais).

ART. 3º-O presente Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Decreto nº 990, de 04 de outubro de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursoss."

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.454 de 04/10/93,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte [illegible] seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

Gabinete do Prefeito

0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil:	CR$	845.000,00
0201-03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	CR$	845.000,00
0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	130.000,00
0201-06281662.003 - Manutenção da Junta de [illegible] Serviço Militar	CR$	130.000,00

Secretaria da Administração

0301-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	930.000,00
0301-03070212.004 - Manutenção dos Serviços de Expedição Pessoal, protocolo e Assessoramento	CR$	930.000,00

Secretaria do Planejamento

0302-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	150.000,00
0302-03090432.005 - Manutenção da Secretaria do Planejamento	CR$	150.000,00

Secretaria da Agricultura

0401-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	210.000,00
0401-04181122.006 - Manutenção do serviço de fomento agro-pastoril	CR$	210.000,00

Secretaria da Fazenda

0501-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.000.000,00

0501-03080212.007 - Manutenção e desenvolvimento das Ativ. da Secretaria	CR$	2.000.000,00
Secretaria da Ed. e Cultura		
0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	1.695.000,00
0601-08070212.008 - Manutenção do Gab. do Secretário	CR$	1.695.000,00
0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	8.800.000,00
0601-08421882.002 - Manutenção do ensino fundamental	CR$	8.800,000,00
Secretaria de Obras e Saneamento		
0701- Serviços Urbanos		
0701- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	5.200.000,00
0701-1058021.014- Manutenção dos Serv. Urb.	CR$	5.200.000,00
Sec. de Obras e Saneamento		
0702-DMER		
0702-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.500.000,00
0702-16885352.015- Conservação e Manutenção da Rede Rod. Municipal	CR$	2.500.000,00
0703- Serviços Hidroviários		
0703-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	48.000,00
0703-3.1.1.1 - Manutenção dos Serv. Hidroviários	CR$	48.000,00
0704 - Sub-Prefeituras		
0704-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	600.000,00
0704-16885342.016- Manutenção das Sub-Prefeituras	CR$	600.000,00
Secretaria da Saúde		
0801-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	550.000,00
0801-13754282.018 - Manutenção dos Serviços da saúde	CR$	550.000,00
Encargos Gerais do Município		
0901-3.2.5.1 -Inativos	CR$	2.200.000,00
0901-3.2.5.2 -Pensionistas	CR$	370.000,00
0901-15824952.023 - Encargos com Inativos e pensionistas	CR$	2.570.000,00
Sec. de Indústria, Com. e Turismo		
Crédito Especial		
1001-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	220.000,00

1001-11623462.024 - Manutenção da Sec. CR$ 220.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. Mun. da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 990, de 04 de outubro de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos ."

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.454 de 04/10/93,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

Gabinete do Prefeito

0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil:	CR$	845.000,00
0201-03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	CR$	845.000,00
0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	130.000,00
0201-06281662.003 - Manutenção da Junta de Serviço Militar	CR$	130.000,00

Secretaria da Administração

0301-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	930.000,00
0301-03070212.004 - Manutenção dos Serviços de Expedição Pessoal, protocolo e Assessoramento	CR$	930.000,00

Secretaria do Planejamento

0302-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	150.000,00
0302-03090432.005 - Manutenção da Secretaria do Planejamento	CR$	150.000,00

Secretaria da Agricultura

0401-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	210.000,00
0401-04181122.006 - Manutenção do serviço de fomento agro-pastoril	CR$	210.000,00

Secretaria da Fazenda

0501-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.000.000,00

0501-03080212.007 - Manutenção e desenvolvimento das Ativ. da Secretaria	CR$	2.000.000,00
Secretaria da Ed. e Cultura		
0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	1.695.000,00
0601-08070212.008 - Manutenção do Gab. do Secretário	CR$	1.695.000,00
0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	8.800.000,00
0601-08421882.002 - Manutenção do ensino fundamental	CR$	8.800,000,00
Secretaria de Obras e Saneamento		
0701- Serviços Urbanos		
0701- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	5.200.000,00
0701-1058021.014- Manutenção dos Serv. Urb.	CR$	5.200.000,00
Sec. de Obras e Saneamento		
0702-DMER		
0702-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.500.000,00
0702-16885352.015- Conservação e Manutenção da Rede Rod. Municipal	CR$	2.500.000,00
0703- Serviços Hidroviários		
0703-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	48.000,00
0703-3.1.1.1 - Manutenção dos Serv. Hidroviários	CR$	48.000,00
0704 - Sub-Prefeituras		
0704-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	600.000,00
0704-16885342.016- Manutenção das Sub-Prefeituras	CR$	600.000,00
Secretaria da Saúde		
0801-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	550.000,00
0801-13754282.018 - Manutenção dos Serviços da saúde	CR$	550.000,00
Encargos Gerais do Município		
0901-3.2.5.1 -Inativos	CR$	2.200.000,00
0901-3.2.5.2 -Pensionistas	CR$	370.000,00
0901-15824952.023 - Encargos com Inativos e pensionistas	CR$	2.570.000,00
Sec. de Indústria, Com. e Turismo		
Crédito Especial		
1001-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	220.000,00

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1001-11623462.024 - Manutenção da Sec. CR$ 220.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. Mun. da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 990, de 04 de outubro de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos ."

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.454 de 04/10/93,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

Gabinete do Prefeito

0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil:	CR$	845.000,00
0201-03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	CR$	845.000,00
0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	130.000,00
0201-06281662.003 - Manutenção da Junta de Serviço Militar	CR$	130.000,00

Secretaria da Administração

0301-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	930.000,00
0301-03070212.004 - Manutenção dos Serviços de Expedição Pessoal, protocolo e Assessoramento	CR$	930.000,00

Secretaria do Planejamento

0302-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	150.000,00
0302-03090432.005 - Manutenção da Secretaria do Planejamento	CR$	150.000,00

Secretaria da Agricultura

0401-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	210.000,00
0401-04181122.006 - Manutenção do serviço de fomento agro-pastoril	CR$	210.000,00

Secretaria da Fazenda

0501-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.000.000,00

0501-03080212.007 - Manutenção e desenvolvimento das Ativ. da Secretaria	CR$	2.000.000,00
Secretaria da Ed. e Cultura		
0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	1.695.000,00
0601-08070212.008 - Manutenção do Gab. do Secretário	CR$	1.695.000,00
0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	8.800.000,00
0601-08421882.002 - Manutenção do ensino fundamental	CR$	8.800,000,00
Secretaria de Obras e Saneamento		
0701- Serviços Urbanos		
0701- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	5.200.000,00
0701-1058021.014- Manutenção dos Serv. Urb.	CR$	5.200.000,00
Sec. de Obras e Saneamento		
0702-DMER		
0702-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.500.000,00
0702-16885352.015- Conservação e Manutenção da Rede Rod. Municipal	CR$	2.500.000,00
0703- Serviços Hidroviários		
0703-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	48.000,00
0703-3.1.1.1 - Manutenção dos Serv. Hidroviários	CR$	48.000,00
0704 - Sub-Prefeituras		
0704-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	600.000,00
0704-16885342.016- Manutenção das Sub-Prefeituras	CR$	600.000,00
Secretaria da Saúde		
0801-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	550.000,00
0801-13754282.018 - Manutenção dos Serviços da saúde	CR$	550.000,00
Encargos Gerais do Município		
0901-3.2.5.1 -Inativos	CR$	2.200.000,00
0901-3.2.5.2 -Pensionistas	CR$	370.000,00
0901-15824952.023 - Encargos com Inativos e pensionistas	CR$	2.570.000,00
Sec. de Indústria, Com. e Turismo		
Crédito Especial		
1001-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	220.000,00

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1001-11623462.024 - Manutenção da Sec. CR$ 220.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. Mun. da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 990, de 04 de outubro de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos ."

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.454 de 04/10/93,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

Gabinete do Prefeito

0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil:	CR$	845.000,00
0201-03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	CR$	845.000,00
0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	130.000,00
0201-06281662.003 - Manutenção da Junta de Serviço Militar	CR$	130.000,00

Secretaria da Administração

0301-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	930.000,00
0301-03070212.004 - Manutenção dos Serviços de Expedição Pessoal, protocolo e Assessoramento	CR$	930.000,00

Secretaria do Planejamento

0302-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	150.000,00
0302-03090432.005 - Manutenção da Secretaria do Planejamento	CR$	150.000,00

Secretaria da Agricultura

0401-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	210.000,00
0401-04181122.006 - Manutenção do serviço de fomento agro-pastoril	CR$	210.000,00

Secretaria da Fazenda

0501-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.000.000,00

0501-03080212.007 - Manutenção e desenvolvimento das Ativ. da Secretaria	CR$	2.000.000,00

Secretaria da Ed. e Cultura

0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	1.695.000,00
0601-08070212.008 - Manutenção do Gab. do Secretário	CR$	1.695.000,00
0601-3.1.1.1- Pessoal Civil	CR$	8.800.000,00
0601-08421882.002 - Manutenção do ensino fundamental	CR$	8.800,000,00

Secretaria de Obras e Saneamento

0701- Serviços Urbanos		
0701- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	5.200.000,00
0701-1058021.014- Manutenção dos Serv. Urb.	CR$	5.200.000,00

Sec. de Obras e Saneamento

0702-DMER		
0702-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	2.500.000,00
0702-16885352.015- Conservação e Manutenção da Rede Rod. Municipal	CR$	2.500.000,00
0703- Serviços Hidroviários		
0703-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	48.000,00
0703-3.1.1.1 - Manutenção dos Serv. Hidroviários	CR$	48.000,00
0704 - Sub-Prefeituras		
0704-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	600.000,00
0704-16885342.016- Manutenção das Sub-Prefeituras	CR$	600.000,00

Secretaria da Saúde

0801-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	550.000,00
0801-13754282.018 - Manutenção dos Serviços da saúde	CR$	550.000,00

Encargos Gerais do Município

0901-3.2.5.1 -Inativos	CR$	2.200.000,00
0901-3.2.5.2 -Pensionistas	CR$	370.000,00
0901-15824952.023 - Encargos com Inativos e pensionistas	CR$	2.570.000,00

Sec. de Indústria, Com. e Turismo

Crédito Especial

1001-3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$	220.000,00

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1001-11623462.024 - Manutenção da Sec. CR$ 220.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 26.448.000,00 (Vinte seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. Mun. da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 991, de 06 de outubro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANA-.....CR$ 45,00

PERÍMETRO RURAL-.....CR$ 50,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 991, de 06 de outubro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANA-.....CR$ 45,00

PERÍMETRO RURAL-.....CR$ 50,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Nada mais.
Atenciosamente

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A taxa de Expediente paga por verba, cfe
estabelecimento 32762
de 04/10/ de 1993

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de setembro,219, em Taquari - RS,inscrita no CGC/MF SOB nº 97.834.260/0001-20,vem solicitar a V. Sra. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 34,49% (trinta e quatro inteiros e quarenta e nove por cento),a vigorar a partir de 02/10/93,mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais,em reunião do dia 29/10/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro Urbano	de CR$ 33,00	paraCR$ 45,00
Rincão São José	de CR$ 37,00	para CR$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 1739
04/10/1993

N. Termos
P. Deferimento

Taquari,04 de outubro de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA.

stação Rodoviária de Taquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
a Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 29/09/93, um aumento de 34,49% (Trinta e quatro inteiros quarenta e nove por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 02 / 10 / 93.

Taquari, 04 de outubro de 1993

Amaro Erlen Pereira
Concessionário

Reg. no DAER nº 162

Decreto 992, de 18 de outubro de 1993.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de CR$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.1.1.1-Pessoal Civil .....CR$ 1.000.000,00
0201-03070202.022-Manut. das Atividades Gab. do Prefeito.....CR$ 1.000.000,00
0202-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 300.000,00
0202-06281662.003-Manut. da Junta de Serv. Militar.....CR$ 300.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO

0301-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 1.000.000,00
0301-03070212.004-Manut. Serv. Expediente, protocolo e Assessoram.....CR$ 1.000.000,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

0302-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 300.000,00
0302-03090432.005-Manutenção Sec. do Planej..CR$ 300.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 300.000,00
0401-3.2.3.2-Subvenções Sociais.....Cr$ 200.000,00
0401-0418112.006-Manut. Serv. Fomento Agro-pastoril.....CR$ 500.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 1.500.000,00
0501-03080212.007-Manutenção e Des. Ativ. Secretaria.....CR$ 1.500.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA

0601-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 2.000.000,00

0601-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 1.000.000,00
0601-08070212.008-Manut.Gab. Sec.....CR$ 3.000.000,00
0601-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 5.000.000,00
0601-3.2.5.4-ApoioFinanceiro a Estudantes..CR$ 500.000,00
0601-08421882.009-Manutenção Ensino Fundam.CR$ 5.500.000,00
0601-3.2.3.1-Subvenções Sociais.....CR$ 1.000.000,00
0601-08472392.010-Apoio e Incentivo aos alu
nos de 3ª Série.....Cr$ 1.000.000,00
0601-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 1.000.000,00
0601-3.1.3.2-Outros Serv. e Enc.....CR$ 1.000.000,00
0601-08462242.001-Manut.Setor de Esporte...CR$ 2.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 5.000.000,00
0701-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 2.000.000,00
0701-10580212.014-Manut. Serv. Urb.....CR$ 7.000.000,00
0701-4.1.1.0-Obras e Instalações.....CR$ 1.000.000,00
0701-10603272.013-Amp. e Remod. Rede Ilum.
Pública.....CR$ 1.000.000,00
0701-4.1.1.0-Obras e Instalações.....CR$ 1.000.000,00
0701-1.0.2.1-Asfaltamento e calçamento de
ruas.....CR$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702-DMER
0702-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....CR$ 1.000.000,00
0702-16885352.015-Cons. Manut.Rede Rodov...
Municipal.....CR$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0704-Subprefeituras
0704-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 700.000,00
0704-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 200.000,00
0704-16885342.016-Manut. Subpref.....CR$ 900.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 500.000,00
0801-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 200.000,00
0801-13754282.018-Manut. Setor Saúde.....CR$ 700.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3.2.5.1-Inativos.....CR$ 2.000.000,00
0901-3.2.5.2-Pensões.....CR$ 300.000,00
0901-15824952.023-Encargos com Inativos e
Pensionistas.....CR$ 2.300.000,00

SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

CREDITO ESPECIAL

1001-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....CR$ 1.000.000,00

1001-11623462.024-Manut. Secretaria.....CR$ 1.000.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se vereficar no exercício no valor de CR$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros reais).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/VSR

Decreto nº 993 de 18 de outubro de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recursos."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei e de conformidade com autorização contida no artigo 3º da Lei 1422/92.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil cruzeiros reais) para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR$ 50.000,00
0201-03070202.002 - Manut. da atividades do Gabinete Prefeito..... CR$ 50.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR$ 100.000,00
0401-04181112.006 - Manut. dos Serv. de fomento Agro-Pastoril.....CR$ 100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.3.2 - Outros Serv. Terceiros e Encargos....CR$ 840.000,00
0601-08421882.009 - Manut. do Ensino Fundamental....CR$ 840.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....CR$ 990.000,00
0401-04181111.006 - Reequip. do órgão.....CR$ 990.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TAQUARI, 18 de outubro/1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1072

DECRETO Nº 994, de 25 de outubro de 1993.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º É declarado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 1993, em substituição ao dia 28 de outubro de 1993, "Dia do funcionário Público".

ART. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 25 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 995-A, de 28 de outubro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar para EJORA, no valor de CR$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância na rúbrica abaixo:

4.1.2.0-Equipamento e Mat. Permanente.....CR$ 35.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução orçamentária da rúbrica abaixo:

3.1.1.3-Obrigações Patrimoniais.....CR$ 35.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/JRRJ/VSR

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua Leandro Ribeiro nº 28 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427

CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Efetuei no ARNALDO OK

Of.nº 26 Taquari, 27 de outubro de 1993.

Ilmo.Sr.

Prefeito Municipal

Venho por meio deste, pedir-lhe uma suplementação de verba orçamentária no valor de CR$ 35.000,00 (Trinta cinco mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância na rubrica de número 4.1.2.0 (Equipamento e Material Permanente).

Os recursos necessários para atender ao pedido feito acima, serão provenientes da redução orçamentária da rubrica de número 3.1.1.3 (Obrigações Patronais).

Certos da sua compreensão, aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreço e estima.

Rogério Pereira

Diretor Técnico

Ilmo.Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Taquari-RS

Decreto nº 995-A

DECRETO Nº 995, de 28 de outubro de 1993.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, para ser doado ao Estado do Rio Grande do Sul, destinando-se à construção do Edifício do Foro desta comarca, o seguinte imóvel:

*UM TERRENO, sem benfeitorias, localizado na zona urbana desta cidade, com a extensão superficial de 1.440 m^2, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao NORTE, com a largura de 48 m, com a rua José Antero de Siqueira; fundos, ao SUL, com igual largura (48 m) em parte (30 m) com o lote nº80e em parte (18 m) , com a Área verde I; ao OESTE, com o comprimento de 30 m, com O lote nº 107 e, ao LESTE, com igual comprimento (30 m), com a Rua B. Dito imóvel que é de propriedade da empresa PARQUE DA PEDREIRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., é formado pelos lotes nºs. 81, 82, 83 e 106 do Loteamento Parque da Pedreira, estando matriculados no ofício do registro de imóveis desta comarca, matriculas nºs. 13802, 13803, 13804 e 13805, respectivamente.

ART. 2º-Fica a expropiante autorizada a invocar o carácter de urgência, para fins do disposto no Art. 15 do Decreto de Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2706, de 21 de maio de 1956.

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/VSR

DECRETO Nº 996-A, de 05 de novembro de 1993.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INDICA COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR A SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 1463-A, de 05 de novembro de 1993:

DECRETA:

ART. 1º-Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 38.050.000,00 (Trinta e oito milhões, cinqüenta mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3111-Pessoal Civil.....	CR$	500.000,00
0201-3120-Material de Consumo.....	CR$	500.000,00
0201-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....	CR$	200.000,00
0201-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....	CR$	200.000,00
0201-03070202.002-Manut. Ativ. Gab. Prefeito....	CR$	1.400.000,00
0201-3111-Pessoal Civil.....	CR$	500.000,00
0201-06281882.003-Manutenção Junta Serv. Milit.	CR$	500.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3111-Pessoal Civil.....	CR$	500.000,00
0301-3120-Material de Consumo.....	CR$	500.000,00
0301-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....	CR$	500.000,00
0301-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....	CR$	1.000.000,00
0301-03070212.004-Manut. dos Serv. de Expediente Pessoal, Prot. e Assessoram...	CR$	2.000.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3120-Material de Consumo.....	CR$	500.000,00
0401-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....	CR$	1.000.000,00
0401-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....	CR$	1.000.000,00
0401-04181122.006-Manut. dos Serv. de Fomento Agro-pastoril.....	CR$	2.500.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3120-Material de consumo.....	CR$	200.000,00
0501-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....	CR$	200.000,00
0501-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....	CR$	500.000,00
0501-03080212.007-Manut. e desenvolvimemto das Ativ. da Secretaria.....	CR$	900.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....	CR$	500.000,00
0601-08070212.008-Manut. do Gab. do Secret. ...	CR$	500.000,00
0601-3111-Pessoal Civil.....	CR$	3.000.000,00
0601-3121-Material de Consumo.....	CR$	1.000.000,00
0601-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....	CR$	2.000.000,00
0601-3254-Apoio Financeiro a Estudantes.....	CR$	2.000.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ensino Fundamental.	CR$	8.000.000,00
0601-3231-Subvenções sociais.....	CR$	1.500.000,00
0601-08472392.010-Apoio e Incentivo aos alunos do 3º Grau.....	CR$	1.500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-Serv. Urbanos

0701-3111-Pessoal Civil.....	CR$	6.000.000,00
0701-3120-Material de Consumo.....	CR$	1.000.000,00
0701-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....	CR$	1.000.000,00
0701-10580212.014-Manut. Serv. Urbanos.....	CR$	8.000.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....	CR$	1.000.000,00
0701-10603271-013-Ampliação, extensão e remod. da Rede de Ilum. Pública.....	CR$	1.000.000,00
0701-10915751-021-Asfaltamento e calçamento de ruas.....	CR$	2.000.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....	CR$	2.000,000,00

0702-DMER

0702-3111-Pessoal Civil.....	CR$	1.000.000,00
0702-3120-Material de Consumo.....	CR$	2.000.000,00
0702-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....	CR$	500.000,00
0702-16885352.015-Conserv. e Manut. da rede Rod. Municipal.....	CR$	3.500.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3111-Pessoal civil.....	CR$	700.000,00
0801-3120-Material de Consumo.....	CR$	300.000,00
0801-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....	CR$	200.000,00
0801-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....	CR$	2.000.000,00
0801-13754282-018-Manut. dos Serv. da Saúde....	CR$	3.200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3231-Subvenções sociais.....	CR$	300.000,00
0901-15814832-022-Contribuição ao COMDICA.....	CR$	300.000,00
0901-3251-Inativos.....	CR$	1.300.000,00

0901-3252-Pensionistas.....	CR$	200.000,00
0901-15824952.023-Encargos com Inativos e Pens.	CR$	1.500.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Crédito Especial

1001-3111-Pessoal Civil.....	CR$	250.000,00
1001-3132-Outros Serv. terc. Encargos.....	CR$	1.000.000,00
1001-11623462.024-Manut. da Secretaria.....	CR$	1.250.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura de crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de CR$ 38.050.000,00 (Trinta e oito milhões, cinqüenta mil cruzeiros reais).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 996, de 29 de outubro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRATA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores:

I-Corrida mínima: Ipê, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger.....CR$ 288,00

II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros(até escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vinte de Setembro (até escola).....CR$ 360,00

III-Satipel e Defensa .....CR$ 480,00

IV-Asilo, Est. Experimental e Rincão S.José (até escola).....CR$ 600,00

V-Km rodado no asfalto.....CR$ 96,00

VI-Km rodado no chão.....CR$ 120,00

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30%(trinta por cento).

ART. 3º-Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas de perímetro urbano.

ART. 4º-Das 22:00 às 06:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto , entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

NADA DEVE
Elygio

Juntar decreto

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

PRAÇA DE TÁXI DA RODOVIÁRIA, abaixo assinado, residente e Domiciliado à rua n., vem com o devido respeito solicitar a V. S.:

☐ **Lançamento de** e competente **Alvará de Localização**

☐ **Lançamento de** e **Habite-se**

☐ **Lançamento de** havido por herança

☐ **Licença** para construção de

☐ **Licença** para demolição de

☒ **Licença** para AUMENTO DO PREÇO DAS CORRIDAS DE TÁXI, SO-
☐ **Baixa** de BRE OS VALORES DO DECRETO Nº 988, DE 14.09.93, EM
~~☐ **Fornecimento** de uma certidão~~ 50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, ofi.
conhecimento 32844
de 29/10/ de 1993

☐ **Cancelamento** de
☐ **Parcelamento** de
☐ **Dispensa** de
☐ **Transferência** de

para

N. TERMOS
E. Deferimento
TAQUARI, 29 de OUTUBRO de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 1879
29/10/1993

Obs. - Coloque um X no quadrado ao Lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

Ao Setor de Cadastro para as devidas providências.

Em 29 10 93

Ao Assessor Jurídico.

29.10.93.

Elygio

Cada a opor.

Em: 29.10.93

Prefeitura Municipal de Tanuari

LUIZ FERNANDO V. ALVIM
Assessoria Jurídica
OAB/RS 5.716

Ao Gabinete do Prefeito para redação do devido decreto.

29.10.93.

Elygio

Autorizado

29-10-93

Rene

DECRETO Nº997, de 09 de novembro de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sulno uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO.....CR$ 60,00

PERÍMETRO RURAL .....CR$ 68,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração
RBS/VSR

Nada deve
Vicari

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

Ao Senhor Prefeito
em 03.11.93

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº ' 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. Sr. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 35,55% a vigorar a partir de ' 03/11/93, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 29/10/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro Urbano:	de CR$45,00	para CR$ 60,00
Rincão São José:	de CR$50,00	para CR$ 68,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari , 03 de novembro de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 1886
03 / 11 / 1993

Autorizado
08-11-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfo
conhecimento 32852
de 03/11/ de 1993

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de roquerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 29.10.93, um aumento de 35,55% (Trinta e cinco inteiros e cincoenta e cinco décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 03 / 11 / 1993.

Taquari, 03 de novembro de 1993

Amaro Erlen Pereira
concessionário

Reg. no DAER nº 162

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº997, de 09 de novembro de 1993.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sulno uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos Municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO	**CR$**	**60,00**
PERÍMETRO RURAL	**CR$**	**68,00**

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração
RBS/VSR

DECRETO Nº 998, de 18 de novembro de 1993.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INDICA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1464, de 18 de novembro de 1993.

DECRETA:

ART. 1º-Fica autorizada a bertura de crédito suplementar, no valor de CR$ 21.900.000,00(Vinte e um milhões, novecentos mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-0101001-Ação Legislativa		
0101.01010012.001-Manut. Ativ. Legisl.....CR$		5.370.000,00
3000-Despesas correntes		
3100-Despesas de custeio		
3120-Material de Consumo.....CR$		30.000,00
3122-Outros Serv. e Encargos.....CR$		200.000,00
3131.01-Publicidade.....CR$		20.000,00
4000-Despesa de Capital		
4100-Investimento		
4120-Equip. e Mat. Permanente.....CR$		30.000,00
0101-0101011.001-Rec. e Reeq. Câm. Vereadores..CR$		30.000,00

GABINETE DO PREFEITO

0201-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....CR$	700.000,00
0201-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$	500.000,00
0201-0307202.002-Manut. das Ativ. do gabinete do Prefeito.....CR$	1.200.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....CR$	100.000,00
0301-3132-Outros Serv. Terceiros e Encargos....CR$	1.500.000,00
0301-03070212.004-Manutenção dos Serv. de Exped. Pessoal, Protocolo e Assist..CR$	1.600.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-4110-Obras e Instalações.....CR$	500.000,00
0601-08420251.010-Const. e recup. Prédios Esc..CR$	500.000,00
0601-3120-Material de Consumo.....CR$	1.000.000,00
0601-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$	500.000,00
0601-3254-Apoio Financeiro a Estudantes.....CR$	1.000.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ensino Fund.....CR$	2.500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos.

0701-3132-Outros Serv. Terc. e Encargosd.....CR$	2.500.000,00
0701-10580212014-Manutenção Serv. Urbanos.....CR$	2.500.000,00

07.02-D.M.E.R.

0702-3120-Material de Consumo.....CR$	5.000.000,00
0702-16885352.015-Conserv. Manut. Rede Rodov. Municipal.....CR$	5.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3120-Material de Consumo.....CR$	500.000,00
0801-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....CR$	500.000,00
0801-13754282.018-Manut. dos Serv. Saúde.....CR$	1.000.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Crédito Especial

1001-3120-Material de Consumo.....CR$	200.000,00
1001-2132-Outros Serv. Terc. Encargos.....CR$	2.000.000,00

1001-11623462.024-Manutenção Secretaria.....CR$ 2.200.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no valor de CR$ 15.685.000,00 (Quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros reais) e redução de verbas no valor de CR$ 6.215.000,00 (Seis milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros reais), das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-4120-Equip. e Material Permanente.....CR$ 470.000,00
0601-08421881.011-Reequip. do Ens. Fundament...CR$ 470.000,00
0601-3120-Material de Consumo.....CR$ 100.000,00
0601-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....CR$ 200.000,00
0601-08482462-Reforma de prédios Históricos....CR$ 300.000,00

SECRETARIAS DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-Serviços Urbanos

0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 700.000,00
0701-10070251-014-Conclusão e Reequip. do Centro Administrativo.....CR$ 700.000,00
0701-3120-Material de Consumo.....CR$ 190.000,00
0701-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$ 490.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 290.000,00
0701-10603161017-Cosntrução moradias populares.CR$ 970.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 195.000,00
0701-10764491018-Construção redes de esgoto....CR$ 195.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 295.000,00
0701-4120-Equip. Material Permanente.....CR$ 500.000,00
0701-10603251.021-Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.....CR$ 795.000,00

0702-D.M.E.R.

0702-4120-Equip. Mat. Permanente.....CR$ 995.000,00
0702-16885341.022-Aquisição veículos, máquinas.CR$ 995.000,00

0704-Sub-prefeituras

0704-4110-Obras e Instalações.....CR$ 495.000,00
0704-16885342016-Manut. Sub-prefeitura.....CR$ 495.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-4110-Obras e Instalações.....CR$ 695.000,00
0801-13754281.024-Construção Amb. Médico.....CR$ 695.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Crédito Especial

1001-4120-Equip. Material Permanente.....CR$ 600.000,00
1001-11623462.024-Manut. da Secretaria.....CR$ 600.000,00

ART. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 998, de 18 de novembro de 1993.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INDICA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1464, de 18 de novembro de 1993.

DECRETA:

ART. 1º-Fica autorizada a bertura de crédito suplementar, no valor de CR$ 21.900.000,00(Vinte e um milhões, novecentos mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-0101001-Ação Legislativa
0101.01010012.001-Manut. Ativ. Legisl.....CR$ 5.370.000,00
3000-Despesas correntes
3100-Despesas de custeio
3120-Material de Consumo.....CR$ 30.000,00
3122-Outros Serv. e Encargos.....CR$ 200.000,00
3131.01-Publicidade.....CR$ 20.000,00
4000-Despesa de Capital
4100-Investimento
4120-Equip. e Mat. Permanente.....CR$ 30.000,00
0101-0101011.001-Rec. e Reeq. Câm. Vereadores..CR$ 30.000,00

GABINETE DO PREFEITO

0201-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....CR$ 700.000,00
0201-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$ 500.000,00
0201-0307202.002-Manut. das Ativ. do gabinete do Prefeito.....CR$ 1.200.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3131-Rem. de Serv. Pessoais.....CR$ 100.000,00
0301-3132-Outros Serv. Terceiros e Encargos....CR$ 1.500.000,00
0301-03070212.004-Manutenção dos Serv. de Exped.. Pessoal, Protocolo e Assist..CR$ 1.600.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-4110-Obras e Instalações.....CR$ 500.000,00
0601-08420251.010-Const. e recup. Prédios Esc..CR$ 500.000,00
0601-3120-Material de Consumo.....CR$ 1.000.000,00
0601-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$ 500.000,00
0601-3254-Apoio Financeiro a Estudantes.....CR$ 1.000.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ensino Fund.....CR$ 2.500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos.

0701-3132-Outros Serv. Terc. e Encargosd.....CR$ 2.500.000,00
0701-10580212014-Manutenção Serv. Urbanos.....CR$ 2.500.000,00

07.02-D.M.E.R.

0702-3120-Material de Consumo.....CR$ 5.000.000,00
0702-16885352.015-Conserv. Manut. Rede Rodov. Municipal.....CR$ 5.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3120-Material de Consumo.....CR$ 500.000,00
0801-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....CR$ 500.000,00
0801-13754282.018-Manut. dos Serv. Saúde.....CR$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Crédito Especial

1001-3120-Material de Consumo.....CR$ 200.000,00
1001-2132-Outros Serv. Terc. Encargos.....CR$ 2.000.000,00

Rua Osvaldo Aranha,1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

1001-11623462.024-Manutenção Secretaria.....CR$ 2.200.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no valor de CR$ 15.685.000,00 (Quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros reais) e redução de verbas no valor de CR$ 6.215.000,00 (Seis milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros reais), das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-4120-Equip. e Material Permanente.....CR$ 470.000,00
0601-08421881.011-Reequip. do Ens. Fundament...CR$ 470.000,00
0601-3120-Material de Consumo.....CR$ 100.000,00
0601-3132-Outros Serv. Terc. Encargos.....CR$ 200.000,00
0601-08482462-Reforma de prédios Históricos....CR$ 300.000,00

SECRETARIAS DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-Serviços Urbanos

0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 700.000,00
0701-10070251-014-Conclusão e Reequip. do Centro Administrativo.....CR$ 700.000,00
0701-3120-Material de Consumo.....CR$ 190.000,00
0701-3132-Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$ 490.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 290.000,00
0701-10603161017-Cosntrução moradias populares.CR$ 970.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 195.000,00
0701-10764491018-Construção redes de esgoto....CR$ 195.000,00
0701-4110-Obras e Instalações.....CR$ 295.000,00
0701-4120-Equip. Material Permanente.....CR$ 500.000,00
0701-10603251.021-Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.....CR$ 795.000,00

0702-D.M.E.R.

0702-4120-Equip. Mat. Permanente.....CR$ 995.000,00
0702-16885341.022-Aquisição veículos, máquinas.CR$ 995.000,00

0704-Sub-prefeituras

0704-4110-Obras e Instalações.....CR$ 495.000,00
0704-16885342016-Manut. Sub-prefeitura.....CR$ 495.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-4110-Obras e Instalações.....CR$ 695.000,00
0801-13754281.024-Construção Amb. Médico.....CR$ 695.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Crédito Especial

1001-4120-Equip. Material Permanente.....CR$ 600.000,00
1001-11623462.024-Manut. da Secretaria.....CR$ 600.000,00

ART. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 999-93, de 19 de novembro de 1.993.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1.994 e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 9º, parágrafo e Art. 11 da Lei Nº 1.109 de 22 de novembro de 1.983.

DECRETA

Art. 1º - Fixa os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial, no exercício de 1.994 de acordo com a divisão da cidade em Zonas e Setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 01	VALOR VENAL (Cr$)	P/CORREÇÃO DO M².
Setor "A"	304.790,50	4.592,00
Setor "B"	277.080,65	4.174,80
Setor "C"	258.607,30	3.891,65
Setor "G"	203.187,25	3.061,45
Setor "H"	175.485,45	2.643,90
Setor "I"	130.184,95	1.961,40
Setor "J"	129.305,05	1.948,10
Setor "K"	110.832,75	1.669,50
Setor "L"	92.360,80	1.391,25
ZONA 02		
Setor "A"	184.692,90	2.451,75
Setor "B"	138.525,10	2.087,40
Setor "C"	110.832,75	1.669,85

ZONA 03		
Setor "A"	144.709,25	2.012,15
Setor "B"	138.541,20	1.842,40
Setor "C"	73.888,50	1.113,00
Setor "D"	64.121,75	975,10
ZONA 04		
Setor "A"	166.249,30	2.504,60
Setor "C"	138.541,20	2.087,40
Setor "D"	126.794,85	1.948,10
Setor "E"	120.040,20	1.807,40
Setor "F"	110.832,75	1.669,85
Setor "H"	92.360,80	1.391,25
Setor "I"	83.124,65	1.252,30
Setor "J"	73.888,50	1.113,00
Setor "K"	55.416,55	834,75
Setor "L"	46.180,40	695,45
ZONA 05		
Setor "A"	258.610,45	3.896,20
Setor "C"	184.721,60	2.782,85
Setor "D"	157.013,15	2.365,65
Setor "E"	147.777,00	2.226,35
Setor "F"	138.541,20	2.087,40
Setor "H"	120.040,20	1.808,80
Setor "I"	110.832,75	1.669,85
Setor "K"	92.360,80	1.391,25
Setor "L"	83.124,65	1.252,30
ZONA 06		
Setor "A"	157.013,15	2.365,65
Setor "B"	147.771,40	2.226,35
Setor "C"	138.541,20	2.087,40
Setor "D"	129.305,05	1.948,10
Setor "E"	110.832,75	1.471,05
Setor "F"	92.360,80	1.391,25
Setor "J"	55.416,20	735,35

ZONA 07

Setor "A"	129.305,05	1.948,10
Setor "B"	92.360,80	1.391,25
Setor "C"	83.124,65	1.252,30
Setor "D"	73.888,50	1.113,00
Setor "E"	64.652,35	974,05
Setor "F"	54.161, 45	834,75

ZONA 08

Setor "A"	184.721,60	2.782,85
Setor "B"	166.249,30	2.505,30
Setor "C"	92.360,80	1.216,25
Setor "D"	73.888,50	980,70

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial quando a área for igual ou superior a 100.000 m², servirá de base de cálculo o terreno padrãode valor mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixadas testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da Zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeitos de cálculo e cobrança do imposto Predial, no ano de 1994, serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

PREDIOS DE ALVENARIA	VALOR (Cr$)
Rústicos	2.409,75
Simples	3.614,80
Médio	4.820,55
Bom	6.025,60
Muito Bom	7.196,00
Fino Superior	8.436,05

PRÉDIOS MISTOS	VALOR (Cr$)
Rústicos	1.813,00
Simples	2.731,75
Médio	3.334,10
Bom	4.539,15

PRÉDIOS DE MADEIRA	
Rústicos	1.205,05
Simples	1.526,00
Médio	1.807,40
Bom	3.042,20
Muito Bom	3.614,80

Art. 3º - A cobrança da taxa de Serviços urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário - instituída por Lei Municipal.

Parágrafo Único - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será o metro linear de testada.

1 - Coleta de lixo..... 10%

2 - Iluminação Pública em imóveis não sujeito a tarifas da CEEE 5%

3 - Prevenção contra incêndio por metro linear de testada..... 2%

4 - Conservação de logradouros por metro linear de testada..... 2%

5 - Taxa de Expediente..... 1%

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.000, de 19 de novembro de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1454.

DECRETA:

ART. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3113-Obrigações patrimoniais .....CR$ 1.500.000,00
0901-15814922.019-Contribuições previdenciárias....CR$ 1.500.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito MUnicipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 1.002, de 30 de novembro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições' legais, e de conformidade com a autorização contida no artigo 3º da Lei nº 1.459/93.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros reais) para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201 - Pessoal Civil.....CR$ 650.000,00
0201-03070202.002 - Manut. das atividades do Gabinete do Prefeito.....CR$ 650.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.111 - Pessoal Civil.....CR$ 800.000,00
0301-03070212.004 - Manut. dos Serv. de Expediente, pessoal, protocolo e Assesso - ramento..... .....CR$ 800.000,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

0302-3111 - Pessoal Civil.....CR$ 150.000,00
0302-0309043.2005 - Manut.da Secret.Planejamento..CR$ 150.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.111 - Pessoal Civil.....CR$ 115.000,00
0401-04181122.006 - Manut. dos Serv. de Fomento Agro-Pastoril.....CR$ 115.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.111 - Pessoal Civil.....	CR$	720.000,00
0501-03080212.007 - Manut. e desenv. da Ativ. da Secretaria.....	CR$	720.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.111 - Pessoal Civil.....	CR$	1.620.000,00
0601-08070212.008 - Manut. do Gabin.do Secret..	CR$	1.620.000,00
0601-3.111 - Pessoal Civil.....	CR$	6.700.000,00
0601-08421882.009 - Manut. do Ens.Fundamental..	CR$	6.700.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos

0701-3.111 - Pessoal Civil.....	CR$	4.400.000,00
0701-10580212.014 - Manut. dos Serv.Urbanos....	CR$	4.400.000,00

0702 - DMER

0702-3.111 - Pessoal Civil.....	CR$	2.400.000,00
0702-16885352.015 - Cons. e Manut. da Rede Rod. Municipal.....	CR$	2.400.000,00

0703 - Hidroviários

0703-3.111 - Pessoal Civil.....	CR$	40.000,00
0703-16905662.017 - Manut. dos Serv. Hidrov....	CR$	40.000,00

0704 - Sub-Prefeitura

0704 - 3111 - Pessoal Civil.....	CR$	280.000,00
0704-16885342.016 - Manut. das Sub-Prefeitura..	CR$	280.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3111 - Pessoal Civil.....	CR$	475.000,00
0801-13754282.018 - Manut. Setor de Saúde.....	CR$	475.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3.113 - Obrigações Patronais.....	CR$	1.500.000,00

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.001, de 30 de novembro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores:

I-Corrida Mínima: Ipê, Pça. D.Pedro II, Rua Emanuel Haetinger.....**CR$ 417,60**

II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vinte de Setembro (até a escola).....**CR$ 522,00**

III-Satipel e Defensa.....**CR$ 696,00**

IV-Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até a escola).....**CR$ 870,00**

V-Km rodado no Asfalto.....**CR$ 139,20**

VI-Km rodado no chão.....**CR$ 174,00**

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).

ART. 3º-Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas de perímetro urbano.

ART. 4º-Das 22:00 às 06:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

0901-1581492.019 - Cont. Previdenciarias..... CR$ 1.500.000,00
0901-3.2.5.1 - Inativos..... CR$ 1.750.000,00
0901-3.2.5.2 - Pensionistas.....CR$ 300.000,00
0901-15824952.023-Encargos com inativos e Pensionistas.....CR$ 2.050.000,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de 21.900.000,00 (Vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros reais).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 1.003, de 30 de novembro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de CR$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância nas rubricas abaixo:

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 2.300.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços de Terc. e Encargos...CR$ 500.000,00

ART 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

ART. 3ºRevogadas as disposições em contrário, este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de novembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

30111

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios
Rua Leandro Ribeiro nº 28 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427
CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Of. nº 034/93 Taquari, 26 de Novembro de 1993.

Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

Venho por meio deste, pedir-lhe uma Suplementação de Verba orçamentaria no valor de CR$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importancia nas rubricas abaixo relacionadas :

3.1.1.1 - Pessoal Civil .....CR$ 2.300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv.terc.Encargos .....CR$ 500.000,00

Os recursos necessarios para atender ao pedido feito acima, serão provenientes de arrecadação a maior a se verificar no exercicio.

Certos de sua compreensão, aproveitamos para ensejar nosso mais profundo votos de apreço e estima.

Rogerio Pereira
Diretor Financeiro

Ilmo.Sr.
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal de Taquari

Autorizo
03-12-93

Sanciono-se em 30/11/93
Dec 1003
Prefeito Municipal

Dec. 1003-93, 30/11

DECRETO Nº 1.004, de 01 de dezembro de 1993.

"Orça a Receita e fixa a despesa da Empresa Jornalística e de Radiodifusão-EJORA, para o Exercício de 1.994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei de nº 4.320/64.

DECRETA:

ART. 1º-A Receita da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana- EJORA, para 1.994 está orçada em CR$ 580.000.000,00 (Quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I-Receita de Serviços.....	CR$	570.000.000,00
II-Receita de Auxílios.....	CR$	10.000.000,00
Total da Receita	CR$	580.000.000,00

ART 2º-A Despesa geral da EJORA para o Exercício de 1.994, está fixada em CR$ 580.000.000,00 (Quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros reais), a qual será aplicada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I-Despesas de Custeio.....	CR$	555.000.000,00
II-Transferências Correntes.....	CR$	5.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I-Investimentos.....	CR$	20.000.000,00
Total das Despesas	CR$	580.000.000,00

ART. 3º-Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1.994 — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			555.000.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			555.000.000,00
3.1.1.0	PESSOAL		280.000.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	240.000.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		14.000.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		261.000.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. ENCARGOS	250.000.000,00		
3.1.9.1	SENTENÇA JUDICIARIA	5.000.000,00		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000,00		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.000.000,00
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		3.000.000,00	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	3.000.000,00		
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		2.000.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			20.000.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			20.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000,00	
			TOTAL	580.000.000,00

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA -

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RÚBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			580.000.000,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		580.000.000,00	
1600.01.01	ENCARTES	1.000.000,00		
1600.01.02	TRANSMISSÕES EXTERNAS	1.000.000,00		
1600.01.03	GRAVAÇÕES DE FITAS	500.000,00		
1600.01.04	ASSINATURAS DE JORNAIS	100.000.000,00		
1600.01.05	BANCAS DE JORNAIS	2.500.000,00		
1600.01.06	RECEITAS DE ANÚNCIOS	350.000.000,00		
1600.01.07	COMERCIAIS AVULSOS	107.000.000,00		
1600.01.08	LOCAÇÕES COMERCIAIS	2.000.000,00		
1600.01.09	AUXILIOS RECEBIDOS	10.000.000,00		
1600.01.10	RECEITAS DIVERSAS	1.500.000,00		
1600.01.11	DIVIDA ATIVA	2.000.000,00		
1600.01.12	JUROS E MULTAS	2.500.000,00		
			TOTAL.....	580.000.000,00

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua Leandro Ribeiro nº 28 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427

CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Of. nº 031/93 Taquari, 29 de Novembro de 1.993.

Ilmo. Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

N/C

Estamos enviando-lhe, a proposta Orçamentária da Empresa Jornalistica e de Radiodifusão - EJORA -, para o Exercicio de 1.994.

Apresentamos a V. Sa., na oportunidade nossos protestos' da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Luis Marcelo Miranda
Diretor Técnico

Rogério Pereira
Diretor Financeiro

Sanciono-se em 01/12/93
Decreto nº 1004-
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.( )4, de 01 de dezembro de 1993.

"Orça a Receita e fixa a despesa da Empresa Jornalística e de Radiodifusão-EJCRA, para o Exercício de 1.994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei de nº 4.320/64:

DECRETA:

ART. 1º-A Receita da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana- EJCRA, para 1.994 está orçada em CR$ 580.000.000,00 (Quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I-Receita de Serviços.....	CR$	570.000.000,00
II-Receita de Auxílios.....	CR$	10.000.000,00
Total da Receita	CR$	580.000.000,00

ART 2º-A Despesa geral da EJCRA para o Exercício de 1.994, está fixada em CR$ 580.000.000,00 (Quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros reais), a qual será aplicada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I-Despesas de Custeio.....	CR$	555.000.000,00
II-Transferências Correntes.....	CR$	5.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I-Investimentos.....	CR$	20.000.000,00
Total das Despesas	CR$	580.000.000,00

ART. 3º-Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1.994 — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			555.000.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			555.000.000,00
3.1.1.0	PESSOAL		280.000.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	240.000.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		14.000.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		261.000.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. ENCARGOS	250.000.000,00		
3.1.9.1	SENTENÇA JUDICIARIA	5.000.000,00		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000,00		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.000.000,00
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		3.000.000,00	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	3.000.000,00		
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		2.000.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			20.000.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			20.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000,00	
			TOTAL	580.000.000,00

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA -

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RÚBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			580.000.000,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		580.000.000,00	
1600.01.01	ENCARTES	1.000.000,00		
1600.01.02	TRANSMISSÕES EXTERNAS	1.000.000,00		
1600.01.03	GRAVAÇÕES DE FITAS	500.000,00		
1600.01.04	ASSINATURAS DE JORNAIS	100.000.000,00		
1600.01.05	BANCAS DE JORNAIS	2.500.000,00		
1600.01.06	RECEITAS DE ANÚNCIOS	350.000.000,00		
1600.01.07	COMERCIAIS AVULSOS	107.000.000,00		
1600.01.08	LOCAÇÕES COMERCIAIS	2.000.000,00		
1600.01.09	AUXILIOS RECEBIDOS	10.000.000,00		
1600.01.10	RECEITAS DIVERSAS	1.500.000,00		
1600.01.11	DIVIDA ATIVA	2.000.000,00		
1600.01.12	JUROS E MULTAS	2.500.000,00		
			TOTAL.....	580.000.000,00

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1005, de 06 de dezembro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO.....CR$ 82,00

PERÍMETRO RURAL.....CR$ 93,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Nada Deve 02/12/93

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A Empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar à Vossa Senhoria que conceda um aumento nas passagenes urbanas na ordem de 37,54% a vigorar a partir de 02.12.93, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião de 30.11.93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perimetro Urbano	- de CR$ 60,00	para	CR$ 82,00.
Rincão São José	- de CR$ 68,00	para	CR$ 93,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2036
02/12/1993

N. Termos
P. Deferimento.

Taquari, 03 de dezembro de 1993.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
32974
02/12 3

Sancione-se em 06.12.93
Dec. nº 1005
Prefeito Municipal

Ao Senhor Prefeito para
as devidas providências
Em 02.12.93

Autorizado
06-12-93

Renato Baptista dos **Santos**
Prefeito Municipal

Concessio[illegible] Amaro Erlen Pereira
Albino [illegible] Fone (0[illegible])[illegible].1507 - CEP 95.860
TAQU[illegible] - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 30.11.93, um aumento de 37,54% (Trinta e sete inteiros e cincoenta e quatro décimos por centos) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 02 / 12 / 93 Z

Taquari, 02 de dezembro de 1993.-

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe
conhecimento 32974
de 02 / 12 / de 1993.

DECRETO Nº 1006, de 09 de dezembro de 1993.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E INDICA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, art. 42 e autorização do art. 11º da Lei nº 1.446 de 15.09.93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) para atender as seguintes despesas:

08.01 - SECRETARIA DA SAÚDE

08.01-10573231.026 - Aquisição e desapropriação de imóveis.....CR$ 1.000.000,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....CR$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.006-A, de 09 de dezembro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INDICA COMO RECURSO REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º -Fica aberto um crédito suplementar para a EJCRA, no valor de ..... CR$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância nas rubricas abaixo:

3.1.3.2-Outros Serviços de terc. e Encargos.....CR$ 650.000,00

3.2.8.0-Contribuição ao PASEP.....CR$ 20.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art.1º, a redução orçamentária das rúbricas abaixo:

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 650.000,00

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....CR$ 20.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETYE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua Leandro Ribeiro nº 28 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427

CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Of. nº 035/93 Taquari, 08 de Dezembro de 1993.

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal

Venho por meio deste, pedir-lhe uma Suplementação de Verba no valor de CR$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil cruzeiros reais), para suprir a falta desta importância nas Rubricas abaixo relacionadas:

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....CR$650.000,00

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP .....CR$ 20.000,00

Os recursos necessários para atender ao pedido feito acima, serão provenientes da Redução Orçamentária das Rubricas de numero ' 3.1.1.1 (Pessoal Civil) e 3.1.1.3 (Obrigações Patronais).

Certos da sua compreensão, aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreço e estima.

Atenciosamente

Marcelo Miranda

Diretor

Ilmo. Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Taquari-RS

Sanciona-se em 09.12.93
Decreto nº 1006-A
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1007, de 13 de dezembro de 1993.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, destinando-se à construção de casas populares, em convênio com o Governo do Estado e a COHAB/RS, o seguinte imóvel:

"UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de 40.152,00 m² (quarenta mil, cento e cinqüenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, localizada nos "Pinheiros", no 1º distrito desta Cidade de Taquari, RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sul, com a largura de 155,40 m, com a antiga Estrada dos Pinheiros, atual rua Orfelino Bizarro Martins; fundos, ao Norte, com a largura de 100,00 m, com imóvel dos desapropriados; ao Leste, com o comprimento de 329,00 m divide-se com propriedade de Ari Dutra; e ao Oeste, com o comprimento de 328,00 m, confronta-se também com imóvel dos ora desapropriados. Dito imóvel encontra-se situado dentro de um todo maior com 425.668,50 m², o qual está matriculado no Ofício do registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 14.184, sendo de propriedade de FLÁVIO ANTÔNIO PEREIRA, MARIO PEREIRA e sua mulher ELIANA ALZIRA RIBEIRO PEREIRA, ROQUE BRAGA LOPES e sua mulher MARIA PEREIRA LOPES; e CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, e seu esposo SOLON RAMOS CARDOSO.

ART. 2º-Fica a expropriante autorizada a invocar no Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1008, de 20 de dezembro de 1993.

"Altera a regulamentação do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, Decreto nº 733, de 03.03.89, no seu artigo 6º, parágrafo 2º e artigo 13º, incisos III, IV, V, VI, VIII e IX."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-Altera a regulamentação do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, no seu artigo 6º, parágrafo 2º e artigo 13º, incisos III, IV, V, VI, VIII e IX, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º-.....

§ 2º-A Avaliação prevalecerá pelo prazo de 30 dias, contados da data em que tiver sido realizada, findo os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.

Art. 13º-.....

III-na arrematação, no prazo de 30 dias contados da assinatura do auto e antes da expedição de respectiva carta;

IV -na adjudicação, no prazo de 30 dias contados da data da assinatura do auto ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;

V -na adjudicação compulsória, no prazo de 30 dias contados da data em que transitar em julgado a setença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;

VI -na extinção do usofruto, no prazo de 30 dias, contados do fato jurídico determinante da extinção e.....

VIII-na remissão, no prazo de 30 dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;

IX- no uso fruto de imóvel concedido pelo Juiz de Execução, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição."

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-

rá em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

NADA DEVE - 10.09.93.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

PRAÇA DE TÁXIS RODOVIÁRIA, abaixo assinado, _____ residente e Domiciliado _____ à rua _____ n. _____, vem com o devido respeito solicitar a V. S.:

☐ **Lançamento de** _____ e competente **Alvará de Localização**

☐ **Lançamento de** _____ e **Habite-se**

☐ **Lançamento de** _____ havido por herança

☐ **Licença** para construção de _____

☐ **Licença** para demolição de _____

☒ **Licença** para AUMENTO DAS TARIFAS DE TÁXIS, EM 60%, A

☐ **Baixa** de PARTIR DE 12/09/93, COM BASE NO DECRETO 978,

☐ **Fornecimento** de uma certidão DE 30/07/93, PARA REFERÊNCIA.

☐ **Cancelamento** de _____

☐ **Parcelamento** de _____

☐ **Dispensa** de _____

☐ **Transferência** de _____ para _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A taxa do Expediente paga por verba, cfe
conhecimento 32668
de 10/09/ de 1993

N. TERMOS
E. Deferimento
TAQUARI, 10 de Setembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 1605
10/09/1993

REMI BORGMANN - REPRESENTANTE

OBS. - Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

Ao Setor de Cadastro para as devidas providências.

Em 10.09.93

Ao Senhor Prefeito

10.09.93

Elygio F.

Ao Departamento Jurídico.

13.09.93

INFORMO A PEDIDO DO SETOR JURÍDICO OS AUMENTOS DOS COMBUSTÍVEIS.

22.07.93	14%	GAS.	39.60
		ALC.	31.20
06108193	13.5%	GAS	44.90
		ALC.	35.30
26.08.93	17.18%	GAS	52.60
		ALC.	41.30
09.09.93	14.5%	GAS	60.80
		ALC	47.80

FORNECIDOS PELO POSTO TABAJARA Ltda.

13.09.93

Feito o Decreto nº 988, de 14 de setembro de 1993.

PARECER:

Tendo em vista o aumento do preço dos combustíveis verificado no período, como pela deferimento do pedido.

Em: 13.9.93

Ao Setor de Cadastro para os devidos fins.

Em 14.09.93

Ao GABINETE PARA CONHECIMENTO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO EMISSÃO DO DECRETO SE FOR DE SUA CONCORDÂNCIA.

EM 14.09.93.

Elygio F.

Autorizado

14/09/93

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 988, de 14 de setembro de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, com os seguintes valores:
I-Corrida Mínima: Ipê, Pça. D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger.....**CR$ 192,00**
II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a escola), Vila Léo Alvim Falfer e Colônia Vinte de Setembro (até a escola).....**CR$ 240,00**
III-Satipel e Defersa.....**CR$ 320,00**
IV-Assis, Estação Experimental e Rincão São José (até a escola).....**CR$ 400,00**
V-KM rodado no asfalto.....**CR$ 64,00**
VI-Km rodado no chão.....**CR$ 80,00**

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de **30% (trinta por cento).**

ART. 3º-Aos **domingos** e **feriados** terão um acréscimo de **20% (vinte por cento)**, nas corridas de perímetro urbano.

ART. 4º-Das **22:00** às **06:00 horas**, sofrerá um acréscimo de **20% (vinte por cento)**

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Cresça com TAQUARI!

DECRETO Nº 1.009, de 20 de dezembro de 1993.

"Declara ponto facultativo o turno da tarde do dia 24 de dezembro de 1993, véspera de Natal."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

ART. 1º-É declarado ponto facultativo, no dia 24 de dezembro de 1993, véspera de Natal, o horário de expediente que compreende o turno da tarde, da Prefeitura Municipal.

ART. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.009, de 20 de dezembro de 1993.

"Declara ponto facultativo o turno da tarde do dia 24 de dezembro de 1993, véspera de Natal."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

ART. 1º-É declarado ponto facultativo, no dia 24 de dezembro de 1993, véspera de Natal, o horário de expediente que compreende o turno da tarde, da Prefeitura Municipal.

ART. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1010, de 20 de dezembro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida nas Leis nºs 1468 e 1472,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3111-Pessoal Civil.....CR$ 1.000.000,00
0301-03070212.004-Manut.do Serv.de Expediente, protocolo e assessoramento..CR$ 1.000.000,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

0302-3.111-Pessoal Civil.....CR$ 100.000,00
0302-03090432.005-Manut. da Secretaria do Planejamento.....CR$ 100.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3111-Pessoal Civil.....CR$ 160.000,00
0401-04181122.006-Manut.dos Serv.de Fomento Agro-Pastoril.....CR$ 160.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3111-Pessoal Civil.....CR$ 300.000,00
0501-03080212.007-Manut.e desenv.das Ativ. da Secretaria.....CR$ 300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3111-Pessoal Civil.....	CR$	8.000.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ens.Fundamental..	CR$	8.000.000,00
0601-3111-Pessoal Civil.....	CR$	200.000,00
0601-08653632.013-Promoção turística.....	CR$	200.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos

0701-3.111-Pessoal Civil.....	CR$	5.200.000,00
0701-10580212.014-Manut. dos Serv. Urbanos...	CR$	5.200.000,00

0702 - DMER

0702-3111-Pessoal Civil.....	CR$	2.100,000,00
0702-16885352.015-Conserv.e Manut. da rede Rodov. Municipal.....	CR$	2.100.000,00

0704 - Sub Prefeituras

0704-3111-Pessoal Civil.....	CR$	100.000,00
0704-16885342.016-Manut.dos Serv. Travessia da Barca.....	CR$	100.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3111-Pessoal Civil.....	CR$	300.000,00
0801-13754282.018-Manut. dos Serv.de Saúde...	CR$	300.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3.113-Obrigações Patronais.....	CR$	1.600.000,00
0901-15814922.019-Contribuições Previdenc....	CR$	1.600.000,00
0901-3.2.5.1-Inativos.....	CR$	1.900.000,00
0901-3.2.5.2-Pensionistas.....	CR$	320.000,00
0901-15824952.023-Enc.c/inativos e Pension...	CR$	2.220.000,00

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Crédito Especial

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Crédito Especial

1001-3111-Pessoal Civil.....CR$ 220.000,00
1001-11623462.024-Manut. da Secretaria.....CR$ 220.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1010-A, de 20 de dezembro de 1993.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INDICA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.470, de 20 de dezembro de 1993,

DECRETA:

ART. 1º-Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no valor de CR$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil cruzeiros reais) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702 - DMER

0702-3.1.3.2-Outros serv. de Terc. e encargos....CR$ 1.500.000,00
0702-16885352.015-Conserv. e Manutenção da Rede Rod. Municipal.....CR$ 1.500.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e encargos.....CR$ 2.800.000,00
0801-13754282.018-Manut. dos Serv. da Saúde.....CR$ 2.800.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3.2.3.1-Subvenções sociais.....CR$ 400.000,00
0901-15814832.022-Contrib. ao COMDICA.....CR$ 400.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CRÉDITO ESPECIAL

1001-3.1.3.2-Outros Serv. de terc. e encargos....CR$ 1.000.000,00
1001-11623462.024-Manut. da Secretaria.....CR$ 1.000.000,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias no valor de CR$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzeiros reias) e a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3120-Material de Consumo.....	CR$	1.500.000,00
0601-08421882.009-Manut. do Ensino Fundamental..	CR$	1.500.000,00
0601-4110-Obras e Instalações.....	CR$	2.000.000,00
0601-4120-Equip. e material Permanente.....	CR$	100.000,00
0601-08462281.012-Const. de Ginásio de Esporte..	CR$	2.100.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

0801-4120-Equip. e Material Permanente.....	CR$	300.000,00
0801-13754281.023-Aquis. de equip. e Material Permanente.....	CR$	300.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1011, de 27 de dezembro de 1993.

"FIXA NOVOS NÍVEIS E DIÁRIAS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as diárias atribuídas aos funcionários municipais quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, sem necessidade de pernoitar, serão pagas diárias no valor de 3% (três por cento) sobre a remuneração.

ART. 2º-Quando houver necessidade de pernoitar o valor do artigo 1º, será multiplicado po 02 (dois).

ART. 3º-Em caso de deslocamento para fora do Estado em objeto de serviço os valores do artigo 2º, serão multiplicados por 03 (três).

ART. 4º-Compreende-se como diária, quando o funcionário se deslocar de manhã e retornar no final da tarde.

ART. 5º-As diárias serão requeridas pelos secretários e na ausência dos mesmos, pelos substitutos, devendo sempre ser justificado o motivo da viagem e, após autorizadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 6º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1011, de 27 de dezembro de 1993.

"FIXA NOVOS NÍVEIS E DIÁRIAS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as diárias atribuídas aos funcionários municipais quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, sem necessidade de pernoitar, serão pagas diárias no valor de 3% (três por cento) sobre a remuneração.

ART. 2º-Quando houver necessidade de pernoitar o valor do artigo 1º, será multiplicado po 02 (dois).

ART. 3º-Em caso de deslocamento para fora do Estado em objeto de serviço os valores do artigo 2º, serão multiplicados por 03 (três).

ART. 4º-Compreende-se como diária, quando o funcionário se deslocar de manhã e retornar no final da tarde.

ART. 5º-As diárias serão requeridas pelos secretários e na ausência dos mesmos, pelos substitutos, devendo sempre ser justificado o motivo da viagem e, após autorizadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 6º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.012, de 27 de dezembro de 1993.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis 1.468 e 1472:

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901-3113-Obrigações patrimoniais.....CR$ 1.100.000,00
0901-15814922.019-Contribuições previdenciárias....CR$ 1.100.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de CR$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros reias).

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1013, de 28 de dezembro de 1993.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O TURNO DA TARDE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1993, VÉSPERA DE ANO NOVO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

ART. 1º-É declarado ponto facultativo, no dia 31 de dezembro de 1993, véspera de Ano Novo, o horário de expediente que compreende o turno da tarde, da Prefeitura Municipal.

ART. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 1.014, de 28 de dezembro de 1993.

"FIXA VALORES A SEREM COBRADOS POR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas em CR$ 170,00 (Cento e setenta cruzeiros reais) o valor a ser pago pelo Município por Km rodado ida e volta, a serviços de funerária, quando requisitados.

ART. 2º-O serviço deverá ser autorizado pelo Senhor Secretário da Saúde ou pelo Senhor Pedro Renato Miranda, responsável pelo setor de Assistência Social e na ausência de ambos a autorização poderá ser dada pelos Secretários da Fazenda, Administração ou Planejamento.

ART. 3º-O valor definido no artigo 1º, será reajustado de conformidade com os percentuais de aumento dos táxis da Cidade.

ART. 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.015 de 28 de dezembro de 1993.

"Institui o Plano de Auxilios e Subvenções para o exercício de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.252/87 e Lei nº 1.380/91.

DECRETA:

Art. 1º - São fixados os valores do Plano de auxílios e subvenções para as seguintes Entidades:

02.03-0346224.2005-Manutenção do Setor de esporte.
3231-Subvenções Sociais - CMD - auxílios ao esporte amador - Para entidades selecionada p/CMD.....CR$ 6.000.000,00

0601.0847239.2013-Apoio e incentivo aos alu - nos do 3º grau
3231-Subvenções Sociais-UTEES.....CR$ 70.000.000,00

0601-0847216.2014-Contribuição a APAE
3231-Subvenções Sociais-APAE.....CR$ 10.000.000,00

08.01-1375428.1027-Contribuição para aquisição de aparelho de RX
4332-Contribuição para despesa de capital
Hospital São José.....CR$ 30.000.000,00

08.02-1581483-2022-Manutenção do CONDICA e Conselho Tutelar
3231-Subvenções Sociais-Assistencia Social a Entidades.....CR$ 2.000.000,00

08.02-1581432.2023-Contribuição ao Fundo da Criança e do Adolescente.

3214-Contribuição ao FUNDICA;.....CR$		18.000.000,00
08.02-15814862027-Assistência e apoio a Entidades.		
3231-Suvenções Sociais		
01-Amparo São José.....CR$		500.000,00
02-Casa da Criança.....CR$		2.000.000,00
03-Clube dos Idosos.....CR$		500.000,00
04-Santa Casa de Misericórdia.....CR$		500.000,00
05-Hospital São Pedro.....CR$		500.000,00
06-Associação de Bairros.....CR$		3.000.000,00
07-Associação Comunitárias do InteriorCR$		1.000.000,00
08-Clube de Mães.....CR$		2.000.000,00
09-Asilo Pella e Bethânia.....CR$		1.000.000,00
10-COMETAS..... .....CR$		8.000.000,00
11-Soc. Espírita Luz e Caridade.....CR$		1.000.000,00
CR$		20.000.000,00
3259-Outras Transferencias a Pessoas.....CR$		6.000.000,00

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão cumprir todas as disposições constantes da Lei 1.252 de 08.12.87.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº1.016, de 28 de dezembro de 1993.

"Fixa o novo valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar no mês de janeiro de 1994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Monetária de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no Parágrafo único, do artigo 131, da Lei nº 1.109, de 22.11.83, alterado pela Lei nº 1.471, de 20.12.93.

DECRETA:

ART. 1º-O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar durante o mês de janeiro de 1994, é de CR$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta cruzeiros reais).

ART. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de dezembro de 1993.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.017, de 05 de janeiro de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO.....CR$ 110,00

PERÍMETRO RURAL.....CR$ 125,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de janeiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.017, de 05 de janeiro de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO.....CR$ 110,00

PERÍMETRO RURAL.....CR$ 125,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de janeiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Vade
Data
03/01/94

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

Ao Sr. Prefeito
Em 03.01.94

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. Sra. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 35,33% (trinta e cinco inteiros e trinta e três décimos por cento) a vigorar a partir de 03 de janeiro de 1994, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 30/12/93.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro Urbano	- de CR$ 82,00	para CR$ 110,00
Rincão São José	- de CR$ 93,00	para CR$ 125,00

Sancione-se em 05 01 94
Decreto nº 1.017
Prefeito Municipal

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 03 de janeiro de 1994.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTO OLO
Nº 001
03 / 01 / 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe
conhecimento 33101
de 03 / 01 / de 1994

Estação Rodoviária de Taquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Albino Pinto, 895 - Fone (051)053.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

Nada Daer 03/01/94

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 30-12.93, um aumento de 35,33% Trinta e cinco inteiros e trinta e tres décimos por cento para as tarifas de ônibus, a partir do dia 03 / 01 / 94 Z

Taquari, 03 de janeiro de 1994.-

Amaro Erlen Pereira
Concessionário
Reg. no DAER nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº
/ / 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
Taxa de Expediente paga por verba, cfe
conhecimento 3310/
de 03/01/ de 1994

DECRETO Nº 1.018, de 05 de janeiro de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores:

I-Corrida Mínima: Ipê, Pça. D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger.....CR$ **626,40**

II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros(até escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vinte de Setembro(até escola)...CR$ **783,00**

III-Satipel e Defensa.....CR$ **1.044,00**

IV-Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até escola).....CR$ **1.305,00**

V-Km rodado no Asfalto.....CR$ **208,80**

VI-Km rodado no chão.....CR$ **261,00**

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de **30%** (trinta por cento).

ART. 3º-Aos domingos e feriados terão um acréscimo de **20%** (vinte por cento), nas corridas de perímetro urbano.

ART. 4º-Das 22:00 às 06:00 horas, sofrerá um acréscimo de **20%** (vinte por cento).

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de janeiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

PRAÇA DE TÁXI DA RODOVIÁRIA, abaixo assinado, _____ residente e Domiciliado _____ à rua _____ n. _____, vem com o devido respeito solicitar a V. S.:

☐ **Lançamento de** _____ e competente **Alvará de Localização**

☐ **Lançamento de** _____ e **Habite-se**

☐ **Lançamento de** _____ havido por herança

☐ **Licença** para construção de _____

☐ **Licença** para demolição de _____

☒ **Licença** para AUMENTO DE 50% NO PREÇO DAS CORRIDAS
☐ **Baixa** de DE TÁXI, ESTIPULADAS NO DECRETO 1001 DE
☐ **Fornecimento** de uma certidão 30.11.93 E CONFECÇÃO DO RESPECTIVO DECRETO.

☐ **Cancelamento** de _____
☐ **Parcelamento** de _____
☐ **Dispensa** de _____
☐ **Transferência** de _____ para _____

N. TERMOS
E. Deferimento
TAQUARI, 05 de JANEIRO de 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 009
05/01/1994

Sancione-se em 05/01/94
Decreto nº 1.008
Prefeito Municipal

OBS. - Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe conhecimento 33/09 de 05/01/ de 1994

Tendo em vista o aumento dos combustíveis e dos demais insumos, somos pelo deferimento do pedido.

Em: 5.1.94

Autorizado
05.01.94

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Dec. 1.001-93 +50% → Dec. 1018-94

I	417,60	626,40
II	522,00	783,00
III	696,00	1.044,00
IV	870,00	1.305,00
V	139,20	208,80
VI	174,00	261,00

Ao Assessor jurídico para as devidas providências.

Em 05.01.94

Ao Cadastro para informar o aumento de combustível ocorrido desde o último aumento concedido.

R.: 5.1.94

Prefeitura Municipal de Taquari

LUIZ FERNANDO V. ALVIM
Assessoria Jurídica
OAB/RS 5.716

AUMENTOS DO COMBUSTÍVEL:

DIA 08/12/93 – 18,00%

DIA 29/12/93 – 17,45%

TOTAL ACUMULADO EM DEZ/93:

39,14%

em 05.01.94.

Elygio

DECRETO nº 1.019, de 05 de janeiro de 1994.

"FIXA NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS POR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas em CR$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta cruzeiros reais) o valor a ser pago pelo Município por Km rodado, a serviços de funerária, quando requisitados.

Exemplo: Viagem Porto Alegre= 120 Km.

120 Km X CR$ 250 =Total a ser pago

ART. 2º-O serviço deverá ser autorizado pelo Senhor Secretário da Saúde ou pelo Senhor Pedro Renato Miranda, responsável pelo Setor de Assistência Social e na ausência de ambos a autorização poderá ser dada pelos Secretários da Fazenda, Administração ou Planejamento.

ART. 3º-O valor definido no artigo 1º, será reajustado de conformidade com os percentuais dos táxis da Cidade.

ART. 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de janeiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.020, De 12 de janeiro de 1994.

"Outorga Base Curricular para Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª série".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica outorgado a Grade Curricular do Ensino de 1º Grau, 1ª a 4ª série, aprovada pelo Parecer Nº 810/93, da comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de janeiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado:

[illegible]
Diretor Municipal da Administração

[illegible]

DECRETO Nº 1.021, de 17 de janeiro de 1994.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1994, e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 9º, parágrafo e Art. 11 da Lei nº 1.109 de 22 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial, no exercício de 1994 de acordo com a divisão da cidade em Zonas e Setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 01	VALOR VENAL (Cr$)	P/CORREÇÃO DO M²
Setor "A"	235.124,10	3.542,40
Setor "B"	213.747,93	3.220,56
Setor "C"	199.497,06	3.002,13
Setor "G"	156.744,45	2.361,69
Setor "H"	135.374,49	2.039,58
Setor "I"	100.428,39	1.512,81
Setor "J"	99.749,61	1.502,82
Setor "K"	85.499,55	1.287,90
Setor "L"	71.249,76	1.073,25

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ZONA 02	VALOR VENAL (CR$)	P/CORREÇÃO DO M²
Setor "A"	142.477,38	1.891,08
Setor "B"	106.862,22	1.610,28
Setor "C"	85.499,55	1.288,17
ZONA 03		
Setor "A"	111.632,85	1.552,33
Setor "B"	106.874,64	1.421,28
Setor "C"	56.999,70	858,60
Setor "D"	49.465,35	752,22
ZONA 04		
Setor "A"	128.249,46	1.932,12
Setor "C"	106.874,64	1.610,28
Setor "D"	97.813,17	1.502,82
Setor "E"	92.602,44	1.394,28
Setor "F"	85.499,55	1.288,17
Setor "H"	71.249,76	1.073,25
Setor "I"	64.124,73	966,06
Setor "J"	56.999,70	858,60
Setor "K"	42.749,91	643,95
Setor "L"	35.624,88	536,49
ZONA 05		
Setor "A"	199.499,49	3.005,64
Setor "C"	142.499,52	2.146,77
Setor "D"	121.124,43	1.824,93
Setor "E"	113.999,40	1.717,47
Setor "F"	106.874,64	1.610,28
Setor "H"	92.602,44	1.395,36
Setor "I"	85.499,55	1.288,17
Setor "K"	71.249,76	1.073,25
Setor "L"	64.124,73	966,06
ZONA 06		
Setor "A"	121.124,43	1.824,93
Setor "B"	113.995,08	1.717,47

DECRETO Nº 1.021, de 17 de janeiro de 1994.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1994, e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 9º, parágrafo e Art. 11 da Lei nº 1.109 de 22 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial, no exercício de 1994 de acordo com a divisão da cidade em Zonas e Setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 01	VALOR VENAL (Cr$)	P/CORREÇÃO DO M²
Setor "A"	235.124,10	3.542,40
Setor "B"	213.747,93	3.220,56
Setor "C"	199.497,06	3.002,13
Setor "G"	156.744,45	2.361,69
Setor "H"	135.374,49	2.039,58
Setor "I"	100.428,39	1.512,81
Setor "J"	99.749,61	1.502,82
Setor "K"	85.499,55	1.287,90
Setor "L"	71.249,76	1.073,25

ZONA 02	VALOR VENAL (CR$)	P/CORREÇÃO DO M²
Setor "A"	142.477,38	1.891,08
Setor "B"	106.862,22	1.610,28
Setor "C"	85.499,55	1.288,17
ZONA 03		
Setor "A"	111.632,85	1.552,33
Setor "B"	106.874,64	1.421,28
Setor "C"	56.999,70	858,60
Setor "D"	49.465,35	752,22
ZONA 04		
Setor "A"	128.249,46	1.932,12
Setor "C"	106.874,64	1.610,28
Setor "D"	97.813,17	1.502,82
Setor "E"	92.602,44	1.394,28
Setor "F"	85.499,55	1.288,17
Setor "H"	71.249,76	1.073,25
Setor "I"	64.124,73	966,06
Setor "J"	56.999,70	858,60
Setor "K"	42.749,91	643,95
Setor "L"	35.624,88	536,49
ZONA 05		
Setor "A"	199.499,49	3.005,64
Setor "C"	142.499,52	2.146,77
Setor "D"	121.124,43	1.824,93
Setor "E"	113.999,40	1.717,47
Setor "F"	106.874,64	1.610,28
Setor "H"	92.602,44	1.395,36
Setor "I"	85.499,55	1.288,17
Setor "K"	71.249,76	1.073,25
Setor "L"	64.124,73	966,06
ZONA 06		
Setor "A"	121.124,43	1.824,93
Setor "B"	113.995,08	1.717,47

Setor "C"	106.874,64	1.610,28
Setor "D"	99.749,61	1.502,82
Setor "E"	85.499,55	1.134,81
Setor "F"	71.249,76	1.073,25
Setor "J"	42.749,64	567,27
ZONA 07		
Setor "A"	99.749,61	1.502,82
Setor "B"	71.249,76	1.073,25
Setor "C"	64.124,73	966,06
Setor "D"	56.999,70	858,60
Setor "E"	49.874,67	751,41
Setor "F"	41.781,69	643,95
ZONA 08		
Setor "A"	142.499,52	2.146,77
Setor "B"	128.249,46	1.932,66
Setor "C"	71.249,76	938,25
Setor "D"	56.999,70	756,54

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial quando a área for igual ou superior a 100.000m², servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixados testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da Zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeitos de cálculo e cobrança do Imposto Predial, no ano de 1994, serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA	VALOR (CR$)
Rústicos	1.858,95

Simples	2.788,56
Médio	3.718,71
Bom	4.648,32
Muito Bom	5.551,20
Fino Superior	6.507,81
PRÉDIOS MISTOS	
Rústicos	1.398,60
Simples	2.107,35
Médio	2.572,02
Bom	3.501,90
PRÉDIOS DE MADEIRA	
Rústicos	929,61
Simples	1.177,20
Médio	1.394,28
Bom	2.346,84
Muito Bom	2.788,56

Art. 3º - A cobrança da taxa de Serviços urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário - instituída p/Lei Municipal.

Parágrafo único - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será o metro linear de testada.

1 - Coleta de lixo	10%
2 - Iluminação Pública em imóveis não sujeito a tarifas da CEEE	5%
3 - Prevenção contra incêndio por metro linear de testada	2%
4 - Conservação de logradouros por metro linear de testada	2%
5 - Taxa de Expediente	1%

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de janeiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.022, de 24 de janeiro de 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º-É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, destinando-se à construção da sede da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, bem como da edificação de uma creche pela referida Associação, o seguinte imóvel:

"UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lugar denominado "Invernadinha", no distrito desta Cidade de Taquari/RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, com a largura de 24,00 m, com a estrada municipal TK 44; fundos, ao NORTE, com igual largura (24,00 m), com imóvel de propriedade do ora desapropriado; ao LESTE, com o comprimento de 30,00 m, também com imóvel do desapropriado; e, ao OESTE, com igual comprimento (30,00 m), ainda com imóvel do desapropriado. Dito imóvel encontra-se situado dentro de um todo maior com 220.055,00 m², o qual está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 13.442, sendo de propriedade de JOÃO MORAIS DE BORBA e sua mulher MARIA ALVINA DA ROSA BORBA.

ARTIGO 2º-Fica o expropriante autorizado a invocar o ART. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de janeiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Decreto nº 1.023-A, de 26 de janeiro de 1994.

" Abre Crédito Especial e Aponta como Recurso a Redução de dotação Orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.485, de 26 de janeiro de 1994,

DECRETA:

ART. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de CR$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros reais) para atender as seguintes despesas:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.0848247.2030- Apoio e incentivo à prom. cult..CR$ 600.000,00
3000 - DESPESAS DECORRENTES
3120- Material de Consumo.....CR$ 100.000,00
3131- Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$ 200.000,00
3230- TRANSFER. A INST. PRIVADAS
3231- Subvenções sociais.....CR$ 300.000,00

ART. 2º- Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01-08472392.013- Apoio e Inc. aos Alunos 3º grau.CR$ 600.000,00
3230-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3231-Subvenções Sociais.....CR$ 600.000,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro /94.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.023 , de 26 de janeiro de 1994.

" Abre Crédito Especial e Aponta como Recurso a Redução de dotação Orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.485, de 26 de janeiro de 1994,

DECRETA:

ART. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de CR$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros reais) para atender as seguintes despesas:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.0848247.2030- Apoio e incentivo à prom. cult..CR$ 600.000,00
3000 - DESPESAS DECORRENTES
3120- Material de Consumo.....CR$ 100.000,00
3131- Outros Serv. Terc. e Encargos.....CR$ 200.000,00
3230- TRANSFER. A INST. PRIVADAS
3231- Subvenções sociais.....CR$ 300.000,00

ART. 2º- Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01-08472392.013- Apoio e Inc. aos Alunos 3º grau.CR$ 600.000,00
3230-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3231-Subvenções Sociais.....CR$ 600.000,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro /94.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.024, de 1º de fevereiro de 1994.

"Fixa o novo valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar no mês de fevereiro de 1994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no Parágrafo unico, do artigo 131, da Lei nº 1.109, de 22.11.83, alterado pela Lei nº1.471, de 20.12.93.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM) a vigorar durante o mês de fevereiro de 1994, é de CR$ 5.035,00 (Cinco mil e trinta e cinco cruzeiros reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1025, de 1º de fevereiro de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município, com os seguintes valores:

I-Corrida mínima: Ipê, Pça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger.....CR$ 858,00

II-Passo da Barca, Fecotrigo,Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros(até escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vinte de Setembro(até escola)..CR$ 1.073,00

III-Satipel e Defensa.....CR$ 1.430,00

IV-Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até escola).....CR$ 1.788,00

V- Km rodado no asfalto.....CR$ 286,00

VI-Km rodado no chão.....CR$ 358,00

Art. 2º - Todo serviço com hora marcada, sofrera um acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas de perímetro urbano.

Art. 4º - Das 22:00 às 6:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

Art. 6º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO RETS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

Remi BORGMANN (TAXI), abaixo assinado, residente e Domiciliado em Taquari à rua Luiz de Camões n. S/n, vem com o devido respeito solicitar a V. S.:

☐ **Lançamento de** _____ e competente **Alvará de Localização**

☐ **Lançamento de** _____ e **Habite-se**

☐ **Lançamento de** _____ havido por herança

☐ **Licença** para construção de _____

☐ **Licença** para demolição de _____

☒ **Licença** para Aumento do VALOR TARIFA DE TAXI a partir

☐ ~~**Baixa**~~ de do dia 1º de fevereiro 1994 com aumento dos

☐ ~~**Fornecimento de uma certidão**~~ COMBUSTIVEIS (40%) com tabela de janeiro anexo.

☐ **Cancelamento** de _____

☐ **Parcelamento** de _____

☐ **Dispensa** de _____

☐ **Transferência** de _____ para _____

N. TERMOS
E. Deferimento
TAQUARI, 27 de janeiro de 1994

Sanciono-se em 02.02.94
Dec nº 1025
Prefeito Municipal

Remi Borgmann

OBS. - Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 115
28/01/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, ela
conhecimento 33177
de 27/01 de 1994

Ao Assessor Jurídico.
Em 28.01.94.
Hiccari

De acordo, desde que não ultrapasse o aumento dos combustíveis.

Alfeu Bizarro Kern
Assessor Jurídico
OAB 19511

Decreto 1.018 + 40% - Dec. 1025

I - 626,40 - 858,00
II - 783,00 - 1.073,00
III - 1.044,00 - 1.430,00
IV - 1.305,00 - 1.788,00
V - 208,80 - 286,00
VI - 261,00 - 358,00

Renato Batist. dos Santos
Prefeito Municipal de Taquari

Ao Inspetor Tributário:
Em 01.02.94.
Hiccari

AUMENTO DOS COMBUSTÍVEIS
NOS DIAS 11/01, 17% E 26/01
16,5%, TOTALIZOU 36,81%.
01.02.94.
Elygio

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.026, de 02 de fevereiro de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO.....CR$ 165,00

PERÍMETRO RURAL.....CR$ 185,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.026, de 02 de fevereiro de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO.....CR$ **165,00**

PERÍMETRO RURAL.....CR$ **185,00**

Art. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. S. que conceda um' aumento nas passagens urbanas na ordem de 49,54%, a vigorar a partir do dia 01.02.94, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 28.01.94.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro urbano	-de CR$ 110,00 para CR$ 165,00
Rincão São José	-de CR$ 125,00 para CR$ 185,00

Autorizado
02.02.94

M. Termos
P. Deferimento

Taquari, 01 de fevereiro de 1994.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 142
01/02/1994

Sanciona-se em 02 02 94
Dec. nº 1.026/94
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente pega por verba, cfe
conhecimento 33206
de 01/02/ de 1994

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 28.01.94, um aumento de 49,54%((Quarenta e nove inteiros e cincoenta e quatro décimos por cento) nas tarifas de ônibus, a partir do dia 01 / 02 / 94.

Taquari, 01 de fevereiro de 1994.

Amaro Erica Pereira

Reg. no DAER nº 162

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.027, de 04 de fevereiro de 1994.

"ALTERA OS ITENS NºS 6 E 8 E INCLUI O ITEM 12 NA DOTAÇÃO 3231 PROJETO 08.02-15814862027 DO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.015 DE 28.12.93".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.252/87 e Lei nº 1.380/91.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o projeto 08.02-15814862027, ' dotação 3231-Subvenções Sociais do art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

08.02-158114862027-Assistência e Apoio a Entidades.

3231 - Subvenções Sociais.

01 -.....

02 -.....

03 - .....

04 -.....

05 -.....

06 - Associação de Bairros.....CR$ 2.000.000,00

07 -.....

08 - Clube de Mães.....CR$ 1.800.000,00

09 -.....

10 -.....

11 -.....

12 - CNEC - Escola Técnica de Comércio São José.....CR$ 1.200.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de fevereiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.028, de 04 de fevereiro de 1994.

"PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO ISSQN E DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando que as dificuldades verificadas com a implantação do sistema de informatização, não permitiram a extração dos carnês de pagamento em tempo hábil, ou seja, até 31 de janeiro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores devidos a título de ISSQN e ALVARÁ DE LICENCIAMENTO poderão ser pagos até o dia 18 de fevereiro de 1994, pela UPM do mês de janeiro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de fevereiro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.029, de 10 de fevereiro de 1994.

"Declara Pontos Facultativos".

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados facultativos ao trabalho, nas repartições Municipais, os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 1994 sendo que o último, sómente até o meio dia, por tratarem-se de dias carnavalescos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de fevereiro de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.030, de 11 de fevereiro de 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE SE DESCREVE E REVOGA O DECRETO Nº 732 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989".

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 55, inciso VII da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, no quarteirão formado pelas Ruas Campo Romero, Rua da Paz, Rodovia Aleixo Rocha da Silva e Alcides Cardoso, assim descrito: UM TERRENO, sem benfeitorias, com a superfície de um mil e seiscentos metros quadrados (1.600,00 m²), localizado na zona urbana desta cidade de Taquari, RS, à Rua da Paz, no quarteirão nº 116, formado pelas ruas da Paz, Campo Romero, Aleixo Rocha da Silva e Pontes Filho, lado de numeração par, distante 90,00 m, mais ou menos da esquina formada pelas ruas da Paz e Campo Romero, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, com a largura de dezesseis metros (16,00 m), à referida Rua da Paz; ao NORTE, com a mesma largura (16,00m), com terrenos de Miguel P. Martins; ao LESTE, medindo cem metros (100,00 m), com terrenos da viúva Constância Azevedo; e ao OESTE, com a mesma medida (100,00m), com terrenos da sucessão de Miguel P. Martins. Dito imóvel encontra-se matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 12.057, sendo de propriedade de MARIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA e seu esposo JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para ampliação da Rua Borges de Medeiros.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o carácter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 732 de 23 de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 11 de fevereiro de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Secretário da Administração
em exercício

DECRETO Nº 732, DE 23 de fevereiro de 1989.

"Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que se descreve".

CELSO LUIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari,RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art 14, inciso v, e art. 44, inciso I, letra d, da Lei Orgânica do Município:

-DECRETA-

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona urbana deste Município, no quarteirão formado pelas ruas Campo Romero, Rua da Paz, Rodovia Aleixo Rocha da Silva e Alcides Cardoso, assim discrito: Um Terreno, sem benfeitorias, com superfície de hum mil e seiscentos metros quadrados(1.600m2), localizado na zona urbana desta cidade de Taquari,RS, à rua da Paz, no quarteirão nº 116 , formado pelas as ruas da Paz , Campo Romero, Aleixo Rocha da Silva e , Pontes Filho, lado de numeração par, distenta 90,00m, mais ou menos da esquina formada pelas ruas da Paz e Campo Romero, com as seguinte medidas e confrontações: ao sul, com alargura de dezesseis metros (16,00), à referida Rua da Paz, ao Norte com as mesmas medidas largura (16,00) dezesseis metros, com terrenos de Miguel P. Martins; ao Leste medindo cem metros(100,00m) com terrenos da viúva Constância Azevedo; e , ao Oeste, com mesma medida (100,00m) com terrenos da sucessão de Miguel P. Martins.

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para ampliação da Rua Borges de Medeiros.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do dispos

...

to no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, alterado pela lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de fevereiro de 1989.

Celso Luis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1.030, de 11 de fevereiro de 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO O IMÓVEL QUE SE DESCREVE E REVOGA O DECRETO Nº 732 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989".

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 55, inciso VII da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, no quarteirão formado pelas Ruas Campo Romero, Rua da Paz, Rodovia Aleixo Rocha da Silva e Alcides Cardoso, assim descrito: UM TERRENO, sem benfeitorias, com a superfície de um mil e seiscentos metros quadrados (1.600,00 m²), localizado na zona urbana desta cidade de Taquari, RS, à Rua da Paz, no quarteirão nº 116, formado pelas ruas da Paz, Campo Romero, Aleixo Rocha da Silva e Pontes Filho, lado de numeração par, distante 90,00 m, mais ou menos da esquina formada pelas ruas da Paz e Campo Romero, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, com a largura de dezesseis metros (16,00 m), à referida Rua da Paz; ao NORTE, com a mesma largura (16,00m), com terrenos de Miguel P. Martins; ao LESTE, medindo cem metros (100,00 m), com terrenos da viúva Constância Azevedo; e ao OESTE, com a mesma medida (100,00m), com terrenos da sucessão de Miguel P. Martins. Dito imóvel encontra-se matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 12.057, sendo de propriedade de MARIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA e seu esposo JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para ampliação da Rua Borges de Medeiros.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o carácter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 732 de 23 de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 11 de fevereiro de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Secretário da Administração
em exercício

DECRETO Nº 1.031, de 1º de março de 1994.

"FIXA O NOVO VALOR DA UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA - (UPM), A VIGORAR NO MÊS DE MARÇO DE 1994".

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no Parágrafo Único, do artigo 131, da Lei nº 1.109, de 22.11.83, alterado pela Lei nº 1.471, de 20.12.93.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Unidade Padrão Monetária (UPM) a vigorar durante o mês de março de 1994, é de CR$ 7.043,00... (sete mil e quarenta e três cruzeiros reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de março de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Secretário da Administração
em Exercício

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.032, de 03 de março de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERIMETRO URBANO.....CR$ 230,00

PERIMETRO RURAL.....CR$ 260,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Sec. da Administração em exercício

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.032, de 03 de março de 1993.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERIMETRO URBANO.....CR$ 230,00

PERIMETRO RURAL.....CR$ 260,00

Art. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Sec. da Administração em exercício

Nada Deve 01/03/94

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa Auto Viação Tibiquari Ltda, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V.Sr. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 41,13% a vigorar a partir de 01 de março de 1994 , mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 24/02/94.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro urbano	-de CR$ 165,00	para CR$ 232,00
Rincão São José	-de CR$ 185,00	para CR$ 261,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 01 de março de 1994.

Auto Viação Tibiquari Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente pega por verba, cfe
conhecimento 33455
de 01/03/ de 1994

Senhor Prefeito:

Considerando que o valor da tarifa proposto, dificultará o pagamento por falta evidente de troco, somos pelo arredondamento da mesma para CR$ 230,00 e CR$ 260,00.

Em, 01/03/1994.

Prefeitura Municipal do Taquari

LUIZ FERNANDO V. ALVIM
Assessoria Jurídica
OAB/RS 5.716

Iron Jose de Oliveira Dorneles
Prefeito Municipal em Exercicio

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1667 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO ITIQUARI Ltda, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 24.02.94, um aumento de 41,13 (Quarenta e um inteiros treze décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 01 / 03 / 94.

Taquari, 01 de março de 1994.-

Amaro Erlen Pereira

Reg. no DAER nº 162

DECRETO nº 1.033, de 03 de março de 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE".

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, no Bairro Léo Alvim Faller, no quarteirão formado pelas ruas Carolina de Farias Alvim, Pedro Kersting Renner, Adroaldo Mesquita da Costa e Horácio Xisto Junqueira, assim descritos: UM TERRENO, com uma pequena casa de madeira, em regular estado de conservação, com 164,84 m² de superfície, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao NORTE, com a largura de 6,34 m, com a rua Carolina de Farias Alvim; fundos, ao SUL, com igual largura (6,34 m) com terreno de José Lopes da Silva; dividindo-se ao LESTE, com o comprimento de 26,00 m, com a rua Pedro Kersting Renner, onde forma esquina; e, ao OESTE, com o mesmo comprimento (26,00), com imóvel da desapropriada. Dito terreno encontra-se dentro de um todo maior, o qual está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 3.329, sendo de propriedade de MARIA ALVINA MORAES.

Art. 2º -A referida desapropriação se faz necessária para ampliação da rua Pedro Kersting Renner.

Art. 3º -Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter da urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do DECRETO-LEI nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.

Art. 4º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Sec.Administração em exercício

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.034, de 03 de março de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICIPIO DE TAQUARI."

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município, com os seguintes valores:

I-Corrida mínima: Ipê, Pça D.Pedro II, Rua Emanuel Haetinger.....CR$ 1.201,00 1.680,00

II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros(até escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vinte de Setembro(até escola)...CR$ 1.502,00 2.100

III-Satipel e Defensa.....CR$ 2.002,00 2.800

IV-Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até escola).....CR$ 2.503,00 3.500

V-Km rodado no asfalto.....CR$ 400,00 560

VI-Km rodado no chão.....CR$ 501,00 350

Art. 2º - Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas de perímetro urbano.

Art. 4º - Das 22:00 às 6:00 horas, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 5º -Em corridas para casamentos, batizados funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

Art. 6º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Sec. da Administração em exercício

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

PRAÇA DE TAXI DA RODOVIÁRIA, abaixo assinado, _____ residente e Domiciliado _____ à rua _____ n. _____, vem com o devido respeito solicitar a V. S.:

☐ **Lançamento de** _____ e competente **Alvará de Localização**

☐ **Lançamento de** _____ e **Habite-se**

☐ **Lançamento de** _____ havido por herança

☐ **Licença** para construção de _____

☐ **Licença** para demolição de _____

☒ **Licença** para AUMENTO DE 40% NO PREÇO DAS TARIFAS
☐ **Baixa** de DOS TAXIS, BEM COMO EMISSÃO DE DECRETO.
☐ **Fornecimento** de uma certidão _____

☐ **Cancelamento** de _____
☐ **Parcelamento** de _____
☐ **Dispensa** de _____
☐ **Transferência** de _____ para _____

N. TERMOS.
E. Deferimento
TAQUARI, 02 de MARÇO de 199 4.

Ilegível

OBS. - Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe conhecimento 33465
de 02/03/ de 199 4

Informamos que o aumento dos combustíveis foi de 36,89% desde o último decreto, até a presente data.

02.03.94.

Elygio F.

À Assessoria Jurídica.

02.03.94.

Elygio F.

Tendo emvista a informação acima, bem como o aumento dos demais custos que integram a formação da tarifa, somos pelo deferimento do pedido.

Em, 02/03/1994.

Prefeitura Municipal de Taquari

LUIZ FERNANDO V. ALVIM
Assessoria Jurídica
OAB/RS 5.716

Ivan José de Oliveira Dorneles
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 1.035, de 03 de março de 1994.

"FIXA NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS POR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA".

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas em CR$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros reais) o valor a ser pago pelo Município por Km rodado, a serviços de funerária, quando requisitados.

Exemplo: Viagem Porto Alegre = 120 Km.

120 Km x CR$ 480,00 = Total a ser pago

ART. 2º-O serviço deverá ser autorizado pelo Senhor Secretário da Saúde ou pelo Senhor Pedro Renato Miranda, responsável pelo Setor de Assistência Social e na ausência de ambos a autorização poderá ser dada pelos Secretários da Fazenda, Administração ou Planejamento.

ART. 3º-O valor definido no artigo 1º, será reajustado de conformidade com os percentuais dos táxis da Cidade.

ART. 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 1994.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ FERNANDO VILLANOVA ALVIM
Sec. da Administração em Exercício

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.036, de 09 de março de 1994.

"Fixa Dias Letivos para as Escolas Municipais."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas em 190 (Cento e noventa) dias letivos nas Escolas Municipais de Taquari, para o ano de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de março de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUIZ FERNANDO VILANOVA ALVIM
Sec. da Administração em exercício

RBS/VSR

Decreto nº 1.037, de 23 de março de 1994.

"REVOGA O DECRETO Nº 1.1012, de 27 DE DEZEMBRO DE 1993."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-Fica revogado o Decreto nº 1.012 , de 27/12/93,que "Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 23 de março de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da administração

RBS/JRRJ/VSR

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.039, de 04 de abril de 1994.

"Fixa o novo valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar no mês de ABRIL de 1994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Parágrafo único, do artigo 131, da Lei 1109, de 22/11/83, alterado pela Lei 1471 de 20/12/93,

DECRETA:

ART. 1º-O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar durante o mês de abril de 1994 é de CR$ **9.990,50** (Nove mil, novecentos e noventa cruzeiros reais e cinqüenta centavos).

ART. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **1º de abril**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.039, de 04 de abril de 1994.

"Fixa o novo valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar no mês de ABRIL de 1994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme ó disposto no Parágrafo único, do artigo 131, da Lei 1109,de 22/11/83, alterado pela Lei 1471 de 20/12/93,

DECRETA:

ART. 1º-O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar durante o mês de abril de 1994 é de CR$ **9.990,50** (Nove mil, novecentos e noventa cruzeiros reais e cinqüenta centavos).

ART. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **1º de abril**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 1.040, de 05 de abril de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO:.....CR$ 330,00

PERÍMETRO RURAL:.....CR$ 370,00

ART. 2º- Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de abril de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/VSR

DECRETO nº 1.040, de 05 de abril de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO:.....CR$ 330,00

PERÍMETRO RURAL:.....CR$ 370,00

ART. 2º- Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de abril de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RBS/VSR

1.040
5/04/94

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M.D. Prefeito Municipal
Taquari - RS

A empresa Auto Viação Tibiquari Ltda, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari, inscrita no CGC/MF sob nº97.834.260./0001-20, vem solicitar a V.Sr. que conceda um aumento de passagens urbanas na ordem de 43,20%, a vigorar a partir de 04.04.94, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 30.03.94.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro Urbano	- de CR$ 230,00	para	CR$ 330,00
Rincão São José	- de CR$ 260,00	para	CR$ 370,00

N.Termos
P.Deferimento

Taquari, 04 de abril de 1994.

Auto Viação Tibiquari ltda.

Autorizado
05-04-94
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Estação Rodoviária de Taquari
Concessionário: Amaro Erlen Pereira
Rua Afonso Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860
TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 30/03/94, um aumento de 43,20% (Quarenta e tres inteiros e vinte décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 04 / 04 / 94.

Taquari, 04 de abril de 1994.

Amaro Erlen Pereira
Concessionário

Reg. no DAER nº 162

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.041, de 28 de abril de 1994.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município, com os seguintes valores:

I-Corrida mínima: Ipê, Pça D. Pedro II, R. Emanuel Haetinger.....**CR$ 2.455,00**

II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros(até escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro(até escola).**CR$ 3.071,00**

III-Satipel e Defensa.....**CR$ 4.093,00**

IV-Asilo, Est. experimental e Rincão S.José (até escola).....**CR$ 5.117,00**

V-Km rodado no asfalto.....**CR$ 817,00**

VI-Km rodado no chão.....**CR$ 1.024,00**

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).

ART. 3º-Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas de perímetro urbano.

ART. 4º-Das 22:00 às 06:00 hs, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 28 de abril de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.042, de 28 de abril de 1994.

"Fixa novos valores a serem cobrados por serviços de funerária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas em CR$ **980,00 (Novecentos e oitenta cruzeiros reais)** o valor a ser pago pelo Município por KM rodado a serviços de funerária, quando requisitados.

Exemplo: Viagem Porto Alegre= 120 Km.

120 Km **X** CR$980,00= Total a ser pago

ART. 2º-O serviço deverá ser autorizado pelo Senhor Secretário da Saúde ou pelo Senhor Pedro Renato Miranda, responsável pelo setor de Assistência Social e na ausência de ambos a autorização poderá ser dada pelos Secretários da Fazenda, Administração ou Planejamento.

ART. 3º-O valor definido no artigo 1º, será reajustado de conformidade com os percentuais dos táxis da Cidade.

ART. 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de abril de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

PRAÇA DE TÁXIS DA RODOVIÁRIA, abaixo assinado, _____ residente e Domiciliado _____ à rua _____ n. _____, vem com o devido respeito solicitar a V. S.:

☐ **Lançamento de** _____ e competente **Alvará de Localização**

☐ **Lançamento de** _____ e **Habite-se**

☐ **Lançamento de** _____ havido por herança

☐ **Licença** para construção de _____

☐ **Licença** para demolição de _____

☒ **Licença** para ATUALIZAR O DECRETO Nº 1.034, REFERENTE
☐ **Baixa** de AO AUMENTO DAS TARIFAS, FIXANDO NOVO DECRE-
☐ **Fornecimento** de uma certidão TO BEM COMO NOVOS VALORES, (03.03.94)
EM 104,47%

☐ **Cancelamento** de _____
☐ **Parcelamento** de _____
☐ **Dispensa** de _____
☐ **Transferência** de _____ para _____

N. TERMOS
E. Deferimento
TAQUARI, 26 de ABRIL de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 481
26 / 04 / 1994

Pedro Rodrigues da Silva

OBS. - Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

I - 2.455,00
II - 3.071,00
III - 4.093,00
IV - 5.117,00
V - 817,00
VI - 1.024,00

ARQUIVA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe
conhecimento 33660
de 26/04/ de 1994.

Ao Setor de Cadastro
para as devidas pro-
videncias.
Em 26 04 94

A PARTIR DO DIA 03.03.94, OCORRERAM OS SEGUINTES AUMENTOS NOS COMBUSTÍVEIS:

15.03.94 - 19,50%
26.03.94 - 19,25%
12.04.94 - 18,47%
26.04.94 - 21,12%

ISTO TOTALIZOU UM AUMENTO DE 104,47%.

Ao Assessor Jurídico.
26.04.94.
Elygio

Tendo em vista as informações acima, peço o deferimento do pedido

Prefeitura Municipal de Taquari
LUIZ FERNANDO V. ALVIM
Assessoria Jurídica
OAB/RS 5.716

Autorizado
29-04-94

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.043, de 28 de abril de 1994.

"Institui a Comissão Municipal de Dèfesa Civil (COMDEC) e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Orgânica Municipal , que determina ao Município a organização de sistemas e programas de Prevenção e socorro nos casos de calamidade pública.

Considerando que ações de prevenção, de socorro, de apoio e recuperação de danos causados por eventos adversos somente serão eficientes se houver um órgão de Defesa Civil previamente estruturado.

Considerando, finalmente, a necessidade de organizar, no Município, um órgão que se destine a coordenar as ações de prevenção e socorro à comunidade, tomando as providências necessárias para o seu pronto restabelecimento e no mais curto prazo.

DECRETA:

ART. 1º- Fica instituida a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC , no Município de Taquari.

ART. 2º- A Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, é o órgão de coordenação Municipal dos assuntos de defesa civil, cabendo-lhe contribuir na execução do Sistema Estadual de Defesa Civil, como prevê o Decreto Estadual nº 32498, de 16 de fevereiro de 1988.

§ 1º-Para efeito este artigo, a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, manterá estreito relacionamento com a coordenadoria ' Estadual de Defesa Civil-CEDEC/RS, a quem cabe orientar, em âmbito estadual, os procedimentos de defesa Civil.

§ 2º-A Comissão Municipal de defesa Civil-COMDEC, caberá, em âmbito Municipal, reunir as informações necessárias para corresponder todas as atividades relacionadas as tais ações como:

a)apreciação das diretrizes e apresentação de proposta para o aoerfeiçoamento e dinamização da COMDEC;

b)propostas para aplicação de recursos de origem Municipal, Es

tadual ou Federais, relacionados com a defesa civil ou que possuam denominação de caráter emergêncial, para atendimento ou cobertura' de prejuízos decorrente de calamidades;

c)acompanhamento e apresentação de laudo de vistoria ou ava - liação, de conclusão ou de inexeqüibilidade, de trabalhos, aquisições ou aplicações de recursos direcionados a recuperação de pre - juízos ou à execução de programas, em . zonas de flagelo.

ART. 3º-A ação administrativa Municipal de Defesa Civil con - tra qualquer fato anormal ou adverso que ocorra no Município, obedecerá às determinações estabelecidas neste decreto.

ART. 4º-A COMDEC entrosar-se-á com os órgãos do Estado, da União e entidades privadas localizadas no Município, com as quais manterá estreita colaboração no desempenho de suas funções, em especial quando ocorrerem situações de emergência ou de calamidade ' pública.

Parágrafo Único-Será sempre em regime de colaboração, a atuação junto a COMDEC, dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas, existentes na jurisdição Municipal.

ART. 5º-A Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, ficará ' diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

ART. 6º-A Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, terá a seguinte composição:

I- Presidente.

II- Sec. Executiva de Defesa Civil.

III- Equipe de Operações.

IV- Equipe de Apoio.

§ 1º-O presidente do COMDEC será o titular do órgão Municipal de Ação Social, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, ou pessoa designada pelo Prefeito.

§ 2º-A Secretaria Executiva de Defesa Civil será exercida pelo órgão de Ação Social, através de seu representante designado.

ART. 7º-A equipe de operação, será formada por representante' dos seguintes órgãos:

-Sec. Municipal de Obras e viação;

-Sec. Municipal de Agricultura;

-Sec. Municipal de Indústris, Comércio e Turismo;

-Brigada Militar;

-Grupo de Escoteiros;

-Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE;
-Companhia Riograndense de telecomunicações-CRT;
-Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN.

ART. 8º-A Equipe de apoio será constituída de representantes das entidades relacionadas a seguir:
-Secretária Municipal de saúde e Bem-Estar Social;
-Secretaria ou Assessoria de planejamento e coordenação;
-Câmara de vereadores;
-Polícia Civil;
-Hospital São José de taquari;
-Liga das Associações Comunitária de Taquari;
-Legião Brasileira de Assistência-LBA;
-Conselho Municipal de Entidades Assistênciais-COMETAS;
-ACIT, CDL e AMPET.

ART. 9º-Constarão na Lei Orçamentária anual, do MUnicípio , verbas para atender as necessidades da COMDEC.

ART. 10º-Os servidores municipais que integrarem a Comissão ' Municipal de Defesa Civil-COMDEC, poderão ser deslocados de suas funções normais, sem ônus para os cofres públicos, exceto com relação às despesas de viagens para tratar de assuntos relacionados à Defesa Civil.

ART. 11º-Toda a atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil é considerada "serviço relevante", devendo constar nos assentamentos funcionais do interessado.

ART. 12º- O Presidente do COMDEC designará Grupo de Trabalho que será incumbido de elaborar o Regimento Interno de funcionamento do COMDEC, devendo apresentá-lo ao chefe do Executivo Municipal para apreciação.

ART. 13º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de abril de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.044, de 02 de maio de 1994.

"FIXA O NOVO VALOR DA UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA (UPM), A VIGORAR NO MÊS DE **MAIO** DE 1994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Parágrafo único, do art. 131, da Lei 1.109, de 22/11/83, alterado pela Lei 1471, de 20/12/93,

DECRETA:

ART. 1º-O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar durante o mês de maio de 1994 é de CR$ 14.604,68 (Quatorze mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e sessenta e oito centavos).

ART. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de maio de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 1.045, de 06 de maio de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari.

PERÍMETRO URBANO.....CR$ 470,00

PERÍMETRO RURAL.....CR$ 530,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DNER.

ART. 3º-Este decretto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

DECRETO nº 1.045, de 06 de maio de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari.

PERÍMETRO URBANO.....CR$ 470,00

PERÍMETRO RURAL.....CR$ 530,00

ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DNER.

ART. 3º-Este decretto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M.D. Prefeito Municipal
Taquari- RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, estabelecida na rua 20 de setembro, 219, em Taquari, inscrita no CGC/ sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V.Sr. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 44,00%, a vigorar a partir de 01/05/94, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 29/04/94.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro Urbano	- de CR$ 330,00 para CR$ 470,00
Rincão São José	- de CR$ 370,00 para CR$ 530,00

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 02 de maio de 1994.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Enviado em: 06/05/94
GABINETE DO PREFEITO

Autorizado
Sancionado em 06/05/94
Decreto nº
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe
conhecimento 33696
de 02/05/ de 1994

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051)653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da emprêsa de ônibus AUTO VIAÇÃO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 29.04.94, um aumento de 44,00% (Quarenta e Quatro por cento)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 01 / 05 / 94 .

Taquari, 02 de maio de 1994

Amaro Erlen Pereira

Concessionário

Reg. no DAER nº 162